



PARECER PEDAGÓGICO SOBRE A ESCOLHA DE COLEÇÕES DE LIVROS PARADIDÁTICOS PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA - MA

Município: Santa Luzia/MA
Secretaria Municipal de Educação
Escolas Envolvidas: Todas as escolas da rede municipal de ensino.
Responsável pelo Parecer: Coordenadoria pedagógica
Período de análise: 14/16 de julho de 2025

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 001
Assinatura

I. INTRODUÇÃO

Este parecer tem como objetivo apresentar a análise pedagógica referente à escolha das coleções de livros paradidáticos a serem adquiridas para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA. A iniciativa visa fomentar o hábito da leitura, desenvolver o letramento literário dos estudantes e fortalecer as práticas pedagógicas em todas as etapas da Educação Básica. A proposta está alinhada à política educacional do município, que reconhece a literatura como instrumento essencial para a formação crítica, criativa e cidadã dos alunos.

II. ANÁLISE DAS COLEÇÕES APRESENTADAS

Foram analisadas duas coleções apresentadas por editoras distintas, cujos títulos foram organizados em planilhas específicas para estudo comparativo. O processo de escolha dos livros paradidáticos passaram por uma análise técnica e pedagógica minuciosa. Entre os títulos avaliados, envolvendo a participação de diferentes editoras, destacam-se as seguintes obras:

PLANILHA DE ANÁLISE DAS COLEÇÕES - 01			PLANILHA DE ANÁLISE DAS COLEÇÕES - 02			PLANILHA DE ANÁLISE DAS COLEÇÕES - 03		
Nº	Título do Livro	Editora	Nº	Título do Livro	Editora	Nº	Título do Livro	Editora
1	A BELA ADORMECIDA E OUTROS CONTOS DE PERRAULT	LAFONTE	1	ABRA A JANELA	Casa do Lobo	1	O TANQUE DE AREIA	Moderna
2	BICHONÁRIO DA FAZENDA	LAFONTE	2	ADIVINHE, ADIVINHE!	Casa do Lobo	2	A FAMÍLIA URSO E AS CORES	Moderna
3	BICHONÁRIO DA FLORESTA	LAFONTE	3	CIRCO LEGAL NÃO TEM ANIMAL!	Casa do Lobo	3	HORA DO ALMOÇO	Moderna
4	CINDERELA E OUTROS CONTOS DOS IRMÃOS GRIMM	LAFONTE	4	O DIA EM QUE TUDO MUDOU NA VIDA DO LOBO AGENOR	Casa do Lobo	4	A FAMÍLIA URSO E OS NÚMEROS	Moderna
5	HISTÓRIAS PARA SONHAR	LAFONTE	5	O MENINO QUE CABIA NO ABRAÇO	Casa do Lobo	5	A BOLSA	Moderna
6	HOJE ACORDEI BEIJA-FLORES	LAFONTE	6	QUANTAS RODAS TEM UMA BICICLETA?	Casa do Lobo	6	BRUXINHA ZUZU E GATO MIÚ	Moderna



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



7	LÁ NA CIDADE EU VEJO	LAFONTE	7	TEM CONCERTO	Casa do Lobo	7	ADIVINHE SE PUDER	Moderna
8	LÁ NA PRAIA EU VEJO	SEI	8	MEIO VERMELHO	Casa do Lobo	8	LUAS	Moderna
9	LÁ NO SÍTIO EU VEJO	SEI	9	VIDA EM MARTE	Casa do Lobo	9	NÃO CONFUNDA	Moderna
10	MANUAL DO GUERREIRO VERDE MIRIM	SEI	10	O SAPO BARNABÉ	Eureka	10	VOCÊ TROCA?	Moderna
11	MEU CANTO E O SEU ENCANTO	LAFONTE	11	QUER CONHECER MINHAS CANTIGAS FAVORITAS?	Eureka	11	TRAVADINHAS	Moderna
12	O ELEFANTINHO QUADRADO	LAFONTE	12	CAIXINHA DE SURPRESA	Eureka	12	LISTAS FABULOSAS	Moderna
13	O PATINHO FEIO E OUTROS CONTOS DE ANDERSEN	LAFONTE	13	QUER CONHECER AS CORES?	Eureka	13	ZIG ZAG	Moderna
14	QUANDO ANA VAI DORMIR	SEI	14	CADA BICHO UM OFÍCIO	Eureka	14	O CIRCO DA LUA	Moderna
15	QUANDO EU FOR GRANDE	SEI	15	DORMIR É HORRÍVEL	Eureka	15	TRUDI E KIKI	Moderna
16	POR QUE SOMOS ASSIM?	SEI	16	O PEQUENO COLECIONADOR	Eureka	16	NÓS	Moderna
17	UM JARDIM DE MUITAS CORES	SEI	17	O REI DE SI	Eureka	17	SORUMBÁTICA	Moderna
18	SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE ALEGRIA?	SEI	18	DEUSES E HERÓIS	Eureka	18	COCÔ DE PASSARINHO	Moderna
19	SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE MEDO?	SEI	19	JOÃO GRILLO E CANÇÃO DE FOGO	Eureka	19	MARILU	Moderna
20	SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE NOJO?	SEI	20	O MISTÉRIO DO FACEBOOK DO FUTURO	Eureka	20	A ONÇA E O SACI	Moderna
21	SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE RAIVA?	SEI	21	O SENHOR DOS DRAGÕES	Eureka	21	A BRUXINHA INVEJOSA	Moderna
22	SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE TRISTEZA?	SEI	22	O SMARTPHONE DA DISCÓRDIA	Eureka	22	A MENOR FAZEDORA DE MÁGICAS DO MUNDO	Moderna
						23	CIDINHA E A PULGA DA CIDINHA	Moderna
						24	UM GOL DE PLACA	Moderna
						25	O VALENTE DE CALÇA MOLHADA	Moderna
						26	POR ENQUANTO EU SOU PEQUENO	Moderna
						27	RITINHA DANADINHA	Moderna
						28	A MENTIRA CABELUDA	Moderna
						29	O JACARÉ COM DOR DE DENTE	Moderna
						30	MEU ENCONTRO COM PAPAI NOEL	Moderna

III. COLEÇÃO DEFINIDA PARA AQUISIÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 003

Assinatura

Após a análise criteriosa da equipe pedagógica, foi recomendada a aquisição da seguinte coleção, composta por 22 títulos que contemplam diferentes temáticas e abordagens literárias, com diversidade de formatos, autores e estilos narrativos:

Item	Especificação	Editora	Unid.	Quant.
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600

A escolha dessa coleção baseou-se em sua capacidade de dialogar com as realidades dos alunos, promover o protagonismo estudantil, valorizar a diversidade e ampliar o universo cultural das crianças e adolescentes da rede municipal.

IV. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS COLEÇÕES

Para a escolha dos materiais, a equipe pedagógica utilizou os seguintes critérios técnicos e pedagógicos:

- Adequação à faixa etária e ao nível de ensino;



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 004
Assinatura

- Qualidade literária e estética (linguagem, enredo, ilustrações);
- Diversidade de temas, autores e gêneros literários;
- Representatividade cultural e respeito à diversidade;
- Potencial de articulação com os conteúdos curriculares;
- Contribuição para o desenvolvimento do pensamento crítico e criativo;
- Valorização da cultura local, regional e nacional.

V. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A aquisição de livros paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA justifica-se pela crescente demanda por materiais que contribuam para uma formação mais ampla, significativa e humanizada dos estudantes. Diante dos desafios contemporâneos da educação, torna-se essencial diversificar os recursos pedagógicos disponíveis, de modo a promover práticas de ensino mais atrativas, interativas e coerentes com as realidades dos alunos.

Os livros paradidáticos desempenham um papel crucial nesse processo, à medida que complementam o conteúdo dos livros didáticos tradicionais e ampliam o repertório literário dos estudantes, permitindo que os alunos explorem os temas de forma lúdica, crítica e contextualizada.

Entre os principais benefícios dos livros paradidáticos, destacam-se:

- **Complementação do conteúdo curricular:** fornecem informações adicionais e perspectivas variadas sobre os temas abordados em sala, promovendo o aprofundamento do conhecimento.
- **Estímulo ao interesse pela leitura:** com linguagem acessível e temáticas envolventes, despertam a curiosidade e tornam o aprendizado mais prazeroso.
- **Desenvolvimento da autonomia:** incentivam os alunos a buscarem informações de forma independente, promovendo o protagonismo estudantil e o senso crítico.
- **Enriquecimento do vocabulário:** o contato com textos de diferentes gêneros e estilos amplia a capacidade linguística e expressiva dos estudantes.
- **Promoção da criatividade e da imaginação:** ao entrar em contato com novos mundos, personagens e situações, os alunos exercitam a imaginação e a construção simbólica.
- **Formação de leitores críticos:** o acesso sistemático a obras literárias variadas contribui para o desenvolvimento de hábitos leitores, essenciais à formação cidadã.
- **Aplicação prática em sala de aula:** os paradidáticos possibilitam a realização de atividades interdisciplinares, projetos temáticos, debates e produções textuais.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 005

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- **Discussão de valores e ética:** os temas abordados frequentemente envolvem dilemas morais, questões sociais e diversidade, o que enriquece o processo formativo e estimula o pensamento reflexivo.

Portanto, a aquisição desses materiais é estratégica para o fortalecimento das práticas pedagógicas na rede municipal, contribuindo para a melhoria da qualidade da educação. Ao ampliar o acervo disponível nas escolas e proporcionar aos professores ferramentas didáticas mais diversas, o município investe diretamente na formação integral de seus alunos — do ponto de vista cognitivo, linguístico, emocional, social e cultural.

Além disso, os livros paradidáticos favorecem a implementação das competências gerais da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), tais como: o pensamento científico, crítico e criativo; a valorização da diversidade sociocultural; a comunicação eficaz; e o protagonismo dos estudantes.

Dessa forma, a presente proposta de aquisição está pautada em critérios pedagógicos consistentes, em consonância com os objetivos educacionais da rede de ensino, e responde à necessidade de tornar o processo de ensino-aprendizagem mais atrativo, inclusivo e transformador.

VI. ALINHAMENTO COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA

As obras selecionadas estão em consonância com a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino de Santa Luzia/MA, que preconiza uma educação de qualidade, equitativa e baseada em princípios de inclusão, diversidade e respeito aos direitos de aprendizagem. O uso dos paradidáticos permite a construção de um ambiente educativo mais dinâmico, colaborativo e significativo, possibilitando a articulação entre as áreas do conhecimento e o cotidiano dos alunos.

VII. METODOLOGIA DE USO

A utilização dos livros paradidáticos ocorrerá de forma integrada ao planejamento pedagógico das unidades escolares, com mediação ativa dos professores e estímulo à participação dos alunos em atividades de leitura, escrita, dramatizações, rodas de conversa, produções textuais, entre outras estratégias didáticas. Cada obra poderá ser explorada como ponto de partida para projetos interdisciplinares, oficinas literárias, exposições e debates sobre temas relevantes ao contexto social e educacional dos estudantes.

VIII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A aquisição dos livros paradidáticos ora recomendada visa potencializar o processo de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ensino-aprendizagem nas escolas públicas de Santa Luzia/MA, oferecendo aos estudantes oportunidades de contato com a literatura de qualidade. Ressalta-se, ainda, a importância do envolvimento dos docentes na mediação das leituras e na integração dos títulos ao cotidiano escolar, garantindo que o material cumpra seu papel formativo e transformador no contexto educacional.

Santa Luzia (MA), 17 de julho de 2025.

Equipe Técnica-Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação:

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 006
Assinatura

Ana Alice Sousa e Silva
Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo
Portaria nº 140/2025

Oziel dos Santos Lima
Oziel dos Santos Lima
Diretor do Departamento Administrativo SEMED
Portaria nº 228/2025

Rosilene Sousa Soares
Rosilene Sousa Soares
Assessora Técnica Pedagógica
Portaria nº 880/2025

Aprovo:

Cleudimar Soares Lopes
Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47
Cleudimar Soares Lopes,



Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.

Justificativa da Necessidade

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, visa atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, e encontra respaldo na urgente necessidade de aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, alinhando-os às demandas contemporâneas da educação básica.

O contexto educacional atual impõe desafios significativos à formação dos estudantes, especialmente no que tange à promoção do letramento, à formação de leitores críticos e à construção de valores humanísticos. Em Santa Luzia/MA, a realidade das escolas municipais revela carência de materiais literários complementares ao livro didático, limitando as possibilidades de diversificação metodológica e o pleno desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Diante disso, a aquisição de livros paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino justifica-se pela crescente demanda por recursos didáticos que favoreçam a formação mais ampla, significativa e humanizada dos estudantes. A inclusão de obras paradidáticas no acervo escolar tem o potencial de transformar a experiência educacional, tornando-a mais envolvente, contextualizada e condizente com a realidade sociocultural dos educandos.

Os livros paradidáticos desempenham um papel crucial na mediação entre o conhecimento formal e as experiências cotidianas dos alunos. Por meio deles, é possível promover a interdisciplinaridade, desenvolver habilidades socioemocionais, incentivar o pensamento crítico e fomentar a criatividade. Essas obras complementam os livros didáticos tradicionais, permitindo que os conteúdos sejam trabalhados sob perspectivas distintas, com abordagens mais atrativas e acessíveis.

O Projeto "Família e Literatura na Escola" propõe aproximar o ambiente familiar da vivência escolar, mediante a utilização dos livros paradidáticos como ponte de diálogo, convivência e participação ativa dos pais e responsáveis no processo educacional. Essa iniciativa visa construir uma comunidade de leitores, estimular o convívio leitor em casa e transformar a leitura em uma experiência compartilhada e afetiva.

Do ponto de vista pedagógico, essa medida contribui significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais, uma vez que estudantes com hábitos de leitura consolidados tendem a apresentar melhor desempenho em todas as áreas do conhecimento. Além disso, a promoção da leitura como atividade prazerosa e cotidiana tem impacto direto na autoestima, na expressão oral e escrita, e no engajamento escolar.

Considerando o interesse público, a contratação visa garantir equidade no acesso à formação leitora, ampliando as oportunidades educacionais para todos os alunos da rede municipal, sobretudo os que não possuem acesso a livros em seus lares. Ao fortalecer o acervo das escolas e oferecer materiais de qualidade, o Município investe no direito à educação e na formação cidadã.

Por fim, a aquisição está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da equidade e da garantia de acesso à educação de qualidade, respondendo diretamente às necessidades diagnosticadas no cotidiano escolar e promovendo a valorização do livro como instrumento de transformação social.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 28 de agosto de 2025.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.



Indicação da Equipe de Planejamento

Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED – Portaria nº 140/2025

Oziel dos Santos Lima – Diretor do Departamento Administrativo SEMED – Portaria nº 228/2025

Rosilene Sousa Soares – Assessora Técnica Pedagógica SEMED – Portaria nº 880/2025



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Fl. 009

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Item	Especificação	Editora	Unid.	Quant.
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Santa Luzia - MA, 17 de julho de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO

Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito

CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Hatckel - CEP: 65.390-000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente:

Cleudimar Soares Lopes

PORTARIA Nº 005/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS - SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **HERIK JAMES SILVA RAMOS**, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 - 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **CLEUDIMAR SOARES LOPES**, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB)**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Capítulo de Tempo: 02:01:33.99 (14:03) - Página 3 de 9

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VANESSA ALVES DE SOUZA FILGUEIRA, portador (a) do RG nº 032696582007-6 SSP/MA e CPF nº 040.362.813-05, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ILZEMAR OLIVEIRA DUTRA, portador do RG nº 71832997-0 SSP/MA e CPF nº 196.729.423-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, URBANISMO - SEMOB.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) GILSON FERNANDES MOREIRA DA ROCHA, portador (a) do RG nº 72535697-9 SSP/MA e CPF nº 820.990.903-78, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO, PESCA E ABASTECIMENTO - SEMAPPA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência

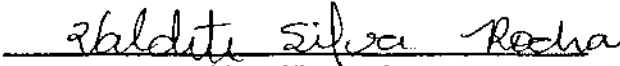
Publique-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bf7dba9cb1c4259f5ad3
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 108/2025**, no dia **17 de julho de 2025** que tem por finalidade **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola"**, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.


Valdete Silva Rocha
Diretora da Divisão de Protocolo
Protocolo nº 032/2025



COMISSÃO COM O POVO
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 014

Assinatura

PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

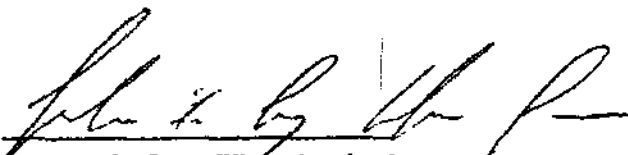
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF sob o nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



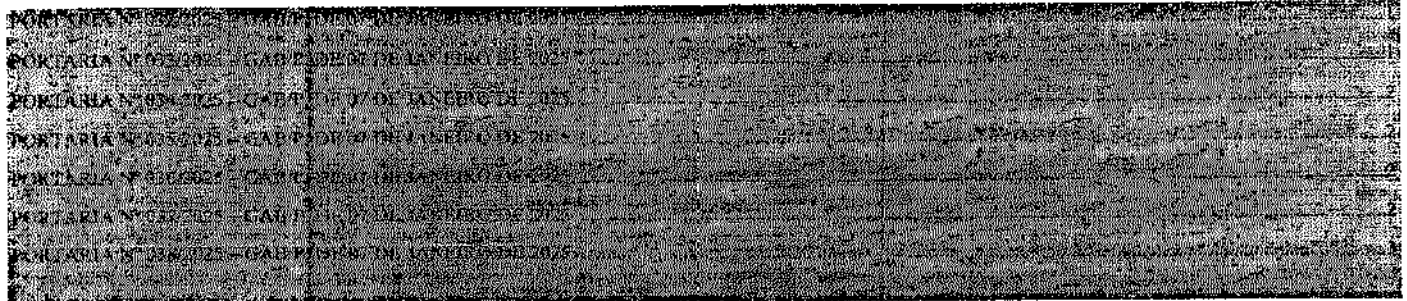
Diário Oficial

MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA
 INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 543/2020
 EXECUTIVO
 ISSN: 2965-5145



SANTA LUZIA - MA - DIÁRIO OFICIAL - EXECUTIVO - VOL. 8 - Nº 894 / 2020 - TERÇA, 07 DE JANEIRO DE 2025 - PÁGINA 1 DE 4

SUMÁRIO



PORTARIA Nº 032/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (s) DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) VALDETE SILVA ROCHA, portador (a) da Cédula de Identidade RG/CPF nº nº 637.278.893-49 SSP/MA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DA DIVISÃO DE PROTOCOLO, com denominação DAS, junto à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Trânsito e Mobilidade Urbana.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 033/2025 – GAB/P, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) ESPECIAL, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ARTHUR GONDINHO DE ALENCAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 029408302005-5 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 053.485.093-61, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSOR (A) ESPECIAL, com denominação DANS, junto à Secretaria Municipal de Juventude.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Figueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA – MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 6ab5e07717fe83647a148e2507c0a6c7c1401451
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Educação, 06.191.001/0001-47



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

Ana Alice Sousa e Silva - Assessora Técnica Administrativo SEMED – Portaria nº 140/2025
Oziel dos Santos Lima – Diretor do Departamento Administrativo SEMED – Portaria nº 228/2025
Rosilene Sousa Soares – Assessora Técnica Pedagógica SEMED – Portaria nº 880/2025



Problema Resumido

A rede municipal de ensino de Santa Luzia – MA enfrenta limitações quanto à oferta de materiais literários complementares ao livro didático, o que compromete a ampliação do repertório dos alunos, o desenvolvimento do hábito de leitura e a integração entre família e escola no processo educativo. Diante disso, verifica-se a necessidade de adquirir livros paradidáticos que possibilitem a implantação do Projeto “Família e Literatura na Escola”, como estratégia pedagógica voltada à melhoria da aprendizagem, ao incentivo à leitura.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, visa atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, e encontra respaldo na urgente necessidade de aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, alinhando-os às demandas contemporâneas da educação básica.

O contexto educacional atual impõe desafios significativos à formação dos estudantes, especialmente no que tange à promoção do letramento, à formação de leitores críticos e à construção de valores humanísticos. Em Santa Luzia/MA, a realidade das escolas municipais revela carência de materiais literários complementares ao livro didático, limitando as possibilidades de diversificação metodológica e o pleno desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NO FL. 017
Assinatura



Diante disso, a aquisição de livros paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino justifica-se pela crescente demanda por recursos didáticos que favoreçam a formação mais ampla, significativa e humanizada dos estudantes. A inclusão de obras paradidáticas no acervo escolar tem o potencial de transformar a experiência educacional, tornando-a mais envolvente, contextualizada e condizente com a realidade sociocultural dos educandos.

Os livros paradidáticos desempenham um papel crucial na mediação entre o conhecimento formal e as experiências cotidianas dos alunos. Por meio deles, é possível promover a interdisciplinaridade, desenvolver habilidades socioemocionais, incentivar o pensamento crítico e fomentar a criatividade. Essas obras complementam os livros didáticos tradicionais, permitindo que os conteúdos sejam trabalhados sob perspectivas distintas, com abordagens mais atrativas e acessíveis.

O Projeto "Família e Literatura na Escola" propõe aproximar o ambiente familiar da vivência escolar, mediante a utilização dos livros paradidáticos como ponte de diálogo, convivência e participação ativa dos pais e responsáveis no processo educacional. Essa iniciativa visa construir uma comunidade de leitores, estimular o convívio leitor em casa e transformar a leitura em uma experiência compartilhada e afetiva.

Do ponto de vista pedagógico, essa medida contribui significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais, uma vez que estudantes com hábitos de leitura consolidados tendem a apresentar melhor desempenho em todas as áreas do conhecimento. Além disso, a promoção da leitura como atividade prazerosa e cotidiana tem impacto direto na autoestima, na expressão oral e escrita, e no engajamento escolar.

Considerando o interesse público, a contratação visa garantir equidade no acesso à formação leitora, ampliando as oportunidades educacionais para todos os alunos da rede municipal, sobretudo os que não possuem acesso a livros em seus lares. Ao fortalecer o acervo das escolas e oferecer materiais de qualidade, o Município investe no direito à educação e na formação cidadã.

Por fim, a aquisição está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da equidade e da garantia de acesso à educação de qualidade, respondendo diretamente às necessidades diagnosticadas no cotidiano escolar e promovendo a valorização do livro como instrumento de transformação social.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para garantir a eficiência, a transparência e a qualidade na contratação pretendida, é necessário estabelecer um conjunto amplo e detalhado de requisitos. Esses requisitos são fundamentais para assegurar que a aquisição atenda plenamente às necessidades pedagógicas das unidades escolares, promovendo a equidade no ensino e a melhoria do aprendizado.

A seguir, estão listados os principais tipos de requisitos que devem ser considerados no processo de contratação:

1. REQUISITOS FUNDAMENTAIS



São aqueles indispensáveis para a validade da contratação, garantindo a conformidade com as normativas vigentes.

Autorização para distribuição e comercialização no Estado do Maranhão, assegurando a legalidade da operação.

Registro regular da empresa nos órgãos competentes, incluindo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ativo e situação fiscal regular.

Atendimento às diretrizes do Plano Nacional do Livro Didático (PNLD) e da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Garantia de que os livros sejam novos, sem avarias e atualizados.

Apresentação de documentação que comprove a capacitação técnica da empresa na área de fornecimento dos materiais e sua experiência em operações similares com entidades públicas.

2. REQUISITOS FUNCIONAIS

Relacionam-se ao desempenho esperado dos livros e dos serviços da empresa contratada.

Adequação pedagógica dos livros, garantindo que os conteúdos estejam alinhados ao currículo escolar adotado.

Qualidade gráfica e editorial, assegurando impressão legível, ilustrações de alta definição e material resistente.

Fornecimento de exemplares em quantidade suficiente para cobrir toda a demanda das unidades escolares do município.

Compromisso de substituição ou devolução de livros danificados durante o transporte ou recebimento, garantindo a qualidade dos materiais entregues.

4. REQUISITOS COMPLEMENTARES

Garantem a transparência, a rastreabilidade e a qualidade do fornecimento.

Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa contratada.

Histórico de fornecimento para outras prefeituras ou órgãos públicos, evidenciando experiência no setor.

Monitoramento e avaliação da distribuição, assegurando que os livros cheguem corretamente a cada unidade escolar.

Prestação de contas detalhada sobre a execução do contrato, garantindo transparência no uso dos recursos públicos.

Canal de atendimento e suporte técnico para resolver eventuais problemas na entrega ou na qualidade do material.



A adoção desses requisitos fortalece a segurança e a eficiência da contratação, assegurando que os livros fornecidos sejam de alta qualidade e atendam plenamente às necessidades da rede municipal de ensino. Dessa forma, o processo contribui para a melhoria do aprendizado dos alunos e para a valorização dos professores, promovendo um ensino público mais eficiente e inclusivo.

☒ SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções disponíveis para a contratação pretendida:

1. Compra Direta, por meio de Inexigibilidade de Licitação, exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar Livros paradidáticos

- Vantagens:

- Acesso a livros didáticos de qualidade, atualizados e alinhados à BNCC.
- Possibilidade de aquisição imediata de livros específicos.
- Flexibilidade na escolha de títulos e autores conforme a demanda local.
- Acesso a obras atualizadas no mercado.

- Desvantagens:

- Custo elevado, especialmente se houver necessidade de aquisição em grande escala.
- Risco de desatualização a curto prazo se não houver um plano de renovação de acervo.
- Falta de uniformidade no material entre escolas, podendo gerar desigualdade.

2. Permuta de Materiais Paradidáticos com Outras Instituições

- Vantagens:

- Redução de custo, pois pode-se trocar materiais que já não são utilizados por novos títulos.
- Promove a colaboração entre instituições educacionais.
- Pode atender a uma necessidade imediata sem impacto financeiro significativo.

- Desvantagens:

- Dependência da disponibilidade de materiais das instituições parceiras.
- Qualidade e aplicabilidade dos materiais recebidos pode ser questionável.
- Processo logístico potencialmente complicado.



3. Adesão a Programas Governamentais de Fornecimento de Livros

- Vantagens:

- Custos reduzidos ou isenção de custos, dependendo do programa.
- Garantia de materiais alinhados às diretrizes nacionais de educação.
- Implementação sistemática, com fornecimento regular de novos títulos.

- Desvantagens:

- Dependem da disponibilidade e critérios estabelecidos pelo governo federal ou estadual.
- Ritmo de atualização pode ser lento, comprometendo a adaptação a mudanças curriculares rápidas.
- Potencial falta de flexibilidade em relação aos materiais disponíveis.

4. Desenvolvimento de Recursos Paradidáticos Digitais

- Vantagens:

- Acessibilidade e facilidade de atualização de conteúdos.
- Possibilidade de personalização dos materiais de acordo com as necessidades locais.
- Custo potencialmente menor em longo prazo, principalmente se desenvolvido internamente.

- Desvantagens:

- Necessidade de infraestrutura tecnológica nas escolas (computadores, internet).
- Resistência parcial de educadores e alunos ao uso de tecnologia digital.
- Dependência contínua de manutenção e suporte técnico.

Mapa Comparativo das Soluções para Contratação Pretendida

O objetivo desta análise comparativa é avaliar as diferentes soluções disponíveis para atender à necessidade das unidades escolares do município. A comparação será feita com base em critérios de custo, qualidade, flexibilidade, adaptabilidade, manutenção, suporte e tempo de implementação.

Critério	Compra Direta (Inexigibilidade de Licitação)	Permuta de Materiais Paradidáticos	Adesão a Programas Governamentais de Fornecimento de Livros	Desenvolvimento de Recursos Paradidáticos Digitais
Custo	Elevado, especialmente para grandes volumes.	Baixo, pois utiliza materiais já disponíveis.	Geralmente reduzido ou isento de custos, dependendo do programa.	Potencialmente menor a longo prazo, mas alto custo inicial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

021
Assinatura



Critério	Compra Direta (Inexigibilidade de Licitação)	Permuta de Materiais Paradidáticos	Adesão a Programas Governamentais de Fornecimento de Livros	Desenvolvimento de Recursos Paradidáticos Digitais
Qualidade	Alta, com garantia de materiais atualizados e alinhados à BNCC.	Variável, depende da qualidade dos materiais recebidos.	Alta qualidade garantida por programas governamentais, mas pode ser limitada a materiais específicos.	Alta qualidade, personalização, mas dependente de infraestrutura tecnológica.
Flexibilidade	Alta, permite escolher títulos e autores conforme demanda local.	Baixa, depende da disponibilidade de materiais de outras instituições.	Baixa, depende do fornecimento e das diretrizes governamentais.	Alta, oferece personalização e ajustes conforme as necessidades locais.
Adaptabilidade	Alta, possibilidade de se ajustar rapidamente a mudanças curriculares.	Baixa, depende dos materiais disponíveis, que podem ser desatualizados.	Moderada, adapta-se ao ritmo dos programas governamentais, mas com lentidão nas atualizações.	Alta, fácil atualização de conteúdos digitais conforme mudanças curriculares.
Manutenção e Suporte	Oferece suporte técnico de editoras especializadas.	Não oferece suporte garantido.	Suporte regular oferecido pelo governo, mas limitado à implementação de novos materiais.	Necessita de manutenção contínua e suporte técnico para garantir o funcionamento adequado.
Tempo de Implementação	Rápido, pode ser implementado de imediato.	Imediato, se houver disponibilidade de materiais para permuta.	Lento, pois depende de processos burocráticos e da disponibilidade do governo.	Demorado, dependendo da complexidade do desenvolvimento e da infraestrutura necessária.
Impacto nos Objetivos	Alta efetividade no atendimento às necessidades pedagógicas, mas pode gerar desigualdade entre escolas devido à falta de uniformidade.	Pode atender a uma necessidade imediata, mas a qualidade e a adequação dos materiais podem ser questionáveis.	Alta efetividade, mas pode não atender a necessidades locais específicas devido à falta de flexibilidade.	Potencial inovador, mas desafios tecnológicos e de aceitação por parte de educadores e alunos.
Vantagens Adicionais	Oferece acesso imediato a materiais atualizados e específicos, alinhados à BNCC.	Redução de custos imediata e colaboração entre instituições educacionais.	Custos reduzidos ou isenção de custos, e garantia de materiais alinhados às diretrizes educacionais nacionais.	Permite personalização dos materiais e reduz a dependência de impressões físicas, com maior flexibilidade e acessibilidade.
Desvantagens Adicionais	Custo elevado e risco de desatualização rápida sem plano de renovação.	Dependência de outras instituições e qualidade questionável dos materiais.	Ritmo de atualização pode ser lento e falta de flexibilidade em relação aos materiais disponíveis.	Dependência de infraestrutura tecnológica e resistência ao uso de tecnologia.

[Handwritten signatures]



Análise Comparativa das Soluções Disponíveis Detalhada

1. Custo:

- **Compra Direta** tem custo elevado devido à compra em grande escala, mas garante a aquisição de materiais de qualidade e adequados.
- **Permuta de Materiais** apresenta a vantagem do baixo custo inicial, mas a qualidade dos materiais pode ser um desafio.
- **Programas Governamentais** oferecem custos reduzidos ou isenção de custos, mas a flexibilidade na escolha dos materiais é limitada.
- **Desenvolvimento Digital** tem custos iniciais altos, mas no longo prazo, pode ser mais vantajoso por reduzir o custo de materiais físicos.

2. Qualidade:

- **Compra Direta** garante acesso a materiais de alta qualidade, alinhados à BNCC e adequados às necessidades pedagógicas.
- **Permuta** pode comprometer a qualidade, dependendo dos materiais disponíveis.
- **Programas Governamentais** fornecem materiais com qualidade garantida, mas há a possibilidade de desatualização.
- **Desenvolvimento Digital** pode garantir alta qualidade e personalização, mas depende de infraestrutura e de recursos tecnológicos.

3. Flexibilidade e Adaptabilidade:

- **Compra Direta** oferece alta flexibilidade para escolha de títulos, atendendo diretamente às necessidades locais.
- **Permuta** possui baixa flexibilidade, pois depende da disponibilidade de materiais de outras instituições.
- **Programas Governamentais** oferecem flexibilidade limitada, já que o fornecimento de livros é determinado pelo governo.
- **Desenvolvimento Digital** é altamente adaptável, permitindo atualizações constantes conforme a necessidade, desde que haja a infraestrutura adequada.

4. Manutenção e Suporte:

- **Compra Direta** oferece suporte técnico e manutenção através das editoras, garantindo qualidade no serviço.
- **Permuta** não garante suporte técnico e pode levar a problemas com materiais danificados ou inadequados.
- **Programas Governamentais** fornecem suporte técnico regular, mas com menos flexibilidade.
- **Desenvolvimento Digital** exige manutenção contínua e suporte técnico, o que pode gerar custos e desafios logísticos.

5. Tempo de Implementação:

- **Compra Direta** é a solução mais rápida, pois a aquisição dos livros pode ser feita de imediato.
- **Permuta** também pode ser implementada rapidamente, desde que haja disponibilidade de materiais para troca.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº FL. 023

Assinatura



- **Programas Governamentais** podem demorar devido a processos burocráticos e dependência de repasses do governo.
- **Desenvolvimento Digital** exige um tempo considerável de implementação, dependendo da complexidade do projeto e da infraestrutura necessária.

☛ DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha de empresa exclusiva devidamente autorizada a distribuir e comercializar obras no Estado do Maranhão, editados e publicados pelas **Editoras: LAFONTE e SEI**, onde trará maior presteza no fornecimento, baseia-se na sua reconhecida expertise no fornecimento de materiais pedagógicos, garantindo livros paradidáticos atualizados, bem estruturados e alinhados à **Base Nacional Comum Curricular (BNCC)**, contribuindo para um ensino padronizado e de excelência. A exclusividade da editora na produção e distribuição desses materiais justifica a adoção da **contratação direta por inexigibilidade**, conforme previsto na legislação vigente, otimizando o processo de aquisição e assegurando a economicidade e a eficiência administrativa.

1. PERSPECTIVA TÉCNICA

Do ponto de vista técnico, a solução contempla a aquisição de um conjunto de livros paradidáticos que seguem critérios rigorosos de qualidade editorial e pedagógica, incluindo:

Conteúdo atualizado e estruturado: Os livros são desenvolvidos com base nas mais recentes diretrizes educacionais, promovendo um aprendizado contínuo e eficiente.

Material gráfico de alta qualidade: Impressão com papel durável, ilustrações nítidas e organização didática adequada para a faixa etária de cada série.

Inclusão de materiais complementares: Guias do professor e cadernos de atividades que enriquecem o ensino e possibilitam metodologias ativas de aprendizado.

Adequação à BNCC e aos referenciais curriculares estaduais e municipais: Garantindo a padronização e a coerência pedagógica.

Essas características garantem que os livros atendam plenamente às exigências pedagógicas das escolas municipais, contribuindo para a qualidade do ensino e para o aprimoramento da aprendizagem dos alunos.

2. PERSPECTIVA OPERACIONAL

Estefes
[Handwritten signatures]



A adoção da **contratação direta por inexigibilidade** traz vantagens operacionais significativas para a administração pública. Entre os benefícios estão:

- Processo simplificado e ágil:** A contratação direta elimina etapas burocráticas desnecessárias, permitindo que os livros sejam adquiridos e entregues em tempo hábil para o início do período letivo.
- Garantia de padronização:** Todos os alunos da rede municipal terão acesso ao mesmo material, evitando discrepâncias na aprendizagem.
- Fornecimento em larga escala:** A empresa contratada deve garantir a entrega de todos os volumes conforme a demanda, sem atrasos ou falhas logísticas.
- Monitoramento da distribuição:** O processo de entrega será acompanhado e fiscalizado para assegurar que cada unidade escolar receba a quantidade exata de livros.
- Atendimento às exigências contratuais:** A empresa contratada se compromete com a substituição de livros danificados no transporte e com a reposição de eventuais perdas.

Com a contratação direta, a Secretaria de Educação elimina possíveis riscos operacionais associados a processos licitatórios demorados, garantindo que os livros estejam disponíveis no tempo adequado para o início do ano letivo.

3. PERSPECTIVA DE VANTAJOSIDADE ECONÔMICA

A contratação por inexigibilidade se justifica ainda pela vantajosidade econômica que proporciona à administração pública. Os principais aspectos econômicos que tornam essa alternativa viável incluem:

- Eliminação de custos administrativos desnecessários:** A dispensa do processo licitatório evita gastos com documentos, publicações de editais e tramitações burocráticas que, nesse caso, seriam inúteis, pois há apenas um fornecedor exclusivo.
- Evita concorrência ineficaz:** Caso a **Editora** detenha exclusividade na publicação dos livros selecionados, qualquer tentativa de concorrência será meramente formal e improdutiva, não resultando em efetiva economia para os cofres públicos.
- Compra direta a preços previamente estabelecidos:** O município pode negociar diretamente com o fornecedor condições comerciais mais vantajosas, garantindo melhor custo-benefício na aquisição.
- Redução de desperdícios e otimização de recursos:** A padronização dos livros reduz a necessidade de aquisição de materiais complementares e de adaptações para diferentes coleções editoriais.
- Evita riscos de processos administrativos por falhas em licitações:** Reduz a possibilidade de impugnações e contestações jurídicas que poderiam atrasar o fornecimento do material.



Ao eliminar custos operacionais desnecessários e agilizar o processo de aquisição, a contratação direta se apresenta como uma **alternativa economicamente vantajosa**, beneficiando a gestão pública e garantindo que os recursos sejam utilizados de forma eficiente.

4. VANTAGENS DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE

Com base nos aspectos técnicos, operacionais e econômicos, a contratação direta por inexigibilidade oferece as seguintes vantagens:

- Atende à exclusividade do fornecedor:** Caso o **FORNECEDOR** seja o único responsável pela publicação e comercialização dos livros, não há concorrência viável, tornando a licitação desnecessária.
- Torna as aquisições mais ágeis e flexíveis:** Reduz burocracia e encurta o tempo entre a contratação e a entrega do material, garantindo que os alunos tenham acesso aos livros no início do período letivo.
- Evita desperdício de recursos administrativos e operacionais:** Impede gastos desnecessários com processos licitatórios que, no caso, não trariam benefícios reais para a administração.
- Garante a padronização do ensino no município:** Com todos os alunos utilizando o mesmo material, há um alinhamento pedagógico que facilita a atuação dos professores e melhora o desempenho escolar.
- Segurança na execução do contrato:** A exclusividade do **FORNECEDOR** minimiza riscos de descumprimento contratual, garantindo que a entrega seja realizada conforme as especificações pactuadas.

CONCLUSÃO

Diante das necessidades educacionais do município, a contratação direta por inexigibilidade da empresa autorizada a fornecer livros paradidáticos das **Editoras: LAFONTE e SEI** apresenta-se como a solução mais adequada para atender ao ensino de forma eficiente.

Essa abordagem garante que os alunos tenham acesso a materiais de qualidade, devidamente atualizados e alinhados às diretrizes educacionais, ao mesmo tempo em que otimiza os recursos públicos, reduzindo custos administrativos desnecessários e garantindo a entrega no prazo estipulado.

Ao optar por essa modalidade de contratação, a administração pública promove uma educação mais equitativa, inclusiva e eficaz, assegurando que todos os estudantes da rede municipal tenham os instrumentos necessários para um aprendizado de excelência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
nº FL. 026

Assinatura

SANTA LUZIA

☰ QUANTITATIVOS E VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	EDITORA	UNID.	QUANT.
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600

☰ PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de livros paradidáticos, editados e publicados exclusivamente pelas Editoras: LAFONTE e SEI, deve considerar a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU), a qual determina que a divisão do objeto em itens deve ser realizada sempre que viável, salvo quando comprometer a economia de escala ou inviabilizar a execução do contrato.

A adoção do parcelamento pode resultar em benefícios técnicos e econômicos, garantindo maior eficiência na aquisição e distribuição dos livros, além de permitir uma melhor adequação às necessidades orçamentárias do município.



1. ANÁLISE DA VIABILIDADE TÉCNICA

1.1. Justificativa para a Divisão em Itens

A separação dos itens permite um **planejamento mais detalhado**, facilitando a logística de distribuição, a adequação das compras às demandas específicas de cada nível de ensino e a organização orçamentária da Secretaria de Educação.

1.2. Impacto do Parcelamento na Qualidade e Eficiência do Ensino

O parcelamento contribui diretamente para a melhoria do ensino, pois:

- ✦ **Permite atender as necessidades de cada etapa da educação básica de forma específica**, garantindo que os conteúdos pedagógicos sejam entregues conforme a demanda de cada faixa etária.
- ✦ **Facilita a distribuição escalonada do material**, permitindo ajustes em caso de mudanças na quantidade de alunos matriculados ao longo do ano.
- ✦ **Evita desperdício e otimiza a aquisição**, pois as escolas poderão receber apenas os livros realmente necessários, reduzindo estoques excessivos e custos desnecessários.

1.3. Logística e Distribuição

A aquisição parcelada favorece um fluxo operacional mais eficiente, permitindo:

- **Distribuição gradual dos livros**, reduzindo o impacto logístico e evitando acúmulo de materiais em estoque.
- **Maior controle e fiscalização**, garantindo que os livros cheguem às escolas conforme o cronograma planejado.
- **Correções e ajustes na aquisição**, possibilitando a inclusão de novos pedidos caso haja necessidade adicional durante o ano letivo.

2. ANÁLISE DA VIABILIDADE ECONÔMICA

2.1. Economia de Recursos e Melhor Planejamento Orçamentário

A adoção do parcelamento gera benefícios financeiros, pois:



- ✦ **Permite melhor adequação orçamentária**, possibilitando que os custos sejam distribuídos em diferentes períodos do exercício financeiro, reduzindo impacto imediato no orçamento.
- ✦ **Facilita a gestão de recursos públicos**, pois os pagamentos podem ser programados conforme a disponibilidade financeira do município.
- ✦ **Evita a necessidade de grande desembolso financeiro em um único momento**, favorecendo o equilíbrio das contas públicas e melhor alocação de recursos para outras necessidades educacionais.

2.2. Redução de Riscos e Maior Eficiência na Execução do Contrato

Ao optar pelo parcelamento, minimizam-se riscos como:

- Atrasos na entrega de grandes volumes de uma só vez**, que poderiam comprometer o início do ano letivo.
- Sobrecarga logística e dificuldades no armazenamento**, garantindo que os livros sejam adquiridos e entregues conforme a necessidade de cada unidade escolar.
- Melhor aproveitamento de eventuais economias orçamentárias**, pois compras fracionadas possibilitam ajustes financeiros ao longo do ano.

2.3. Maior Previsibilidade e Controle sobre a Execução Contratual

- ✦ O parcelamento proporciona **maior previsibilidade orçamentária**, permitindo que o município acompanhe de forma mais eficiente os gastos com material ao longo do ano.
- ✦ Com a entrega e aquisição fracionadas, o município pode realizar **ajustes conforme a necessidade** das unidades escolares, evitando a compra de itens desnecessários e otimizando os recursos disponíveis.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

Diante da análise técnica e econômica, a **contratação parcelada é recomendada**, considerando os seguintes fatores:

- ✦ **Adequação às necessidades pedagógicas** – A divisão em itens permite melhor organização da aquisição, assegurando que os livros sejam entregues conforme a demanda de cada etapa do ensino.
- ✦ **Maior controle sobre a execução contratual** – O parcelamento possibilita um acompanhamento mais eficiente, reduzindo desperdícios e melhorando a logística de distribuição.



- ✦ **Flexibilidade financeira e orçamentária** – Permite a programação de pagamentos em diferentes momentos do ano, otimizando a alocação de recursos públicos.
- ✦ **Redução de riscos operacionais** – A aquisição escalonada evita problemas logísticos e minimiza impactos causados por eventuais atrasos na entrega.

4. RECOMENDAÇÃO FINAL

Com base na avaliação dos aspectos técnicos e econômicos, **recomenda-se a contratação parcelada por inexigibilidade de licitação**, garantindo:

- ☑ **Maior economicidade**, permitindo melhor planejamento orçamentário e distribuição dos custos.
- ☑ **Gestão eficiente dos recursos humanos e materiais**, otimizando a logística e a fiscalização da entrega dos livros.
- ☑ **Qualidade e adequação pedagógica**, assegurando que os materiais sejam entregues conforme a necessidade de cada nível de ensino.
- ☑ **Maior previsibilidade financeira e administrativa**, favorecendo um planejamento mais eficiente dos gastos públicos.
- ☑ **Cumprimento dos princípios da administração pública**, garantindo **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A iniciativa resultará em um **atendimento eficiente às necessidades pedagógicas das escolas municipais**, garantindo que os alunos recebam o material adequado no momento certo, sem comprometer a qualidade do ensino e a gestão financeira da administração pública.

☉ RESULTADOS PRETENDIDOS

A **contratação direta por inexigibilidade de licitação** reduz custos operacionais, evita desperdícios e otimiza a aplicação dos recursos públicos. Os principais resultados esperados são:

- ✦ **Redução de Custos Administrativos** – Elimina gastos com processos licitatórios extensos e complexos, reduzindo despesas com publicação de editais, análise de propostas e prazos administrativos prolongados.
- ✦ **Melhor Planejamento Orçamentário** – Permite maior previsibilidade de gastos, possibilitando uma distribuição financeira eficiente ao longo do exercício, sem comprometer o equilíbrio fiscal do município.



✦ **Evita Riscos de Aquisições Inadequadas** – Garante a compra exata dos livros necessários, evitando desperdícios e compras desnecessárias que poderiam gerar prejuízos financeiros e dificuldades logísticas.

✦ **Aproveitamento de Condições Comerciais Exclusivas** – Por serem livros editados pelas Editoras: **LAFONTE e SEI**, sendo comercializada exclusivamente pela empresa **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09**, sem concorrência entre **FORNECEDORES**, permitindo que o município obtenha melhores condições de pagamento e prazos de entrega mais favoráveis.

✦ **Economia de Escala** – A aquisição direta possibilita a contratação mais vantajosa, considerando o volume contratado, sem necessidade de intermediários que poderiam encarecer a compra.

3. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS

A otimização dos recursos humanos reflete-se em maior eficiência administrativa e pedagógica. Os principais ganhos incluem:

■ **Redução do Trabalho Burocrático** – Com a contratação direta, servidores responsáveis pela gestão de compras poderão dedicar-se a atividades estratégicas, como acompanhamento pedagógico e avaliação do impacto do material na aprendizagem.

■ **Otimização da Distribuição dos Livros** – A eliminação de processos licitatórios prolongados garante que os livros sejam adquiridos e entregues com maior agilidade, reduzindo a sobrecarga das equipes de logística e distribuição.

■ **Maior Foco no Ensino e Aprendizado** – Professores e coordenadores pedagógicos poderão planejar o uso dos materiais com antecedência, garantindo melhor aproveitamento dos conteúdos.

■ **Agilidade na Resolução de Demandas** – A contratação direta permite ajustes rápidos, sem necessidade de novos processos administrativos, otimizando o tempo e os esforços dos profissionais envolvidos.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS MATERIAIS

A logística e distribuição serão otimizadas para garantir que todas as escolas recebam os materiais adequadamente e dentro do prazo necessário. Os principais benefícios incluem:



- ✦ **Evita Estoques Desnecessários** – A aquisição direta e planejada impede que o material fique parado em estoque, garantindo que cada unidade escolar receba apenas a quantidade exata de exemplares necessários.
- ✦ **Melhor Armazenamento e Conservação** – A entrega escalonada dos livros reduz a necessidade de espaços amplos para armazenamento, evitando danos e deterioração dos materiais.
- ✦ **Facilidade na Logística de Distribuição** – A entrega pode ser organizada por etapas, garantindo que as unidades escolares recebam os livros conforme o planejamento pedagógico.
- ✦ **Evita Atrasos na Entrega** – A contratação direta assegura que os livros sejam disponibilizados antes do início do período letivo, evitando prejuízos para o ensino.

5. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

A contratação por inexigibilidade de licitação proporciona segurança financeira e previsibilidade de gastos, garantindo:

- **Uso Eficiente dos Recursos Públicos** – O orçamento será aplicado diretamente na aquisição do material necessário, sem desperdícios com custos operacionais excessivos.
- **Redução de Despesas com Processos Licitatórios** – Elimina custos indiretos, como despesas administrativas e jurídicas associadas a licitações públicas.
- **Maior Segurança Jurídica e Fiscal** – A aquisição direta de livros paradidáticos exclusivos elimina riscos de contestações jurídicas, garantindo conformidade com a legislação vigente.

6. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A inexigibilidade de licitação se aplica quando há **inviabilidade de competição**, como ocorre no caso de livros paradidáticos editados exclusivamente por uma única editora. Os principais fundamentos para a contratação direta são:

- ✦ **Exclusividade do FORNECEDOR** – Os livros a serem adquiridos são publicados pelas Editoras: **LAFONTE e SEI**, sendo comercializada exclusivamente pela empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09**, inviabilizando a concorrência.
- ✦ **Garantia de Qualidade e Continuidade Pedagógica** – A padronização do material assegura alinhamento com o planejamento curricular das escolas municipais.

Estojos
St



- ✦ **Agilidade e Segurança na Aquisição** – O processo simplificado garante que os livros sejam entregues dentro do prazo necessário para o início do ano letivo.
- ✦ **Eficiência na Gestão de Recursos Públicos** – A eliminação de etapas burocráticas reduz custos administrativos e garante melhor uso do orçamento disponível.
- ✦ **Atendimento aos Princípios da Administração Pública** – A iniciativa cumpre os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**, garantindo transparência e efetividade na aquisição dos livros.

7. RESULTADOS PRETENDIDOS TECNICAMENTE VIÁVEL

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos tem por finalidade assegurar a implantação estruturada, eficiente e tecnicamente viável do Projeto “Família e Literatura na Escola” nas unidades escolares da rede municipal de Santa Luzia – MA. Essa iniciativa representa uma resposta concreta às demandas pedagógicas identificadas, pautando-se na necessidade de fortalecimento do processo de ensino-aprendizagem por meio do incentivo à leitura e da integração entre família e escola.

Do ponto de vista técnico, espera-se, como primeiro resultado, a aquisição qualificada e tempestiva de um conjunto de obras paradidáticas previamente selecionadas, com base em critérios pedagógicos e alinhadas aos níveis de escolaridade atendidos pela rede. Esses materiais deverão ser acessíveis, didaticamente adequados e capazes de despertar o interesse dos estudantes pela leitura, ampliando seu repertório cultural, linguístico e formativo.

Além disso, a implantação do projeto busca promover o desenvolvimento de uma cultura leitora no ambiente escolar, mediante a utilização contínua dos livros adquiridos em práticas pedagógicas interativas, tais como rodas de leitura, oficinas literárias, projetos de leitura em família, dramatizações e produções textuais. Tais ações contribuirão para tornar o processo educativo mais atrativo, participativo e significativo para os alunos.

Destaca-se, ainda, a relevância incontestável do Projeto “Família e Literatura na Escola”, o qual está em consonância com os princípios e diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com a nova Política Municipal de Educação. Ao alinhar-se a essas normativas, o projeto propõe uma abordagem educacional abrangente e inovadora, que visa aproximar o ambiente familiar da vivência escolar. Isso será viabilizado por meio da utilização dos livros paradidáticos como instrumentos de diálogo, convivência e participação ativa dos pais e responsáveis no processo de aprendizagem. A iniciativa pretende, assim, fomentar uma comunidade de leitores, estimular o convívio leitor em casa e transformar a leitura em uma experiência compartilhada, afetiva e transformadora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 033

Assinatura



Do ponto de vista técnico-pedagógico, espera-se também o fortalecimento das práticas docentes, uma vez que os materiais fornecidos permitirão aos professores a adoção de metodologias mais criativas e eficazes, possibilitando o planejamento de atividades interdisciplinares e o desenvolvimento das competências gerais previstas na BNCC — como a valorização da cultura, o pensamento crítico e criativo, a empatia, a comunicação e o protagonismo estudantil.

A proposta visa ainda promover equidade educacional, garantindo o acesso gratuito e igualitário ao acervo paradidático por parte de todos os estudantes da rede pública municipal, independentemente de sua condição socioeconômica, ampliando as oportunidades de aprendizagem e reduzindo desigualdades.

A exclusividade de um material que é reconhecido e já possui aprovação pedagógica garante que o material seja adequado ao currículo e à metodologia de ensino, evitando a necessidade de avaliar múltiplos fornecedores e garantindo a qualidade necessária para a educação. Essa iniciativa visa assegurar que o material utilizado pelos estudantes seja de alta qualidade, alinhado às diretrizes educacionais vigentes e adequado ao contexto de ensino-aprendizagem da rede pública municipal.

Por fim, a implantação do projeto, aliada à aquisição de materiais pedagógicos de qualidade, representa uma estratégia viável para a melhoria dos indicadores educacionais, impactando diretamente o desempenho escolar, a fluência leitora, a compreensão textual e o engajamento das famílias. Dessa forma, os recursos públicos serão aplicados com finalidade pedagógica clara, dentro de uma política de educação comprometida com resultados mensuráveis e com o desenvolvimento integral dos alunos, respeitando os princípios constitucionais da legalidade, eficiência, eficácia e interesse público.

8. CONCLUSÃO

A contratação direta por inexigibilidade de licitação para aquisição de **livros paradidáticos das Editoras: LAFONTE e SEI** apresentam benefícios significativos, garantindo:

- Maior previsibilidade orçamentária**, permitindo melhor planejamento dos gastos públicos.
- Eficiência na distribuição e uso dos materiais**, evitando desperdícios e otimizando estoques.
- Redução da carga burocrática**, permitindo que os servidores públicos concentrem esforços na gestão pedagógica.
- Garantia da qualidade do ensino**, assegurando que os alunos tenham acesso a materiais padronizados e de alto nível.
- Cumprimento da legislação vigente**, eliminando riscos jurídicos e assegurando transparência no processo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 034

Assinatura



Dessa forma, a contratação direta representa a solução mais **eficiente, econômica e vantajosa** para o município, garantindo que a rede municipal de ensino receba os materiais necessários para um ensino de qualidade.

≡ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

1. Convocação para o Fornecedor Apresentar a Proposta

A Administração, embora a contratação seja realizada por inexigibilidade de licitação, conforme a Lei 14.133/2021, deve **formalizar a convocação** ao Fornecedor para apresentação da proposta e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de NOTAS FISCAIS/CONTRATOS emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data prevista para contratação pela Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis, por meio de **Ofício de convocação ou pedido formal**.

2. Pesquisa de Mercado

A Administração Pública deve **realizar uma pesquisa de preços**, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

3. Indicação de Recursos Existentes

A Administração Pública deve **garantir que existem recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento da contratação**. Conforme prescrito no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000).

4. Formalizar a Autorização de Despesa

A Administração pública deve **formalizar autorização de despesa orçamentária e financeira** pelo Ordenador de Despesas, conforme exige art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, para garantir alocação devida e assegurar que a contratação tenha respaldo orçamentário e financeiro, conforme Indicação de Recursos Existentes emitida pelo Setor de Contabilidade.

5. Razão da Escolha da Contratada

A administração deve apresentada uma **justificativa clara e objetiva sobre a escolha do Fornecedor**, demonstrando ser essa a melhor, ou a única, alternativa possível para atender à necessidade da Administração, conforme exige o art. 72, inciso VI, da Lei 14.133/2021.

6. Justificativa de Preço

Estojas
[Assinatura]



A Administração deve apresentar uma **justificativa da razoabilidade do preço**, demonstrando que o valor proposto pelo Fornecedor é compatível com o mercado, conforme exige **art. 72, inciso VII, da Lei 14.133/2021**.

7. Análise de Risco

A Administração deve **identificar e avaliar os riscos que podem comprometer a execução do contrato**, identificando possíveis problemas, avaliando a probabilidade de ocorrência dos problemas, Avaliando o impacto dos problemas, Propondo medidas para prevenir e mitigar os problemas, conforme exige **Lei 14.133/2021, art. 18, inciso X c/c art. 72, inciso I**.

8. Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico

A **Lei 14.133/2021** exige que, mesmo nas contratações por inexigibilidade, seja elaborado o **Termo de Referência (bens e serviços)** ou o **Projeto Básico (obras ou serviços de engenharia)**. No caso, o **Termo de Referência (TR)**, deve-se elaborar a partir do estudo técnico preliminar, contendo elementos necessários e suficientes para caracterizar o objeto pretendido, conforme **IN – Seges/ME 81/2022, art. 6º, § 1º**. No caso, o **Projeto Básico (PB)**, para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada no ETP a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico. Ademais, nos casos de contratação integrada, o PB não será exigido, devendo ser elaborado apenas o anteprojeto, e nas semi-integradas, o projeto executivo será elaborado pelo contratado, conforme **Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XXXIII, e art. 46, § 2º** da mesma.

9. Elaboração da Minuta do Contrato ou Instrumento Equivalente

A elaboração da **minuta do contrato ou instrumento equivalente** deve ser feita de acordo com os termos da ata de registro de preços, com o objetivo de garantir que todas as cláusulas estejam alinhadas com as condições estabelecidas na licitação original. A minuta deve incluir detalhes cruciais, como prazos, valores, condições de entrega, formas de pagamento e sanções aplicáveis, conforme o **artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**. A clareza e precisão na redação do contrato são essenciais para garantir o cumprimento dos termos acordados e evitar problemas futuros.

10. Crivo Jurídico do Procurador Geral do Município

Antes da formalização do contrato, a minuta deve ser submetida à análise do Procurador Geral do Município, que deverá emitir um **parecer jurídico** sobre a adequação e a conformidade do documento com a legislação aplicável. Este crivo jurídico visa assegurar que todos os aspectos legais e normativos sejam devidamente observados, garantindo que o contrato ou instrumento equivalente esteja em plena conformidade com as exigências legais, conforme **Lei 14.133/2021, art. 72, inciso III, c/c art. 53, § 4º**.

11. Convocação para documentos de habilitação



A Administração deverá convocar documentos para o Fornecedor, para o cumprimento da exigência de habilitação contido no art. 62, da Lei 14.133/21, visando análise de aptidão sob a ótica da NLLC.

12. Verificação da Exclusividade do Fornecedor

A Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição, conforme o Art. 74, § 1º, da Lei 14.133/2021. Nesse caso, é necessário comprovar mediante **Declaração/Atestado de exclusividade**, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

13. Crivo Conclusivo da Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município também deverá realizar uma análise do processo, emitindo **parecer conclusivo** acerca da legalidade da adesão à ata de registro de preços. Esse parecer tem como objetivo garantir que o processo de adesão esteja em conformidade com os princípios da administração pública, conforme a Lei 14.133/2021, art. 72, inciso VIII.

14. Autorização da Autoridade Superior

A **autorização da autoridade superior deve ser formalizada**, conforme a Lei 14.133/2021, art. 72, inciso VIII, para assegurar que a contratação esteja alinhada com as diretrizes e as prioridades estabelecidas pela gestão municipal.

15. Formalização do Contrato Administrativo

A Administração Pública deverá formalizar o **contrato administrativo**, com todas as cláusulas obrigatórias, conforme o **artigo 92 da Lei nº 14.133/2021**, contendo as condições estabelecidas no **Termo de Referência** ou **Projeto Básico**, devendo observar todos os direitos e obrigações das partes, prazos, formas de pagamento, entre outros aspectos.

16. Publicação e Transparência do Procedimento

Em conformidade com o Lei 14.133/2021, art. 174, incisos I e § 2º, incisos III e V c/c art. 175 e art. 72, **parágrafo único**, a Administração Pública deve garantir a transparência do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser **divulgado e mantido à disposição do público**. Deverá ser feita de maneira adequada, de forma a garantir que todos os atos administrativos estejam acessíveis ao público e sujeitos ao devido acompanhamento e fiscalização.

17. Fiscalização da Execução Contratual



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº FL 037
Assinatura



A Administração deve **acompanhar a execução do contrato**, monitorando se o objeto contratual está sendo entregue conforme as condições estabelecidas do **Art. 117, da Lei 14.133/2021**.

Conclusão

Seguindo as etapas descritas acima, a Administração Pública estará devidamente respaldada pela Legislação vigente ao realizar a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação para o fornecimento pretendido. Todas as fases do processo são fundamentais para garantir a legalidade e a conformidade com a legislação vigente, além de assegurar a melhor contratação para atender às necessidades do município.

RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Primeiramente, é inevitável falar em fornecimento de Livros Paradidáticos e não citar a empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09**, empresa exclusiva devidamente autorizada a distribuir e comercializar obras no Estado do Maranhão, editados e publicados pelas Editoras: **LAFONTE** e **SEI**, onde trará maior presteza no fornecimento. Em consequência, a Prefeitura Municipal terá melhores condições de ensino e aprendizado, promoção da inclusão social através da educação e fortalecimento do processo educativo do município, resultando em uma melhor gestão. Visando atender a demanda, a empresa supracitada considerar-se-á escolhida pelas razões constantes a seguir:

Conforme especificado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade desta contratação está fundamentada no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando inviável a competição, especialmente nos casos de:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Adicionalmente, o art. 40, § 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021 prevê que a exclusividade de fornecedor pode decorrer de processo de padronização, conforme disposto nos artigos 43 e 47, inciso I, da referida lei.

A escolha da empresa contratada fundamenta-se na inviabilidade de competição, uma vez que o produto fornecido é exclusivo da empresa mencionada. A comprovação da exclusividade será realizada mediante declaração de exclusividade emitida pela Câmara Brasileira do Livro, conforme previsto na Lei 14.133/2021:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 039

Assinatura



Art. 74, § 1º: "(...) atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos." (Grifo nosso)

Para garantir a transparência e a regularidade do processo, é imprescindível que a Administração avalie cuidadosamente a veracidade da documentação apresentada, assegurando que os preços estejam em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza. Isso pode ser demonstrado pela apresentação de notas fiscais e contratos emitidos para outros contratantes no período de até um ano anterior à data prevista para a contratação pela Administração, conforme estabelecido no Art. 23, § 4º da Lei 14.133/2021:

Art. 23, § 4º: "Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo".

Dessa forma, a Administração deverá convocar a empresa fornecedora para apresentar a documentação exigida no art. 62 da Lei 14.133/21, permitindo a análise de sua aptidão sob a ótica da Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC).

A análise documental será realizada pelo Agente Público, o qual será responsável por acompanhar o trâmite do processo e impulsionar o procedimento licitatório.

Após essa análise, considerar-se-á a empresa **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09**, habilitada para o fornecimento, garantindo o atendimento às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município.

Dessa forma, após a realização dos procedimentos necessários, considera-se que a contratação do objeto está plenamente em conformidade com as disposições da Lei 14.133/2021, observando os princípios que regem a contratação pública.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise das contratações correlatas e/ou interdependentes necessárias à solução escolhida identificou a necessidade de realizar contratações adicionais. No entanto, o planejamento de contratação para **Mobiliário Escolar e Capacitação para Professores** já está adjudicado e homologado, garantindo que esses insumos e serviços essenciais com previsão de disponibilidade durante o ano letivo.



Dessa forma, **não há necessidade de incluir essas contratações correlatas de urgência no presente processo**, pois já foram devidamente consideradas, evitando sobreposição de processos e otimizando a gestão dos recursos públicos. Assim, a contratação dos livros pode ser realizada de maneira independente, sem prejuízo ao ensino e garantindo a eficácia da sua aplicação pedagógica nas unidades escolares do município.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de livros paradidáticos exclusivos das **Editoras: LAFONTE e SEI** envolve diversos impactos ambientais, tanto positivos quanto negativos. Abaixo, apresento uma análise detalhada dos impactos ambientais associados a essa contratação, bem como possíveis medidas mitigadoras.

1. Impactos Ambientais Negativos

1.1. Consumo de Recursos Naturais

Uso de Papel e Madeira: A produção de livros paradidáticos requer grandes quantidades de papel, cuja matéria-prima provém de árvores. O desmatamento pode ser um impacto significativo caso a madeira não seja de reflorestamento.

Uso de Água: A fabricação de papel consome grandes volumes de água, podendo contribuir para a escassez hídrica em regiões produtoras.

Uso de Energia: As indústrias gráficas consomem energia elétrica em diversos processos, resultando na emissão de gases de efeito estufa, caso essa energia seja gerada a partir de fontes não renováveis.

1.2. Emissões e Poluição

Emissão de Poluentes Atmosféricos: O transporte dos livros das fábricas até as unidades escolares gera emissões de CO₂ e outros gases nocivos devido ao uso de combustíveis fósseis.

Produtos Químicos e Tintas: A impressão dos livros envolve o uso de tintas e produtos químicos que podem conter substâncias tóxicas e poluentes.

Geração de Resíduos: Durante o processo produtivo, há geração de resíduos sólidos (excesso de papel, tintas e materiais de encadernação), que podem causar impacto ambiental caso não sejam reciclados adequadamente.

1.3. Descarte e Ciclo de Vida



Obsolescência dos Livros: O ciclo de vida dos livros é limitado, pois novas edições e mudanças nos currículos escolares tornam edições anteriores obsoletas. Isso pode levar ao descarte inadequado, aumentando a geração de resíduos.

Desperdício de Materiais: Danos durante o transporte ou manuseio podem resultar no descarte prematuro de exemplares, aumentando a demanda por novas impressões.

2. Impactos Ambientais Positivos

2.1. Medidas Sustentáveis na Produção

Redução no Uso de Produtos Químicos: Tintas à base de água ou vegetais reduzem a toxicidade e o impacto ambiental na impressão.

2.2. Logística Sustentável

Otimização das Rotas de Transporte: Reduzir a distância percorrida pelos caminhões, utilizar modais menos poluentes ou implementar frotas híbridas/elétricas pode diminuir a pegada de carbono.


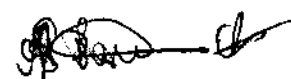
Conclusão

A contratação dos livros paradidáticos das **Editoras: LAFONTE e SEI** apresentam impactos ambientais que devem ser gerenciados. Com a adoção de práticas sustentáveis e exigências contratuais focadas na redução dos impactos negativos, é possível garantir que a iniciativa seja não apenas eficiente do ponto de vista educacional e econômico, mas também responsável ambientalmente.

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos **DECLARAR** que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Santa Luzia - MA, 25 de Julho de 2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ana Alice Sousa e Silva

Ana Alice Sousa e Silva
Assessora Técnica Administrativo - SEMED
Portaria nº 140/2025

Oziel dos Santos Lima

Oziel dos Santos Lima
Diretor do Departamento Administrativo - SEMED
Portaria nº 228/2025

Rosilene Sousa Soares

Rosilene Sousa Soares
Assessora Técnica Pedagógica - SEMED
Portaria nº 880/2025

APROVO O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Cleudimar Soares Lopes

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº FL 042
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

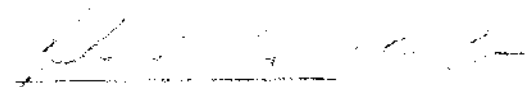
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **OZIEL DOS SANTOS LIMA**, portador (a) da Cédula de Identidade **RG nº 1216300990 SSP/MA**, inscrito (a) no **CPF/MF** sob o nº **004.949.523-26**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Professora da Educação Infantil

Nº FL 043

Assinatura

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 173/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ANGLA MICHELLE CHAVES DE CARVALHO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036590952009-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.297.583-20, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR (A) DE RECURSOS HUMANOS, junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores de Santa Luzia - IPRESAL.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 206/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSE WILSON PEREIRA DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021872562025 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 007.199.993-08, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DO TRANSPORTE ESCOLAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de janeiro de 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 228/2025 – GAB/P, de 22 de janeiro de 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) OZIEL DOS SANTOS LIMA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1216300990 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 004.949.523-26, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522a3bf93dca47039e5159780f8fc59203

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Prefeitura de Santa Luzia

Nº 247

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 22 de Janeiro de 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 247/2025 – GAB/P, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e das outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ANTONIO JARDEL SOARES GUIMARÃES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 033739022007-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 602.305.313-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de COORDENADOR DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE JANEIRO DE 2025.

Juscélino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DECRETO Nº 021/2025, EM 22 DE JANEIRO 2025.

"DISPÕE SOBRE A NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-E, A DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS E DEMAIS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS CORRELATAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município, regulamenta o Código Tributário do Município.

CONSIDERANDO que a Administração Pública, sempre que possível, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de simplificar o cumprimento das obrigações tributárias acessórias, relativas à emissão de notas fiscais de serviços, à guarda e conservação de documentos fiscais;

DECRETA:

Seção I
Da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e)

Subseção I
Disposições Gerais

Art. 1º. A Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), conforme modelo estabelecido no Anexo I deste Decreto é emitida e armazenada eletronicamente em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças, com o objetivo de registrar as operações relativas a prestação de serviços.

§1º. São obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica - NFS-e os prestadores de serviços inscritos no Cadastro de Econômico Fiscal ou com atividade econômica no território do Município, inclusive microempresários individuais e sociedades empresárias que se constituam como microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional.

§2º. Ficam excluídos da obrigatoriedade de que trata o §1º

I - contribuintes profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa;

II - contribuintes optantes pelo regime tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedores Individuais - MEI, relativamente à prestação de serviços para pessoas físicas;

III - bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

§3º. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão pelo contribuinte da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e), exceto no caso do disposto no inciso II;

§4º. A Secretaria Municipal de Finanças pode instituir outras formas de controle de documentos e de declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes dispensados da emissão da Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e).

§5º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) é vedada aos profissionais autônomos não estabelecidos.

§6º. A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) não depende de Autorização de Impressão de Documentos Fiscais - AIDF

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: a69f1d522d3bf93dce47039e5159780f8fc59203

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº FL 049
Assinatura

PORTARIA Nº 140/2025 – GAB/P, DE 20 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANA ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 021366822002-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 042.639.863-77, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 016
Assinatura

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

POR FAVOR NÃO REPRODUZIR NEM CRIAR CÓPIAS DESTE DOCUMENTO

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ANÁ ALICE SOUSA E SILVA**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **021366822002-2 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **042.639.863-77**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, com denominação **DAS**, junto à Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE JANEIRO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 610e07abda08f440d726729fd47cf58454a59370
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 047

Assinatura

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a)
ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, e dá
outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **ROSILENE SOUSA SOARES**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **1229109991 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **976.096.093-15**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA**, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **06 de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025.

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Gabinete do Prefeito

PORTARIA

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025.

PORTARIA Nº 880/2025 – GABP, DE 17 DE JULHO DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, pela presente. **RESOLVE:** Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ROSILENE SOUSA SOARES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1229109991 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 976.096.093-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 06 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JULHO DE 2025.**

Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: pwhyruyl20h20250717200703

Poder Legislativo

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025

RESOLUÇÃO Nº 001/2025, DE 17 DE JULHO DE 2025 “Institui a Medalha de Honra ao Mérito ‘Filhos de Santa Luzia’ no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA e dá outras providências.” O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução: Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Santa Luzia – MA, a Medalha de Honra ao Mérito “Filhos de Santa Luzia”, destinada a homenagear cidadãos naturais de Santa Luzia que contribuíram ou contribuem de forma relevante para o desenvolvimento, progresso, história e valorização do município, em quaisquer áreas de atuação. Art. 2º - A medalha será concedida mediante aprovação do Plenário da Câmara Municipal, por meio de proposição apresentada por qualquer Vereador ou pela Mesa Diretora. Art. 3º - A entrega da Medalha ocorrerá na última sessão solene do segundo período legislativo do ano corrente. Art. 4º - A outorga da honraria deverá constar de diploma e medalha, devidamente confeccionados, contendo o nome do homenageado, a data da concessão e a assinatura do Presidente da Câmara. Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal. Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Santa Luzia - MA, em 17 de julho de 2025.

Ariel Miranda Andrade Presidente da CMSL - MA

Publicado por: Ariel Miranda Andrade

Código identificador: e4pqiegrvy20250717200705

Secretaria Municipal de Educação - SEMED





DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE DOCUMENTOS

Ao Agente de Contratação/Pregoeiro
Jarbas Costa Pereira

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 049
L
Assinatura

Prezado,

Com fundamento na legislação aplicável e visando dar prosseguimento ao **processo administrativo nº 108/2025**, considerando a necessidade de contratação direta por meio de Inexigibilidade para *contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA*, **SOLICITO** que sejam adotadas as providências necessárias para realização de análise da Documentação de Habilitação e compatível com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021.

Assim, determino o envio de solicitação formal ao fornecedor **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09**, requerendo sua **APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **NOTAS FISCAIS/CONTRATOS**.

Solicitamos, ainda, que, após a conclusão da análise, seja informado o resultado, a fim de viabilizar o prosseguimento do processo de contratação e subsidiar a decisão administrativa quanto à sua continuidade.

Atenciosamente,

Santa Luzia - MA, 28 de Julho de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA,
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E NOTAS FISCAIS/CONTRATOS**

À(o)

Sr(a). Representante Legal

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09

Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luís/MA, CEP: 65.030-005

E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 050

Assinatura

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar ter indicado com melhor solução a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, conforme processo Administrativo nº 108/2025. Dessa forma, a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio de **PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **NOTAS FISCAIS/CONTRATOS** emitidas para outros contratantes no período de até **1 (um) ano** anterior à data prevista para contratação pela Administração; Conforme descrito abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: licitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	Editores	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600		
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600		
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600		
4	Cinderela e outros contos dos Irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600		
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600		
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600		
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600		
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600		
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600		
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600		
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600		
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600		
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600		
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600		



						Assinatura
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600		
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600		
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600		
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600		
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600		
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600		
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600		
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600		

DO FORNECIMENTO E CONDIÇÕES TÉCNICAS

1. Constitui objeto deste fornecimento a entrega de livros paradidáticos impressos, conforme especificações, títulos e quantidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA, destinados à execução do Projeto "Família e Literatura na Escola". Os materiais deverão atender integralmente aos critérios de qualidade editorial, compatibilidade com a faixa etária e consonância com os princípios pedagógicos da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e da Política Municipal de Educação.

2. Os livros paradidáticos fornecidos deverão conter condições técnicas mínimas para os materiais, obrigatoriamente:

I – Estar em língua portuguesa e apresentar registro válido no ISBN;

II – Ser impressos em papel de boa qualidade, com acabamento durável (capa cartonada ou brochura, conforme a faixa etária);

III – Ter impressão clara e legível, sem falhas de gráfica, manchas ou cortes irregulares;

IV – Conter conteúdos alinhados à faixa etária e etapa de ensino dos estudantes, com abordagem pedagógica acessível, crítica e significativa;

V – Apresentar coerência textual, correção gramatical e ilustrações adequadas (quando houver);

VI – Ter como autores, editoras e selos editoriais reconhecidos pela atuação no campo educacional ou recomendados por programas de leitura, como PNLD, FNDE ou equivalentes;

VII – Estar embalados de forma a garantir sua integridade física durante transporte, armazenamento e distribuição;

VIII – Estar livres de conteúdos discriminatórios, preconceituosos ou inadequados sob a ótica da educação inclusiva e dos direitos humanos.

3. Critérios de exclusividade editorial (quando aplicável): Nos casos em que as obras paradidáticas selecionadas forem de edição exclusiva de determinada editora, a empresa proponente deverá apresentar declaração formal da detentora dos direitos autorais, atestando a exclusividade de comercialização e distribuição, nos termos da legislação vigente (art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

4. Os livros paradidáticos fornecidos deverão conter condições de fornecimento e entrega, obrigatoriamente:

I – A contratada será responsável pela entrega dos materiais no(s) local(is) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Educação, com logística, transporte, descarregamento e acondicionamento sob sua inteira responsabilidade;



Assinatura

II – O prazo de entrega será de até **15 (quinze) dias corridos** após a assinatura do contrato e recebimento da ordem de fornecimento;

III – Todos os livros deverão ser entregues com nota fiscal regular, acompanhada de termo de recebimento provisório, ficando o termo de recebimento definitivo condicionado à verificação de conformidade técnica por comissão designada;

IV – Em caso de divergência entre o material entregue e as especificações técnicas exigidas, a contratada deverá realizar a substituição imediata, às suas expensas, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**;

V – O fornecimento deverá observar todas as normas de segurança, higiene, acondicionamento e conservação dos livros.

5. A contratada será responsável pela garantia de qualidade dos livros por um período de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento definitivo, sendo obrigada a substituir qualquer exemplar que apresentar defeito de fabricação, impressão ou encadernação nesse período.

6. O descumprimento das condições técnicas e de fornecimento ora estabelecidas ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, conforme legislação vigente e cláusulas contratuais específicas, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e patrimonial.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

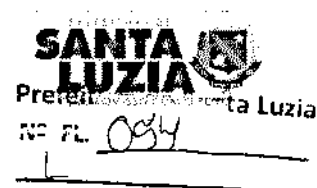
- 1.1. **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
 - 1.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 1.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 1.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 1.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 1.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.



- 1.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 1.2.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.
 - 1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 1.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 1.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 1.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 1.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 1.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
 - 1.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
 - 1.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

1.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

1.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

1.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

1.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

1.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

1.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

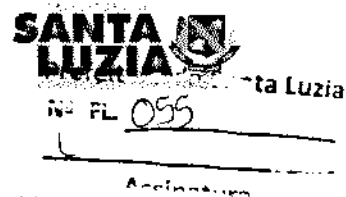
Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

1.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os



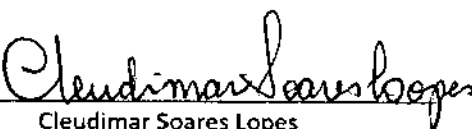
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de Índices oficiais.

- 1.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 1.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 1.4.1. No caso de fornecimento de livros, será exigida carta de exclusividade emitida pela editora ou distribuidora legalmente autorizada, comprovando que a licitante detém autorização exclusiva para a comercialização das obras, garantindo a autenticidade e a regularidade do fornecimento.
- 1.4.2. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 1.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente da contratação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
- 1.4.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
- 1.4.3.2. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.

Santa Luzia - MA, 04 de agosto de 2025



Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E NOTAS FISCAIS/CONTRATOS

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

4 de agosto de 2025 às 11:57

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 096

À(o)

Sr(a). Representante Legal

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09

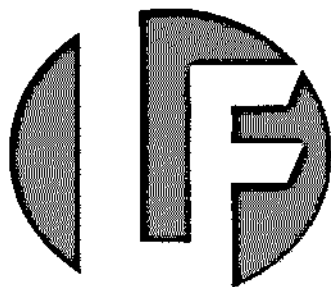
Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005

E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO o Estudo Técnico Preliminar ter indicado com melhor solução a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, conforme processo Administrativo nº 108/2025. Dessa forma, a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio de **PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de **NOTAS FISCAIS/CONTRATOS** emitidas para outros contratantes no período de até **1 (um) ano** anterior à data prevista para contratação pela Administração; Conforme descrito abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: licitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal, conforme anexo.

Convoc. Proposta -1739467390.pdf
197K



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 057
Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia - MA.
CNPJ: 06.191.001/0001-47.
Av. Nagib Halckel, S/Nº, Centro.
Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

Prezado(a) Senhor(a),

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas, cujo objeto é: **fornecimento de Livros Paradidáticos para o Município de Santa Luzia - MA**, passamos a formular a seguinte proposta de preços:

1. PROPONENTE

Razão Social: **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.**

CNPJ: **37.664.917/0001-09.**

Endereço: **AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA.**

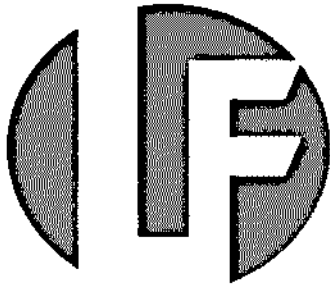
Telefone: **98 3301-4286.** E-mail: **LFeditoraeditribuidora@gmail.com**

ORD	Especificação	Editora	ISBN	Quantidade	Valor unitário	Total
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	Lafonte	9786558703358	600	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00
2	Bichonário da Fazenda	Lafonte	9788581864129	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
3	Bichonário da Floresta	Lafonte	9788581864150	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	Lafonte	9786558702955	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
5	Histórias para sonhar	Lafonte	9786558703020	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
6	Hoje acordei beija-flor	Lafonte	9786558702290	600	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00
7	Lá na cidade eu vejo	Lafonte	9786558705765	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
8	Lá na praia eu vejo	SEI	9788573713046	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	9786588620304	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	9788573712438	600	R\$ 69,12	R\$ 41.472,00
11	Meu canto e o seu encanto	Lafonte	9786558701033	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
12	O elefantinho quadrado	Lafonte	9786558705796	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	Lafonte	9786558703235	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
14	Quando Ana vai dormir	SEI	9786588620366	600	R\$ 62,28	R\$ 37.368,00

LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394
Dados: 2025.08.06 14:01:26 -03'00'

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767.
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luis/MA, Cep: 65.030-005.
Tel.: (98) 3301-4286. E-mail: LFeditoraeditribuidora@gmail.com



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

Professora: ...ta Luzia
Nº FL 058
Assinatura

15	Quando eu for grande	SEI	9786588620281	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
16	Por que somos assim?	SEI	9788573713084	600	R\$ 47,88	R\$ 28.728,00
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	9788573713060	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	9788573711646	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	9788573711653	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	9788573711592	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	9788573711608	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	9788573711615	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
Total						R\$ 628.548,00

Valor Total da Proposta de Preços: R\$ 628.548,00.

(Seiscentos e Vinte e Oito Mil e Quinhentos e Quarenta e Oito Reais).

- Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- O prazo de validade desta proposta é de 60 (Sessenta), dias, contados da data de abertura.
- Declaro que entregaremos os produtos no prazo máximo contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações no Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de máximo, contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
- Os produtos ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, de acordo com o que está previsto no termo de referência.
- Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à **CONTA CORRENTE Nº. 52.616-9 AGÊNCIA Nº. 3649-8, BANCO DO BRASIL, em nome de LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS.**
- Informamos que o Representante que assinará o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. **LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO**, Portador do RG, sob o nº. **597085960 SSP/MA, e CPF nº 024.971.883-94**, com residência na **AV. GETULIO VARGAS 145 SALA 4 CEP 65.030-000 APEADORO SÃO LUIS / MA.**

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394
Dados: 2025.08.06 14:01:42 -03'00'

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA. CNPJ: 37.664.917/0001-09.
LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO. RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.
Administrador.

CNPJ: 37.664.917/0001-09. Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267787.
Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA. Cep: 65.030-005.
Tel.: (98) 3301-4286. E-mail: LFeitoraedistribuidora@gmail.com

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

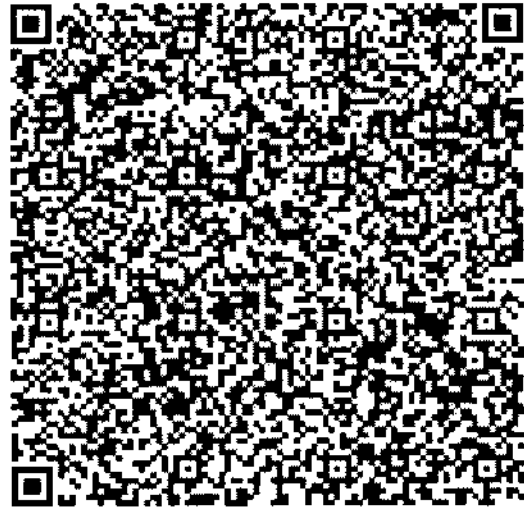
Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 059

Assinatura

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA DEFESA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME LUIZ FELIPE MARINHO PIMENTA		
CATEGORIA DE VEÍCULO (CATEGORIA) 02 - VEÍCULO AUTOMÓVEL		
CPF 014.571.687-54	DATA NASCIMENTO 21/06/1988	
FILIAÇÃO FERNANDA VIANA PIMENTA		
NACIONALIDADE (PAÍS) (NACIONALIDADE) BRASIL		
PRIMEIRA 00000000000000000000000000000000	ACC 00000000000000000000000000000000	CAT. HAB. 00000000000000000000000000000000
Nº IDENTIFIC. 2368607809	VALIDADEZ 23/06/2010	EXPIRABILIDADE 23/06/2010
OBSERVAÇÕES		
Assinatura digitalizada		
ASSINATURA DO DETENTOR		
LOCAL SANTA LUZIA, BA	DATA EMISSÃO 23/06/2010	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSPORTES		
10414704008 3900481000700		
MARANHÃO		
SERPRO / DENATRAN		

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

**PRIMEIRO ADITIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
CNPJ: 37.664.917/0001-09
NIRE: 21600151546**

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, brasileiro, casado, comunhão parcial de bens, empresário, natural de São Luís, Maranhão, nascido em 21/06/1988, portador da carteira nacional de habitação (CNH) nº 03898305106, DETRAN – MA, e CPF sob nº 024.971.883-94, residente e domiciliado na Rua Domingos Barbosa, nº 09, quadra 08, Cohama, CEP 65.073.460, São Luís, Maranhão, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta capital sob o nome **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, registrada na Junta comercial do estado do Maranhão sob NIRE 21600151546, por despacho em 09/07/2020, inscrito no CNPJ sob nº 37.664.917/0001-09, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65.030-005, São Luís, Estado do Maranhão. Resolvem alterar o ato constitutivo da empresa individual de responsabilidade limitada mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: Resolve alterar o nome empresarial para **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**.

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

ATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A empresa gira sob o nome **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, tem sede e domicílio na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65030-005, São Luís, Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais) integralizado em moeda corrente do país no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivos Comércio Atacadista de livros, jornais e outras publicações; Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente(Livros, Jornais, Revistas); Comércio varejista de livros; Comércio Varejista de artigos de papelaria; Comércio varejista de artigos de viagem; Comércio varejista de equipamentos para escritório; Atividades de apoio a

Assinatura

educação, exceto caixa escolares; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLÁUSULA QUARTA: A empresa iniciou suas atividades em 09 de julho de 2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da empresa é exercida por **LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO**, assinando isoladamente com representação ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, ficando-lhes, entretanto, expressamente proibido o uso da firma em assuntos estranhos ao objeto social, tais como avais, endossos, fiança ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA: O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ao) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA SETIMA: Declaro que não possuo nenhuma outra empresa dessa modalidade registrada.

CLÁUSULA OITAVA: O exercício social inicia-se a 01 de Janeiro e encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, levantando-se nesta data o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício, sendo o lucro líquido ou prejuízo apurado em cada exercício transferido para a conta de lucros ou prejuízos acumulados, cuja destinação será dada por deliberação dos sócios, observado a proporção na participação do capital.

CLÁUSULA NONA: DO PRÓ-LABORE: Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FALECIMENTO: Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar no exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse da continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA INTERDIÇÃO: Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

Assina o presente instrumento contratual em uma única via, sendo destinado ao arquivo da Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís (MA), 25 de Março de 2021.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO



063
L
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/03/2021 10:32 SOB Nº 20210395656.
PROTOCOLO: 210395656 DE 30/03/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102151464. CNPJ DA SEDE: 37664917000109.
NIRE: 21600151546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/03/2021.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.sa.gov.br

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIO, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 21/06/1988, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): nº 03898305106, expedida por DETRAN/MA e CPF: nº 024.971.883-94, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na RUA DOMINGOS BARBOSA, nº 09, COHAMA, CEP: 65073-460, neste ato representado(a) pelo(a) Procurador(a) **CLEOMAR SANTOS DA SILVA**, BRASILEIRO, CASADO(A), Comunhão Universal, CONTADOR, natural da cidade de Primeira Cruz – MA, data de nascimento 25/02/1971, portador da Carteira de Identidade Profissional: nº 722309, expedida por CRC/MA e CPF: nº 376.536.603-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís – MA, na AVENIDA SAO LUIS REI DE FRANCA, nº 200, SALA23, TURU, CEP: 65065-470.

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, e usará a expressão **FLORESCER DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, nº 145, SALA 04, APEADOURO, São Luís – MA, CEP: 65030005.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES; COMÉRCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES; OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, JORNAIS, REVISTAS); COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, JORNAIS, REVISTAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4618-4/99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente

CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem

CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CNAE Nº 8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI

FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 02 de julho de 2020

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
Titular/Administrador/Representado
Representado por: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

RAYANNE PINHO DA SILVA
Advogado - MA-16575



Prefeitura Municipal de São Luís
Nº FL. 066
h
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05908891339	RAYANNE PINHO DA SILVA
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2020 SOB Nº 21600151546.
PROTOCOLO: 200470400 DE 09/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002862689. NIRE: 21600151546.
FLORESCER DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 09/07/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

067
Assinatura

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA Portadora do CNPJ 37.664.917/0001-09 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2500475522																																																
NIRE (Sede) 21600151546	CNPJ 37.664.917/0001-09	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 09/07/2020	Início de Atividade 09/07/2020																																																
Endereço Completo AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº145, SALA 04, APEADOURO - São Luís/MA - CEP65030005																																																			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS																																																
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="4">Arquivamentos Posteriores</th> </tr> <tr> <th>Ato</th> <th>Número</th> <th>Data</th> <th>Descrição</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>223</td> <td>20250394170</td> <td>26/03/2025</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20240461967</td> <td>09/04/2024</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20230492410</td> <td>14/04/2023</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>904</td> <td>T2160015154</td> <td>09/12/2022</td> <td>TRANSFORMACAO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20220604029</td> <td>13/05/2022</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>316</td> <td>20211179116</td> <td>14/09/2021</td> <td>ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE</td> </tr> <tr> <td>310</td> <td>20211089486</td> <td>25/08/2021</td> <td>OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO</td> </tr> <tr> <td>223</td> <td>20210580984</td> <td>28/04/2021</td> <td>BALANCO</td> </tr> <tr> <td>002</td> <td>20210395656</td> <td>30/03/2021</td> <td>ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL</td> </tr> <tr> <td>091</td> <td>21600151546</td> <td>09/07/2020</td> <td>ATO CONSTITUTIVO</td> </tr> </tbody> </table>				Arquivamentos Posteriores				Ato	Número	Data	Descrição	223	20250394170	26/03/2025	BALANCO	223	20240461967	09/04/2024	BALANCO	223	20230492410	14/04/2023	BALANCO	904	T2160015154	09/12/2022	TRANSFORMACAO	223	20220604029	13/05/2022	BALANCO	316	20211179116	14/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE	310	20211089486	25/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO	223	20210580984	28/04/2021	BALANCO	002	20210395656	30/03/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL	091	21600151546	09/07/2020	ATO CONSTITUTIVO
Arquivamentos Posteriores																																																			
Ato	Número	Data	Descrição																																																
223	20250394170	26/03/2025	BALANCO																																																
223	20240461967	09/04/2024	BALANCO																																																
223	20230492410	14/04/2023	BALANCO																																																
904	T2160015154	09/12/2022	TRANSFORMACAO																																																
223	20220604029	13/05/2022	BALANCO																																																
316	20211179116	14/09/2021	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE																																																
310	20211089486	25/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO																																																
223	20210580984	28/04/2021	BALANCO																																																
002	20210395656	30/03/2021	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL																																																
091	21600151546	09/07/2020	ATO CONSTITUTIVO																																																

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18/07/2025, às 16:15:35 (horário de Brasília).
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GFAMXRWV.



MAC2500475522

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
 Secretário(a) Geral

NO. FL. 068
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA			Protocolo: MAC2500475509	
NIRE : 21600151546 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 21600151546		CNPJ 37.664.917-0001-09		Data de Ato Constitutivo 09/07/2020
Início de Atividade 09/07/2020				
Endereço Completo Avenida GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, APEADOURO - São Luis/MA - CEP 65030-005				
Objeto Social COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES COMERCIO ATACADISTA DE FILMES, CDS, DVDS, FITAS E DISCOS COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LIVROS, JORNAIS, REVISTAS) COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGENS.				
Capital Social R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	
Capital Integralizado R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)			Prazo de Duração Indeterminado	
Dados do Sócio				
Nome LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	CPF/CNPJ 024.971.883-94	Participação no capital R\$ 105.000,00	Especie de sócio Socio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	CPF 024.971.883-94	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				Situação
Data 26/03/2025	Número 20250394170	Ato/Eventos 223 / 223 - BALANCO		ATIVA
				Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 18-07-2025, às 16:15:23 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código IFABAFUR.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário-Geral

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.664.917/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/07/2020
NOME EMPRESARIAL L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LF EDITORA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS	NÚMERO 145	COMPLEMENTO SALA 04
CEP 65.030-005	BAIRRO/DISTRITO APEADOURO	MUNICÍPIO SAO LUIS
		UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (98) 3312-6369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/07/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/07/2025 às 13:54:19 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

Prefeitura de São Luís

Fl. 070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Assinatura

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

Origem: REDESIM

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98267767 CNPJ: 37664917000109
 NOME EMPRESARIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
 NOME FANTASIA: FLORESCER DISTRIBUIDORA
 SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 NATUREZA JURÍDICA: 2305 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - Natureza Empresária
 CBO: -
 DOC. CONSTITUIÇÃO: INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 15/06/2020
 ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21600151546
 CAPITAL SOCIAL: 105.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
 REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
 SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: NÃO REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
 INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: EPP
 LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 09/07/2020
 ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Atacadista, Distribuidora, Armazéns

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL:
 TIPO DE IMÓVEL: NÃO INFORMADO INSC. IMOBILIÁRIA 18020155033700050
 CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 145
 ENDEREÇO: GETULIO VARGAS CEP: 65065470
 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
 POVOADO: ZONA RURAL:
 CCIR: NIRF:
 DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
 LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 145
 ENDEREÇO: AV GETULIO VARGAS CEP: 65030005
 COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	lfeditoraedistribuidora@hotmail.
E-MAIL	cleomar.meta.ma@gmail.com
TELEFONE	(98) 933126369
	LFeditoraedistribuidora@hotmail.

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS			
OBJETO SOCIAL			
null			
FORMA DE ATUAÇÃO			
Estabelecimento Fixo			
LISTA DE ATIVIDADES			
CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL	
464780200	COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	SIM	
476100100	COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS		
476100300	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
478900700	COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO		
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES		
461849900	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO		
475120100	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E		
478220200	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM		
REPRESENTANTES E QSA			
REPRESENTANTES DA EMPRESA			
RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL	
Legal	02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	
Contábil	37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA	
QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES			
CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	ADMINISTRADOR	100%
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	ADMINISTRADOR	
ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO			
IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE			
ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m²		QUANTIDADE: 0	

QUADRAS E CINEMAS
QUANTIDADE DE QUADRAS: 0
QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 29/07/2025

CPF/CNPJ: 37664917000109
 Nome/Razão: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
 Contribuinte

null
 Servidor

Assinatura
 Nº FL 04
 Assinatura

INSC. ESTADUAL: 12.650.959-0 ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 30/12/2022
RAZÃO SOCIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR SERASA: Não
MOTIVOS FISCAIS:

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 37.664.917/0001-09 INSC. CENTRALIZADORA: --
RAZÃO SOCIAL: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA TIPO PESSOA: JURÍDICA
NIRE: 21600151548 CAPITAL SOCIAL: 105.000,00
INÍCIO DE ATIVIDADES: 09/07/2020 UFRE: 48 - UFRE/SÃO LUIS
AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
TIPO DE SOCIEDADE: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DATA OBRIG. EFD: 09/07/2020
REGIME DE PAG.: NORMAL ÁREA UTILIZADA: 2500
DATA OBRIG. NFE: 01/10/2010
CORREIO ELETRÔNICO: --

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP: 85030-005 NÚMERO: 145
ENDEREÇO: AVE GETULIO VARGAS
COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
PONTO DE REFERENC.: PROXIMO ATLANTICA ESTADO: MA
CIDADE: SAO LUIS FAX: --
TELEFONE: (98)3312-6369
CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP: -- NÚMERO: 145
ENDEREÇO: AVE GETULIO VARGAS
COMPLEMENTO: SALA 04 BAIRRO: APEADOURO
PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
CIDADE: SAO LUIS FAX: --
TELEFONE: (98)3312-6369
CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4647802	COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES
2	4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
3	8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4	4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
5	4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
6	4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7	4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO
8	4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

REPRESENTANTES LEGAIS

CNP/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
2497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	205 - ADMINISTRADOR
2497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	101 - SÓCIO

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.				

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa			

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição			

refei
no fl. 00
Assinatura



SINTEGRA/ICMS
 SECRETARIA DE FINANÇAS DO ESTADO DO MARANHÃO
 SECRETARIA DE RECEITAS DO ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE FINANÇAS

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 37.664.917/0001-09 **Inscrição Estadual:** 12.650959-0
Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Regime Apuração: NORMAL

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 073

L
 Assinatura

ENDEREÇO

Logradouro: AVE GETULIO VARGAS
Número: 145 **Complemento:** SALA 04
Bairro: APEADOURO
Município: SAO LUIS UF: MA
CEP: 65030005 **DDD:** Telefone: 33126369

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 4647802 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS
Principal: PUBLICAÇÕES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4782202	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4618499	OUTROS REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO ESPECIALIZADO EM PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761001	COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 25/04/2024

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de 01/10/2010 - (4618499), 01/12/2010 - (4647802), 02/12/2021 - (CNAE's): (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 09/07/2020,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 16/07/2025

Número da Consulta:

Impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 074
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.664.917/0001-09
Certidão nº: 43442743/2025
Expedição: 30/07/2025, às 08:18:04
Validade: 26/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.664.917/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº FL. 075
L
Assinatura



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 37.664.917/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:47:00 do dia 12/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/11/2025.

Código de controle da certidão: **DE23.D34D.DFCE.BCD2**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinatura
076

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 110185/25

Data da

04/06/2025 10:04:50

Inscrição Estadual: 126509590

CPF/CNPJ: 37664917000109

Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)33126369

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 02/09/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2025 16:15:08



0477
Assinatura

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 057409/25

Data da

18/06/2025 12:02:00

Inscrição Estadual: 126509590

CPF/CNPJ: 37664917000109

Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 CEP: 65030005 - APEADOURO

Telefone: (98)33126369

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 16/09/2025.

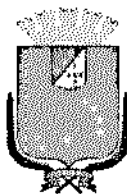
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/06/2025 16:16:04

078
Assinat. ...



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00011130442025

Validade: 02/10/2025

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.

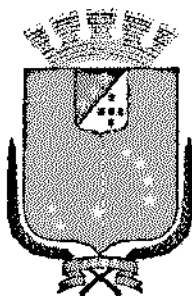
DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 37.664.917/0001-09	Inscrição Municipal: 98267767
Razão Social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO	
Logradouro: GETULIO VARGAS	
Número: 145	Complemento: SALA 04
Bairro: APEADOURO	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65065470

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 04 de junho de 2025 às 00:00, sob o código de autenticidade nº 87270181CE66D9B73F14F633C5771467.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Prefeitura Municipal de São Luís
nº FL. 019
Arquitetura



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2025

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO

FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
98267767	37.664.917/0001-09	92120253451060

RAZÃO SOCIAL

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI

NOME FANTASIA

FLORESCER DISTRIBUIDORA

LOCALIZAÇÃO

GETULIO VARGAS SALA 04 Nº 145, APEADOURO
65065470 -SAO LUIS-MA

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

CNAE Principal e Secundários

464780200 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES
476100100 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS
476100300 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
478900700 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
855030200 - ATVMIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

RESTRIÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:

VALIDADE: 31/12/2025

D40BF6FDBFB9911A79430A1C9D8D53C8

Balço Patrimonial

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

NIRE: 21600151546 - Data: 09/07/2020

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.1

Conta	Descrição	31/12/2023
1	*** Ativo ***	6.242.222,36 D
11	Ativo Circulante	5.127.583,82 D
111	Disponível	6.552.378,94 D
11101	Caixa Geral	84,86 D
11101.0001	Caixa	84,86 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	4.719.741,92 D
11102.0001	Banco do Brasil c/c 52616-9	4.719.741,92 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	1.832.552,16 D
11103.0001	Banco do Brasil ag 3649-8 c/c 52616-9	1.832.552,16 D
113	Clientes	1.494.750,41 C
11301	Duplicatas a Receber	1.494.750,41 C
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	1.494.750,41 C
114	Outros Créditos	50.000,00 D
11401	Títulos a Receber	50.000,00 D
11401.0002	Ouro cap	50.000,00 D
116	Obras em andamento	19.955,29 D
11603	Estoque de Mercadorias	19.955,29 D
11603.0001	Mercadorias	19.955,29 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.114.638,54 D
121	Créditos e Valores	1.114.638,54 D
12102	Trans.Não Oper.Entre Partes Relacionadas	1.114.638,54 D
12102.0002	Créditos de Diretores	1.092.558,54 D
12102.0003	DLF	10.855,00 D
12102.0004	FLORESCER DISTRIBUIDORA	11.425,00 D
	Total Ativo	6.242.222,36 D
2	*** Passivo ***	6.242.222,36 C
21	Passivo Circulante	2.051.158,92 C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.522.131,25 C
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios	1.522.131,25 C
21208.0001	Adiantamento recebido de sócio	165.467,25 C
21208.0002	DLF	1.356.664,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	529.027,67 C
21301	Impostos e Contribuições	529.027,67 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	347.972,72 C
21301.0007	CSL a Recolher	181.054,95 C
24	Patrimônio Líquido	4.191.063,44 C
241	Capital Social Integralizado	105.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	105.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	105.000,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.086.063,44 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	4.086.063,44 C

081

Balço Patrimonial

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º: 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

NIRE: 21600151546 - Data: 09/07/2020

Assinatura

ADMIN

Fortes Contábil 7.211.1

Conta	Descrição	31/12/2023
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	4.086.063,44 C
Total Passivo		6.242.222,36 C

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 6.242.222,36 (Seis Milhões Duzentos e Quarenta e Dois Mil Duzentos e Vinte e Dois Reais e Trinta e Seis Centavos) .

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR - CRC 7223/O - MA
LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
CPF 024.971.883-94

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
TITULAR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

ADMIN

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

Fortes Contábil 7.211.1

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º: 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

Estabelecimentos: 0001 - LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	01/01/2023	31/12/2023
	(+) Receita Bruta Operacional	7.701.708,99
Faturamento Prod. Merc. e Serviços	7.701.708,99	7.701.708,99
(-) Deduções da Receita	0,00	0,00
Impostos Faturados	0,00	0,00
Outras Deduções	0,00	0,00
(=) Receita Líquida	7.701.708,99	7.701.708,99
(-) Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	3.841.560,08	3.841.560,08
(=) Lucro Bruto	3.860.148,91	3.860.148,91
(-) Despesas Operacionais	6.492.504,31	6.492.504,31
Despesas Financeiras Líquidas	9.190,80	9.190,80
(-) Variações Monetárias Líquidas	0,00	0,00
(+) Outras Receitas Operacionais	0,00	0,00
(=) Lucro Operacional	(2.632.355,40)	(2.632.355,40)
(+) Receitas Não Operacionais	0,00	0,00
(-) Despesas Não Operacionais	0,00	0,00
(=) Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(2.632.355,40)	(2.632.355,40)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro	0,00	0,00
(-) Imposto de Renda	0,00	0,00
(=) Res. Antes das Participações e Contrib.	(2.632.355,40)	(2.632.355,40)
(-) Participações e Contribuições	0,00	0,00
(=) Resultado Líquido do Exercício	(2.632.355,40)	(2.632.355,40)

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR
CRC 7223/O-9

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
CPF 024.971.883-94

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
TITULAR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.803-04

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO E ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA é uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65.030-005, inscrito no CNPJ sob nº 37.664.917/0001-09 e NIRE sob nº 21600151546, tendo como objeto social:

- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Com início de suas atividades em 09 de julho de 2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias, observando o regime de competência;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

Profissional de Contabilidade
nº FL 024
L
Assinatura

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Nome do sócio Luiz Felipe Aranha Pinheiro, participação percentual 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2023

Luiz Felipe Aranha Pinheiro
Titular

Cleomar Santos da Silva
Contador
CRC – MA 7223/O-9

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
 CNPJ - 37.664.917/0001-09
 NIRE: 21600151546
 AVENIDA GETULIO VARGAS Nº 145, SALA 04 APEADOURO - CEP 65.030-005 - SÃO LUIS - MA

Prefeitura de São Luís
 Nº FL. 085

 Assinatura

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

LIQUIDEZ CORRENTE:

<u>ATIVO CIRCULANTE</u>	<u>5.127.583,82</u>	2,50
P. CIRCULANTE	2.051.158,92	

A liquidez corrente é um dos índices mais conhecidos e utilizados na análise de balanços. Indica quanto a empresa poderá dispor em recursos de curto prazo (Disponibilidades, clientes, estoque, etc) para pagar suas dívidas circulantes (Fornecedores, Empréstimos, Contas a pagar e etc).

LIQUIDEZ SECA:

<u>ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE</u>	<u>5.107.628,53</u>	2,49
PASSIVO CIRCULANTE	2.051.158,92	

Este índice é uma medida mais rigorosa para avaliação da liquidez da empresa. Indica o quanto poderá dispor de recursos circulantes, sem vender seus estoques, para fazer frente a suas obrigações de curto prazo.

obs: Se a liquidez seca for igual ou maior que 1, pode-se dizer que a empresa não depende da venda de estoques para saldar seus compromissos de curto prazo.

SOLVÊNCIA GERAL

<u>ATIVO TOTAL</u>	<u>6.242.222,36</u>	3,04
P.CIRCULANTE+PNC	2.051.158,92	

LIQUIDEZ GERAL:

<u>ATIVO CIRCULANTE + ATIVO N.C.</u>	<u>6.242.222,36</u>	3,04
P. CIRCULANTE + PASSIVO N.C	2.051.158,92	

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2023

Cleomar Santos da Silva
 Contador
 CRC 7223/O-9

Luiz Felipe Aranha Pinheiro
 Titular
 CPF 024.971.883-94



Prefeitura de Santa Luzia
RFB FL 096
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/04/2024 19:27 SOB Nº 20240461967.
PROTOCOLO: 240461967 DE 09/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12404939867. CNPJ DA SEDE: 37664917000109.
NIRE: 21600151546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/04/2024.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES FERREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12405028086 em 11/04/2024, protocolo 240464184. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro: 21600151546
CNPJ: 37664917000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 4
Período de Escrituração: 01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA	MA7223

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 08:35 SOB Nº 20240464184.
PROTOCOLO: 240464184 DE 09/04/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12405028086. NIRE: 21600151546.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 39 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Getúlio Vargas, nº 145, sala 04, bairro Apeadouro, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.664.917/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600151546 por despacho de 09/07/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2023

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04

Prefeitura Municipal de São Luís
Nº FL. 089
Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 39 folhas, eletronicamente numeradas de 01 a 39 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 04, referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, com encerramento do exercício social em 31/12/2023, da firma L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Getúlio Vargas, nº 145, sala 04, bairro Apeadouro, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.664.917/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO MARANHÃO sob o nº 21600151546 por despacho de 09/07/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04



090
Assinatura

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
37853660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 11/04/2024 08:35 SOB Nº 20240464184.
PROTOCOLO: 240464184 DE 09/04/2024. NIRE: 21600151546.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 11/04/2024
empresafacil.ma.gov.br

091

Assinatura

Balço Patrimonial

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º: 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luis, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

NIRE: 21600151546 - Data: 09/07/2020

ADMIN

Fortes Contábil 7.220.2

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	12.241.786,11 D
11	Ativo Circulante	11.083.111,73 D
111	Disponível	3.569.388,32 D
11101	Caixa Geral	84,86 D
11101.0001	Caixa	84,86 D
11102	Depósitos Bancários à Vista	119.184,84 D
11102.0001	Banco do Brasil c/c 52616-9	104.271,68 D
11102.0004	Cef	14.912,96 D
11103	Aplicação de Liquidez Imediata	3.450.118,82 D
11103.0001	Banco do Brasil ag 3649-8 c/c 52616-9	3.450.118,82 D
113	Clientes	7.482.447,31 D
11301	Duplicatas a Receber	7.482.447,31 D
11301.0001	Dupl.Receber de Clientes	7.482.447,31 D
114	Outros Créditos	10.660,38 D
11401	Títulos a Receber	10.660,38 D
11401.0002	Ouro cap	10.660,38 D
116	Obras em andamento	19.955,29 D
11603	Estoque de Mercadorias	19.955,29 D
11603.0001	Mercadorias	19.955,29 D
119	Despesas Antecipadas	660,43 D
11901	Despesas Antecipadas	660,43 D
11901.0001	Consocio bb	660,43 D
12	Ativo Realizável a Longo Prazo	1.158.654,38 D
121	Créditos e Valores	1.158.654,38 D
12102	Trans Não Oper Entre Partes Relacionadas	1.158.654,38 D
12102.0002	Créditos de Diretores	1.136.574,38 D
12102.0003	DLF	10.655,00 D
12102.0004	FLORESCER DISTRIBUIDORA	11.425,00 D
2	*** Passivo ***	12.241.786,11 C
21	Passivo Circulante	3.349.135,99 C
212	Empréstimos e Financiamentos	1.904.431,74 C
21201	Financiamentos Bancários	4.455,49 C
21201.0002	Banco do Brasil	4.455,49 C
21208	Mutuos-Coligadas-Controladas e/ou Sócios	1.899.976,25 C
21208.0001	Adiantamento recebido de socio	543.312,25 C
21208.0002	DLF	1.356.664,00 C
213	Obrigações Fiscais e Trabalhistas	1.444.704,25 C
21301	Impostos e Contribuições	1.444.704,25 C
21301.0004	IRPJ a Recolher	925.600,55 C
21301.0007	CSL a Recolher	519.103,70 C
24	Patrimônio Líquido	8.892.630,12 C

Balanco Patrimonial

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

Fortes Contábil 7.220.2

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º: 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

NIRE: 21600151546 - Data: 09/07/2020

Assinatura

ADMIN

Conta	Descrição	31/12/2024
241	Capital Social Integralizado	105.000,00 C
24101	Capital Social Subscrito	105.000,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	105.000,00 C
243	Lucros ou Prejuizos Acumulados	8.787.630,12 C
24301	Lucros ou Prejuizos Acumulados	8.787.630,12 C
24301.0001	Lucros ou Prejuizos Acumulados	8.787.630,12 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 12.241.766,11 (Doze Milhões Duzentos e Quarenta e Um Mil Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Onze Centavos)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04

Assinatura

ADMIN

Demonstração do Resultado do Exercício

Licenciado para: CLEOMAR SANTOS DA SILVA

Empresa: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 37.664.917/0001-09

NIRE: 21600151546 - Data: 09/07/2020

Fortes Contábil 7.220.2

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, Complemento: sala 04, N.º: 145, Bairro: Apeadouro, Cidade: São Luís, Estado: MA, CEP: 65030005, Telefone: (98) 33616263

Estabelecimentos: 0001 - LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE ; Centros de Resultado: 001 - Geral

Conta	Descrição	01/01/2024
		31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	5.399.038,35
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	5.399.038,35
010.01.02	Vendas de Mercadorias	5.399.038,35
(=) 030	Receita Líquida	5.399.038,35
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	2.173.363,33
040.01	Custos dos produtos vendidos	2.173.363,33
(=) 060	Lucro Bruto	3.225.675,02
(-) 070	Despesas Operacionais	1.588.151,00
070.02	Despesas Administrativas	1.445.413,02
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	447,60
070.03.01	Despesas Financeiras	447,60
070.04	Despesas Tributárias	142.290,38
(=) 110	Lucro Operacional	1.637.524,02
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	1.637.524,02
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	1.637.524,02
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	1.637.524,02

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO E ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA é uma empresa Individual de Responsabilidade Limitada, com sede e foro na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, CEP 65.030-005, inscrito no CNPJ sob nº 37.664.917/0001-09 e NIRE sob nº 21600151546, tendo como objeto social:

- Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações;
- Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente;
- Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- Comércio varejista de livros;
- Comércio varejista de artigos de papelaria;
- Comércio varejista de artigos de viagem;
- Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares.

Com início de suas atividades em 09 de julho de 2020.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias, observando o regime de competência;

3.2) Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime do lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa não possui empréstimos e financiamentos, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que os administradores da empresa, escudados em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais), dividido em 105.000 (cento e cinco mil) quotas de R\$1,00 (Hum real), totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição: Nome do sócio Luiz Felipe Aranha Pinheiro, participação percentual 100%

7) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO

Propriedade para investimento é a propriedade (terreno ou edificação) mantida pelo proprietário para auferir aluguel ou para valorização do imóvel.

8) EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís (MA), 31 de Dezembro de 2024

Luiz Felipe Aranha Pinheiro
Titular

Cleomar Santos da Silva
Contador
CRC – MA 7223/O-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/03/2025 09:09 SOB Nº 20250394170.
PROTOCOLO: 250394170 DE 26/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12505104912. CNPJ DA SEDE: 37664917000109.
NIRE: 21600151546. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/03/2025.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PERRIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.espresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 15 folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 015 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Getúlio Vargas, nº 145, sala 04, bairro Apeadouro, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.664.917/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600151546 por despacho de 09/07/2020.

São Luís-MA, 1 de Janeiro de 2024

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04

Assinatura

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 15 folhas, eletronicamente numeradas de 001 a 015 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 005, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, estabelecida no(a) Avenida Getúlio Vargas, nº 145, sala 04, bairro Apeadouro, CEP 65030-005, cidade São Luís, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 37.664.917/0001-09 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600151546 por despacho de 09/07/2020.

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2024

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF 024.971.883-94

CLEOMAR SANTOS DA SILVA
CONTADOR CRC - MA 7223/O-9
CPF 376.536.603-04



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2025 10:11 SOB Nº 20250394367.
PROTOCOLO: 250394367 DE 25/03/2025. NIRE: 21600151546.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2025
empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO, sob a autenticidade nº 12505115388 em 26/03/2025, protocolo 250394367. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
Número de Registro: 21600151546
CNPJ: 37664917000109
Município: São Luís

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 5
Período de Escrituração: 01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02497188394	LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO	
37653660304	CLEOMAR SANTOS DA SILVA	MA7223

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 26/03/2025 10:11 SOB Nº 20250394367.
PROTOCOLO: 250394367 DE 25/03/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12505115388. NIRE: 21600151546.
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

JUCEMA

ROSSI AUREA CAVALCANTE DE FREITAS MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 26/03/2025
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

102
Assinatura

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: CLEOMAR SANTOS DA SILVA
REGISTRO.....	: MA-007223/O-9
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.536.603-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 29/07/2025 as 16:54:58.

Válido até: 27/10/2025.

Código de Controle: 139766.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

2403

Assinatura

Atesto para os devidos fins que a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, sob CNPJ: 37.664.917/0001-09, Inscrição Estadual nº 12.650.959-0, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro (Monte Castelo), São Luís – MA, Cep: 65.030-005, Telefone: 98 3302-0035, E-mail: LFeditoraedistribuidora@hotmail.com, forneceu Livros Didáticos pelas Notas Fiscais nºs: 55, 56, 57 e 58, conforme cópias em anexo.

Assim cumprindo fielmente com todas as etapas que Processo Administrativo nº 003751/2022, do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022, e Contrato nº 083/2022-PMODC, nas quantidades e prazos estabelecidos pelo Município de Olho d'Água da Cunhãs – MA, atendendo os requisitos necessários de capacidade técnica e administrativa não havendo nada que desautorize ou desabone os serviços prestados.

Olho d'Água das Cunhãs – MA, 17 de agosto de 2022.

WESLY ALVES DE
SA:00451311396Assinado de forma digital por
WESLY ALVES DE SA.00451311396
Dados: 2022.08.17 15:24:31 -03'00'**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**
WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022

Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021



5	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (8ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido. Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	150	UND	Editora Eureka
6	Livro 4 da Educação de jovens e adultos EJA: ensino fundamental 4ª etapa (9ª Série). Segmento: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História e Geografia. Especificação: Tamanho 21x28, Colorido. Tipo Brochura com mínimo 320 Páginas. De acordo com a Nova Ortografia e a BNCC. O projeto tem o objetivo de oferecer ao jovem e ao adulto um material à altura de suas expectativas, respeitando suas habilidades e capacidades intelectuais. Com isso, pretendemos valorizar a história de vida de cada um, aproveitando suas vivências para construir, em uníssono, o conhecimento necessário para atingir seus objetivos e atender as novas exigências preconizadas na BNCC (Base Nacional Comum Curricular).	150	UND	Editora Eureka

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 109

6

Assinatura

LIVROS AFROINDIGENAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA
1	Livro Cultura Afro Indígena 1º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	359	UND	Editora Eureka
2	Livro Cultura Afro Indígena 2º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	488	UND	Editora Eureka
3	Livro Cultura Afro Indígena 3º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	453	UND	Editora Eureka
4	Livro Cultura Afro Indígena 4º Ano. Livro em Brochura, Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	412	UND	Editora Eureka



5	Livro Cultura Afro Indígena 5º Ano. Livro em Brochura. Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	394	UND	Editora Eureka
6	Livro Cultura Afro Indígena 6º Ano. Livro em Brochura. Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	469	UND	Editora Eureka
7	Livro Cultura Afro Indígena 7º Ano. Livro em Brochura. Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	515	UND	Editora Eureka
8	Livro Cultura Afro Indígena 8º Ano. Livro em Brochura. Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	379	UND	Editora Eureka
9	Livro Cultura Afro Indígena 9º Ano. Livro em Brochura. Largura e Altura: 21 x 28 cm, Colorido. O Livro Afro Indígena atende ao ensino fundamental I e II, contemplando a família (fund. I) e educador (fund. I e II). Esse material trabalha o tema a partir de uma abordagem interdisciplinar que permite aos professores de diversas disciplinas, como Português, História, Artes e até mesmo Educação Física, se apropriarem do conteúdo e desenvolver as atividades propostas em suas aulas.	466	UND	Editora Eureka

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 106

REFERENTE AO LIVRO PROVA BRASIL.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA
1	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.	359	UND	Editora Eureka
2	Coleção Avalia Brasil Matemática 1º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição e subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.	359	UND	Editora Eureka
3	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: papa-vogais Reconhecendo vogais e consoantes Lição 2: as famílias silábicas Famílias silábicas simples do b ao z Lição 3: fonética. Conceito e representação dos fonemas. Referências bibliográficas.	488	UND	Editora Eureka



4	Coleção Avalia Brasil Matemática 2º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: para que servem os números Significado e representações numéricas Lição 2: situação problema envolvendo adição Adição de números naturais Lição 3: situação problema envolvendo adição Subtração Adição e subtração de números naturais Prova real da adição e da subtração. Lição 4: ideias relativas a adição e subtração Contagem, adicionar, juntar / tirar, diminuir, retirar Lição 5: situação problema envolvendo adição e subtração Operações e conjuntos Reforço de adição e subtração Lição 6: multiplicação Lição 7: divisão Desafios de raciocínio lógico Média aritmética Referências bibliográficas.	488	UND	Editora Eureka
5	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 4: leitura de palavras Substantivos próprios e comuns Lição 5: as palavras que brincam Parólicas e trava-línguas Piadas e provérbios Lição 6: frases curtas Cantigas de roda Quadrinhas Lição 7: frases compridas Bilhete Lição 8: localizando informações Bilhete Comunicado Lição 9: localizando informações Ficha pessoal Recado Lista Lição 10: localizando informações Cartas Cartões Postal Referências bibliográficas.	453	UND	Editora Eureka
6	Coleção Avalia Brasil Matemática 3º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 8: situação problema envolvendo agrupamento Lição 9: porcentagem Lição 10: identificação de figuras geométricas Figuras planas Cálculo de área de figuras planas Lição 11: identificação de figuras geométricas Sólidos geométricos Lição 12: identificação de figuras geométricas Polígonos Tipos de triângulo Referências bibliográficas.	453	UND	Editora Eureka
7	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 11: reconhecimento de assuntos Fábula Lenda Lição 12: reconhecimento de assunto Conto de fadas Conto de aventura Lição 13: reconhecimento de assunto Música Poema Lição 14: finalidade do texto Rótulos, etiquetas e embalagens Lição 15: finalidade do texto Calendário Calendário lunar Lição 16: finalidade do texto Mapas e legenda cartográfica Referências bibliográficas.	412	UND	Editora Eureka
8	Coleção Avalia Brasil Matemática 4º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 13: identificação de figuras geométricas Poliedros Poliedros retos e oblíquos Corpos redondos Lição 14: orientação espacial e movimentos corporais Lição 15: compreensão de grandezas e medidas Passagem do tempo Unidades de medida de massa Lição 16: compreensão de grandezas e medidas Unidade de temperatura Capacidade e volume Transformação de unidades (medidas de volume) Lição 17: compreensão de grandezas e medidas Sistemas de unidades de medidas Volume de sólidos geométricos Lição 18: leitura e interpretação de dados Tabelas e infográficos Referências bibliográficas.	412	UND	Editora Eureka
9	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Relembrando Lição 17: interpretação de texto Texto: todo mundo é igual? Texto: um tomate fazendo de conta que era bola Lição 18: interpretação de texto Texto: a bonequinha levada Texto: erva-mate Lição 19: produção textual Verossimilhança Lição 20: produção textual Composição textual É hora dos simulados Referências bibliográficas.	394	UND	Editora Eureka
10	Coleção Avalia Brasil Matemática 5º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 256 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: leitura e interpretação de dados Decomposição e leitura de tabelas Lição 20: leitura e interpretação de dados Gráficos e pictogramas É hora dos simulados Referências bibliográficas.	394	UND	Editora Eureka
11	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: linguagem e informação Tipos de linguagem Figuras de linguagem Localizando informações em um texto Lição 2: principais tipos de composição Descrição Narração Argumentação Comunicação visual Lição 3: elementos textuais e compreensão Lição 4: texto narrativo Elementos estruturais da narrativa: personagem, tempo, lugar e conflito Verossimilhança na narrativa Tipos de narrador Discurso narrativo Construção da personagem Construção da narrativa Narrativa visual Lição 5: biografia e autobiografia É hora da redação Referências bibliográficas.	469	UND	Editora Eureka

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 104

Assinatura

12	Coleção Avalia Brasil Matemática 6º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 1: espaço e forma Localização e movimentação de objetos em representações gráficas Lição 2: espaço e forma Figuras bidimensionais, tridimensionais e planificações Lição 3: espaço e forma Triângulos e quadriláteros e suas propriedades Lição 4: espaço e forma Medidas de figuras poligonais em malha quadriculada Ângulos retos e não retos Ampliação e redução Lição 5: espaço e forma Polígonos regulares e suas propriedades Plano cartesiano Triângulo retângulo e suas relações métricas Lição 6: grandezas e medidas Cálculo de perímetro e área de figuras planas Lição 7: grandezas e medidas Volume e unidades de medida Referências bibliográficas.	469	UND	Editora Eureka
13	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lembrando Lição 6: gêneros digitais Redes sociais E-mail versus carta Texto curto Textão Meme Lição 7: crônica Lição 8: contos africanos e indígenas Desvendando metáforas Tradição oral Lição 9: lendas indígenas brasileiras Lição 10: poesia e poema Lição 11: relato de experiência É hora da redação Referências bibliográficas.	515	UND	Editora Eureka
14	Coleção Avalia Brasil Matemática 7º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lembrando Lição 8: números e operações Volumes e unidades de medida Lição 9: números e operações Posição de números naturais na reta numérica Lição 10: números e operações Cálculo com números inteiros Lição 11: números e operações Situação problema com números inteiros envolvendo as 4 operações E potenciação Lição 12: números e operações Frações e seus significados Referências bibliográficas.	515	UND	Editora Eureka
15	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lembrando Lição 12: texto jornalístico Reportagem Entrevista Lição 13: gêneros e finalidades diversas Lição 14: formulando perguntas e redigindo Respostas Lição 15: charges e ilustrações Lição 16: texto publicitário Lição 17: interpretação de texto É hora da redação Referências bibliográficas.	379	UND	Editora Eureka
16	Coleção Avalia Brasil Matemática 8º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 104 páginas, 21x28cm, colorido. Lembrando Lição 13: números e operações Representações decimais Operações com números racionais Lição 14: números e operações Situação problema envolvendo números racionais Radiciação Lição 15: números e operações Porcentagem Variações proporcionais Lição 16: números e operações Expressão algébrica Problemas com equação de 2º grau Lição 17: números e operações Expressões algébricas envolvendo padrões Problemas envolvendo inequação ou equação de 1º grau Lição 18: números e operações Sistemas de equação Representação algébrica e geométrica de sistemas de equação de 1º grau Referências bibliográficas.	379	UND	Editora Eureka
17	Coleção Avalia Brasil Língua Portuguesa 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 272 páginas, 21x28cm, colorido. Lembrando Lição 18: dissertação: introdução Lição 19: dissertação: desenvolvimento Lição 20: dissertação: conclusão Passando a limpo É hora da redação É hora dos simulados Referências bibliográficas.	466	UND	Editora Eureka
18	Coleção Prova Brasil Matemática 9º Ano. Prova Brasil e SAEB Contém: 264 páginas, 21x28cm, colorido. Lição 19: tratamento da informação Tabelas e gráficos: resolução de problemas Lição 20: tratamento da informação Associação de informações É hora dos simulados Referências bibliográficas.	466	UND	Editora Eureka

WESLY ALVES DE
SA:00451311396

Assinado de forma digital por
WESLY ALVES DE SA:00451311396
Dados: 2022.08.17 15:24:59 -03'00'

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
WESLY ALVES DE SÁ

Portaria nº 029/2022 de 17 de janeiro de 2022
Decreto nº 002/2021 de 01 de janeiro de 2021

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 108

Assinatura



Prefeitura Municipal de São Luís
Nº FL. 110
Assinatura

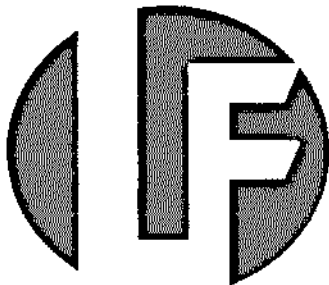
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Centro do Guilherme – Estado do Maranhão, com sede na Rua do Comércio, s/nº, Centro, Centro do Guilherme/MA, inscrita no CNPJ: 01.612.328/0001-21. ATESTA para os devidos fins de direito que a Empresa Contratada: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, Cep: 65.030-005, São Luís/MA, realizou o fornecimento de Livros Didáticos, deste Município de Centro do Guilherme/MA, conforme consta nas Notas Fiscais nºs 107, 108, 109 e 110, referente ao Contrato nº 001.066/2022.

Atestamos ainda que a referida empresa forneceu o objeto de acordo com o que foi contratado por essa administração, tudo em conformidade com os termos e as condições estabelecidas, bem como cumpriu os prazos e as normas contratuais, inexistindo, portanto, fato que desabone sua idoneidade.

Centro do Guilherme/MA, 23 de Agosto de 2023.

Flavio J. de Sousa
Sec. de Administração
23/08/2023



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

NO PL 111
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, CNPJ: 37.664.917/0001-09, sediada ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, BAIRRO: APEADOURO, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, portador(a) do Registro Geral nº.: 000059708596-0 e CPF: 024971883-94. DECLARA, para efeito no Município de Santa Luzia - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Assinado de forma digital por

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Dados: 2025.08.06 16:56:01 -03'00'

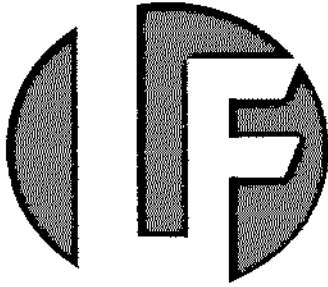
LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

Administrador.



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

13/08
Nº FL 112
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

**DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.664.917/0001-09,
ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, BAIRRO: APEADOURO São Luís/MA.
Declara, sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente
processo licitatório.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:0249718839

4

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

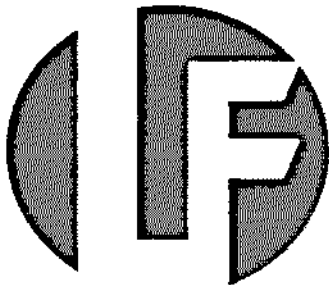
Administrador.

Assinado de forma digital por LUIZ

FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Dados: 2025.08.06 16:56:14 -03'00'



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

113
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, BAIRRO: APEADOURO São Luís/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA Assinado de forma digital por LUIZ
PINHEIRO:024971883 FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394

94

Dados: 2025.08.06 16:56:29 -03'00'

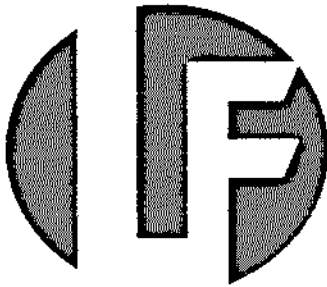
LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

Administrador.



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

... 414
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) () Enquadra-se na situação de microempresa;
- b) (x) Enquadra-se na situação de Empresa de pequeno porte;
- c) () O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei n.º 147/2014; e Lei Complementar n.º 155/2016;
- d) () Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Assinado de forma digital por LUIZ

FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Dados: 2025.08.06 16:56:48 -03'00'

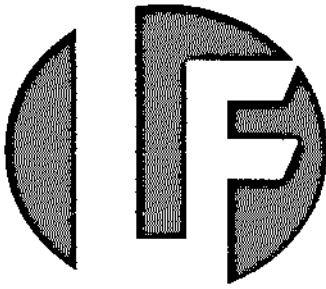
LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

Administrador.



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

no. 115
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENOR

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 37.664.917/000109, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO, portador(a) do Registro Geral nº 000059708596-0, e CPF: 024.971.883-94, DECLARA, para efeitos e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos).

Ressalva: entregar menor, a partir de 14 (quatorze) anos aprendiz devesse declarar essas condições.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

**LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394**

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394
Dados: 2025.08.06 16:55:44 -03'00'

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

Administrador.

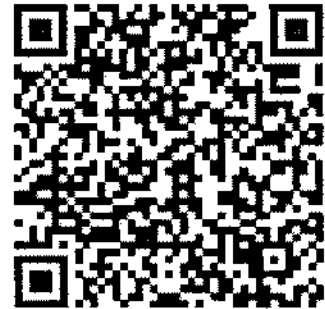
LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELE, Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Editora Sei Ltda, situada na Avenida Professora Ida Kolb, 551 casa - 02509-900 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.988/0001-09, filiada a esta Câmara sob o nº 150644 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, situada na Avenida Getúlio Vargas, 145 SALA 04 - 65030-005 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09 e Inscrição Estadual nº 126509590 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

- | | | |
|-------|-------|--|
| * 1. | Obra: | Lá na praia eu vejo |
| | ISBN: | 978-85-7371-304-6 |
| * 2. | Obra: | Quando Ana vai dormir |
| | ISBN: | 978-65-88620-36-6 |
| * 3. | Obra: | Quando eu for grande |
| | ISBN: | 978-65-88620-28-1 |
| * 4. | Obra: | Coleção Refletir - POR QUE SOMOS ASSIM? |
| | ISBN: | 978-85-7371-308-4 |
| * 5. | Obra: | Coleção Refletir - UM JARDIM DE MUITAS CORES |
| | ISBN: | 978-85-7371-306-0 |
| * 6. | Obra: | SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE ALEGRIA? |
| | ISBN: | 978-85-7371-164-6 |
| * 7. | Obra: | SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE MEDO? |
| | ISBN: | 978-85-7371-165-3 |
| * 8. | Obra: | SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE NOJO? |
| | ISBN: | 978-85-7371-159-2 |
| * 9. | Obra: | SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE RAIVA? |
| | ISBN: | 978-85-7371-160-8 |
| * 10. | Obra: | SERÁ QUE TODO MUNDO SENTE TRISTEZA? |
| | ISBN: | 978-85-7371-161-5 |
| * 11. | Obra: | Lá no sítio eu vejo |
| | ISBN: | 978-65-88620-30-4 |
| * 12. | Obra: | Manual do Guerrilheiro Verde Mirim |
| | ISBN: | 978-85-7371-243-8 |

... 114
Assinatura



Para verificar a autenticidade da carta de exclusividade, clique aqui e digite o código CE-2520370.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbl.org.br> - e-mail: exclusividade@cbl.org.br

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, Santa Luzia - MA

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

Declaramos com fundamento no artigo 74, I e § 1º da Lei 14.133/2021, que as obras mencionadas abaixo, são de edição e publicação exclusiva em todo o território nacional do(a) Lafonte, situada na Avenida Professora Ida Kolb, 551 Travessa - 02518-000 - São Paulo - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.998.393/0001-25, filiada a esta Câmara sob o nº 1723 conforme consta nos bancos de dados da Câmara Brasileira do Livro (Agência Brasileira do ISBN). Atesta ainda, para fins de inexigibilidade de licitação conforme declaração emitida pela empresa acima qualificada que a empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, situada na Avenida Getúlio Vargas, 145 SALA 04 - 65030-005 - São Luís - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09 e Inscrição Estadual nº 126509590 está exclusivamente autorizada a distribuir e comercializar as obras abaixo no Estado de MA.

1. Obra: A Bela Adormecida e outros Contos de Perrault
ISBN: 978-65-5870-335-8
2. Obra: Bichonário da fazenda
ISBN: 978-85-8186-412-9
3. Obra: Bichonário da floresta
ISBN: 978-85-8186-415-0
4. Obra: Cinderela e outros contos dos Irmãos Grimm por Monteiro Lobato
ISBN: 978-65-5870-295-5
5. Obra: Histórias para Sonhar
ISBN: 978-65-5870-302-0
6. Obra: Hoje acordei beija-flor
ISBN: 978-65-5870-229-0
7. Obra: Lá na cidade eu vejo
ISBN: 978-65-5870-576-5
8. Obra: Meu canto e o seu encanto
ISBN: 978-65-5870-103-3
9. Obra: O elefantinho quadrado
ISBN: 978-65-5870-579-6
10. Obra: O Patinho Feio e outros contos de Andersen
ISBN: 978-65-5870-323-5



CE 119
Assinatura

03/02/2025



Para verificar a autenticidade da
carta de exclusividade, clique aqui e
digite o código CE-2520369.

R. Cristiano Viana, 91, 05411-000 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3069-1300
<http://www.cbf.org.br> - e-mail: exclusividade@cbf.org.br

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COMERCIALIZAÇÃO

A empresa **EDITORA SEI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.906.988/0001-09, sediada à Avenida Professora Ida Kolb, nº 551, 3º andar – Sala 1, Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, CEP 02518-000, representada nos termos de seu contrato social, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, São Luis/MA, CEP 65030-005, é detentora exclusiva para o Município de Santa Luzia localizado no Estado do Maranhão, da distribuição e comercialização das obras literárias desta Editora.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

HERCILIO DE
LOURENZI:031601748
59

Assinado de forma digital por
HERCILIO DE
LOURENZI:03160174859
Dados: 2025.08.06 13:21:36 -03'00'

EDITORA SEI LTDA

HERCÍLIO DE LOURENZI

Lafonte

Professora Santa Luzia
n.º FL 101
Assinatura

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE E COMERCIALIZAÇÃO

A empresa **EDITORA LAFONTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.998.393/0001-25, sediada na Avenida Professora Ida Kolb, nº 551, 2º andar, Jardim das Laranjeiras, São Paulo/SP, CEP 02518-000, representada nos termos de seu contrato social, **DECLARA**, para os devidos fins, que a empresa **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 145, Sala 04, Apeadouro, São Luís/MA, CEP 65030-005, é detentora exclusiva para o Município de Santa Luzia localizado no Estado do Maranhão, da distribuição e comercialização das obras literárias desta Editora.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de agosto de 2025.

HERCILIO DE
LOURENZI:0316017485
9

Assinado de forma digital por
HERCILIO DE
LOURENZI:03160174859
Dados: 2025.08.06 13:20:28 -03'00'

EDITORA LAFONTE LTDA

HERCÍLIO DE LOURENZI



NOTIFICAÇÃO – ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 02
Assinatura

À(o)

Sr(a). Representante Legal

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09

Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005

E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

ASSUNTO: Solicitação de atualização e complementação de documentação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à convocação para apresentação dos documentos enviados para o objeto em epígrafe, autuado a partir do Processo Administrativo nº 108/2025, informamos que a documentação apresentada não atende integralmente às exigências estabelecidas, sendo necessária a complementação/atualização/adequação dos documentos descritos abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: licitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme exigência do subitem 1.5.2 da convocação;
- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme exigência do subitem 1.5.3 da convocação.
- Notas Fiscais ou Contratos – apresentar documentos comprobatórios que justifiquem o valor informado na proposta.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

Dessa forma, solicitamos o envio da documentação pendente.

Ficamos à disposição para esclarecimentos.

Santa Luzia - MA, 19 de agosto de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO – ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

19 de agosto de 2025 às 11:18

À(o)

Sr(a). Representante Legal

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09

Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005

E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

licitasantaluzia
123
Assinatura

ASSUNTO: Solicitação de atualização e complementação de documentação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à convocação para apresentação dos documentos enviados para o objeto em epígrafe, autuado a partir do Processo Administrativo nº 108/2025, informamos que a documentação apresentada não atende integralmente às exigências estabelecidas, sendo necessária a complementação/atualização/adequação dos documentos descritos abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: llicitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

 **NOTIFICAÇÃO DE DOC ATUALIZADO.pdf**
132K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

NOTIFICAÇÃO – ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

19 de agosto de 2025 às 11:18

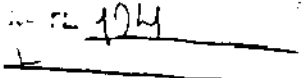
À(o)

Sr(a). Representante Legal

L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09

Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005

E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com


Assinatura

ASSUNTO: Solicitação de atualização e complementação de documentação para contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.

Prezado(a) Senhor(a),

Em resposta à convocação para apresentação dos documentos enviados para o objeto em epígrafe, autuado a partir do Processo Administrativo nº 108/2025, informamos que a documentação apresentada não atende integralmente às exigências estabelecidas, sendo necessária a complementação/atualização/adequação dos documentos descritos abaixo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento deste através do e-mail: llicitasantaluzia@gmail.com, ou presencialmente na sede da Prefeitura Municipal.

 **NOTIFICAÇÃO DE DOC ATUALIZADO.pdf**
132K**LF Editora e Distribuidora** <lfeditoraedistribuidora@gmail.com>
Para: llicitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>


19 de agosto de 2025 às 15:21

Boa tarde Srs(as).

Conforme solicitado segue em anexo: Documentos de Complementação.


Atenciosamente,
Luiz Felipe. Administrativo.
LF Editora e Distribuidora de Livros.
98 3301-4286.


[Textos das mensagens anteriores ocultos]

6 anexos **NF 31455 Lafonte.pdf**
139K **CERT. FALENCIA FORUM.pdf**
43K **CRF FGTS.pdf**
104K **Declarações.pdf**
209K

19/08/2025, 16:02

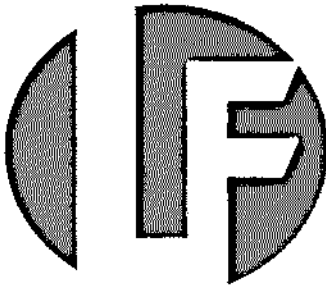
Gmail - NOTIFICAÇÃO – ATUALIZAÇÃO/COMPLEMENTAÇÃO/ADEQUAÇÃO DE DOCUMENTOS

 **NF 24848 SEI.pdf**
144K

 **NF. 24857 SEI.pdf**
140K

no. 125

Assinatura



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL 426

Assinatura

Nº FL

Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Haickel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO.

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, BAIRRO: APEADOURO São Luís/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021), conforme exigência do subitem 1.5.3 da convocação.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA

PINHEIRO:0249718839

4

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.

CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

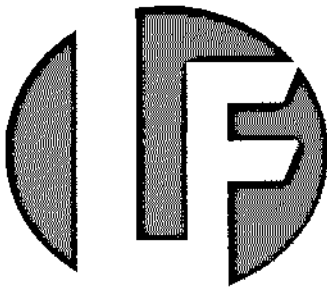
Administrador.

Assinado de forma digital por LUIZ

FELIPE ARANHA

PINHEIRO:02497188394

Dados: 2025.08.06 14:16:05 -03'00'



Editora e Distribuidora
de Livros Eireli.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 124
Assinatura

A

Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA.

CNPJ: 06.191.001/0001-47.

Av. Nagib Halckel, S/Nº, Centro.

Santa Luzia, Maranhão, cep: 65390-000.

DECLARAÇÃO.

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 37.664.917/0001-09, ENDEREÇO: AV. GETULIO VARGAS, Nº 145, SALA 04, BAIRRO: APEADOURO São Luís/MA, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021), conforme exigência do subitem 1.5.2 da convocação.

São Luís-MA, 06 de Agosto de 2025.

LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO:024971883

Assinado de forma digital por LUIZ
FELIPE ARANHA
PINHEIRO:02497188394

94

Dados: 2025.08.06 14:15:51 -03'00'

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA.



CNPJ: 37.664.917/0001-09.

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO.

RG 597085960 SSP/MA. CPF 024.971.883-94.

Administrador.

RECEBEMOS DE EDITORA SEI LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - AVENIDA GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 - APEADOURO - SAO LUIS - MA - EMISSÃO: 11-08-2025 - VALOR TOTAL: R\$ 221.930,55		NF-e Nº: 24848 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>Logradouro: Aveni Professora Ida Kolb, 551 ANDAR 3 SL 1 Bairro: JARDIM DAS LARANJEIR Município: SAO PAULO UEPS02.5T(0001) 3855-2100</p>	<p align="center">DANFE</p> <p align="center">Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>Saida: 1 Entrada: 0</p> <p>FL 1 / 1 Nº: 24848 Série: 1</p>	 <p>CHAVE DE ACESSO 3525 0827 9069 8800 0109 5500 1000 0248 4814 7899 5575</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora</p>
---	---	---

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERC. ADQUIR DE TERC 5.102/6.102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252275046256 11/08/2025 17:38:15
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118144654115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ / CPF 27.906.988/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI		37.664.917/0001-09	11-08-2025
ENDEREÇO AVENIDA GETULIO VARGAS, 145 SALA 04	BARRIO/DISTRITO APEADOURO	CEP 65.030-005	DATA DA ENTRADA/SAÍDA 11-08-2025
MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA	INDICADOR IE 1-Contribuinte	INSCRIÇÃO ESTADUAL 126509590
FONE/FAX			HORA DA ENTRADA/SAÍDA 17:36:00

FATURA	VALOR ORIGINAL	VALOR DO DESCONTO	VALOR LIQUIDO
NUMERO 24848	221.930,55	0,00	221.930,55

DUPLICATAS											
Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor	Número	Vencimento	Valor
001	11-08-2025	221.930,55									

CÁLCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00	221.930,55
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00
			0,00	OUTRAS DESP. ACESSORIAS	0,00
				VALOR DO IPI	0,00
				VALOR TOTAL DA NOTA	221.930,55



TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL EDITORA SEI LTDA		0 - Emitente			SP	27.906.988/0001-09
ENDEREÇO Aveni Professora Ida Kolb, 551 - ANDAR 3 SL 1 - JARDIM DAS L.		MUNICÍPIO SAO PAULO				INSCRIÇÃO ESTADUAL 118144654115
QUANTIDADE	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LIQUIDO
				1018,350		1018,350

COD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VL.R.UNIT.	VL.R.TOTAL	BC ICMS	VL R ICMS	VL.R.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
9786588620281	QUANDO EU FOR GRANDE	49019900	041	6102	EX	465,00	41,88	19.474,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9786588620304	LA NO SITO EU VEJO	49019900	041	6102	EX	465,00	41,88	19.474,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9786588620366	QUANDO ANA VAI DORMIR	49019900	041	6102	EX	465,00	62,28	28.960,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788537700181	ANIMAIS OS SABER E APRENDER EM POUCAS PALAVRAS	49019900	041	6102	EX	465,00	34,87	16.214,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788537708002	JOGAR LIMPO VIVER E APRENDER (INATIVO)	49019900	041	6102	EX	465,00	32,75	15.228,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788537716021	ABELHA AMELINHA A ALGUMAS HISTORIAS	49019900	041	6102	EX	465,00	31,69	14.735,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573712438	MANUAL DO GUERRILHEIRO VERDE MIRIM	49019900	041	6102	EX	465,00	69,12	32.140,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573713046	LA NA PRAIA EU VEJO	49019900	041	6102	UN	465,00	57,46	26.718,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573713060	UM JARDIM DE MUITAS CORES	49019900	041	6102	EX	465,00	57,46	26.718,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573713084	COLEÇÃO REFLETIR - POR QUE SOMOS ASSIM?	49019900	041	6102	EX	465,00	47,88	22.264,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeit. de São Luís
a Luzia
Nº. 129
Assinatura

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NAO INCIDENCIA DO IPI COMF ART 7 INCISO XIII DECR 45490 IPI IMUNE TERMOS ART 18 INC I RFP ART 150 INCISO VI ALINEA D CONST FEDERAL Pedido: 071079. - VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS: R\$ 0,00 (Lei da Transparência - 12.741/12)	

RECEBEMOS DE EDITORA SEI LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRONICA INDICADA AO LADO - DESTINATÁRIO: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI - AVENIDA GETULIO VARGAS, 145 SALA 04 - APEADOURO - SAO LUIS - MA - EMISSÃO: 19-08-2025 - VALOR TOTAL: R\$ 159,60		NF-e Nº: 24857 Série: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p>EDITORIA SEI LTDA Logradouro: Aveni Professora Ida Kolb, 551 ANDAR 3 SL 1 Bairro: JARDIM DAS LARANJEIR Município: SAO PAULO CEPS(02.5TB(0001) 3855-2100</p>	DANFE Documento auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	 CHAVE DE ACESSO 3525 0827 9069 8800 0109 5500 1000 0248 5717 9168 3454 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br ou no site da Sefaz Autorizadora
	Saída: 1 Entrada: 0	
	FL 1 / 1 Nº: 24857 Série: 1	

NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIAS 5.102/6.102	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 135252366600048 19/08/2025 13:43:32
INSCRIÇÃO ESTADUAL 118144654115	INSCRIÇÃO ESTADUAL SUB. TRIBUTARIA CNPJ / CPF 27.906.988/0001-09

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME/RAZÃO SOCIAL L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI		37.664.917/0001-09	19-08-2025
ENDEREÇO	BAIRRO/DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA SAÍDA
AVENIDA GETULIO VARGAS, 145 SALA 04	APEADOURO	65.030-005	19-08-2025
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA SAÍDA
SAO LUIS	MA	126509590	13:42:00
FONE/FAX	UF	INDICADOR IE	
		1-Contribuinte	

CÁLCULO DO IMPOSTO						
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLC. DE ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		
0,00	0,00	0,00	0,00	399,00		
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	239,40	0,00	0,00	159,60	

TRANSPORTADORA/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRFTE POR CONTA	CÓDIGO ANTI	PLACA VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL EDITORIA SEI LTDA		0 - Emitente				27.906.988/0001-09
ENDEREÇO Aveni Professora Ida Kolb, 551 - ANDAR 3 SL 1 - JARDIM DAS L		MUNICÍPIO	UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		SAO PAULO	SP		118144654115	
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
				0,000	0,000	

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
CÓD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	LNID	QTD.	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC/ICMS	VLR.ICMS	VLR.IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
9786584820081	SERA QUE TODO MUNDO SENTE PREOCUPAÇÃO?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9786584820098	SERA QUE TODO MUNDO SENTE SURPRESA?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9786584820104	SERA QUE TODO MUNDO SENTE DESANIMO?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 820111	SERA QUE TODO MUNDO SENTE CALMA?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 820128	SERA QUE TODO MUNDO SENTE GRATIDAO?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573711592	SERA QUE TODO MUNDO SENTE NOJO?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573711608	SERA QUE TODO MUNDO SENTE RAIVA?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573711615	SERA QUE TODO MUNDO SENTE TRISTEZA?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573711646	SERA QUE TODO MUNDO SENTE ALEGRIA?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9788573711653	SERA QUE TODO MUNDO SENTE MEDO?	49019900	041	6102	EX	1,00	39,90	39,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de São Luiz
 Nº PL 130

 Assinatura

DADOS ADICIONAIS	RESERVAIDO AO FISCO
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NAO INCIDENCIA DO ICMS CONF ART 7 INCISO XIII DECR 45490 IPI IMUNE TERMOS ART 10 INC 1 RIPI ART 150 INCISO VI ALINEA D CONST FEDERAL Pedido: 071149.	

PÁG. 131
Assinatura

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.664.917/0001-09
Razão Social: LF DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI
Endereço: AV GETULIO VARGAS / APEADOURO / SAO LUIS / MA / 65030-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2025 a 06/09/2025

Certificação Número: 2025080816545541322207

Informação obtida em 14/08/2025 15:52:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Info
NO FL 132
Assinatura

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 15/08/2025 12:14 (FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 45592025 / Código: 862FCA9FFD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 45592025
Código de validação: 862FCA9FFD
(relativo ao Processo 577622025)

Número da guia: 25057301002213030.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia 15 de Agosto de 2025 15/08/2025, constatei **NÃO EXISTIR** distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. **37.664.917/0001-09**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Fernanda Alice Vilela Brandão**, Secretária Judicial da Distribuição, mat. 195586, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

FERNANDA ALICE VILELA BRANDÃO
Secretária Judicial de Distribuição
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 195586

1 OBSERVAÇÃO: o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 /
2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 45592025 / Código: 862FCA9FFD
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 073/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA

Aos 20 de agosto de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Proposta apresentada, observou-se que a mesma foi devidamente acompanhada NOTAS FISCAIS/CONTRATOS emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data prevista para contratação pela Administração, que demonstram a compatibilidade do valor proposto com os preços praticados em contratações semelhantes, para objetos de mesma natureza, como forma de aferir a razoabilidade do valor. A comparação dos valores evidencia que o preço proposto se encontra dentro da média praticada no mercado, não havendo indícios de sobrepreço ou superfaturamento.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que o procedimento de pesquisa de preços foram realizados em conformidade com Art. 23, §1º, Lei 14.133/21.

O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, analisados a partir dos registros das notas fiscais recebidos, considerados as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES												
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA					NOTA FISCAL Nº 031455 (EDITORA LAFONTE) 11/08/2025		NOTA FISCAL Nº 24848 (EDITORA SEI) 11/08/2025		NOTA FISCAL Nº 24857 (EDITORA SEI) 19/08/2025		VALOR TOTAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	EDITORA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº FL 135

Assinatura



9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00		R\$ 0,00	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 69,12	R\$ 41.472,00		R\$ 0,00	R\$ 69,12	R\$ 41.472,00
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 62,28	R\$ 37.368,00		R\$ 0,00	R\$ 62,28	R\$ 37.368,00
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00		R\$ 0,00	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 47,88	R\$ 28.728,00		R\$ 0,00	R\$ 47,88	R\$ 28.728,00
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00		R\$ 0,00	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600		R\$ 0,00		R\$ 0,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
VALOR GLOBAL												R\$ 628.548,00

Na sequência, procedeu-se à análise da Documentação de Habilitação, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que dispõem os artigos 62 a 68, os quais tratam dos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

A empresa convocada apresentou, de forma completa e tempestiva, todos os documentos exigidos, conforme demonstrado nos autos, atendendo plenamente aos critérios de habilitação definidos no instrumento convocatório e na legislação aplicável.

Destaca-se, ainda, a apresentação de Carta de Exclusividade emitida por editora ou distribuidora legalmente autorizada, atestando que a licitante detém autorização exclusiva para a comercialização das obras objeto da contratação. Tal documento assegura a autenticidade, a procedência e a regularidade do fornecimento, reforçando o enquadramento da contratação como inexigível, nos termos do inciso I do caput do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição.

CONCLUSÃO

Dessa forma, conclui-se que a proposta de preços apresentada encontra-se compatível com os valores de mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, economicidade e vantajosidade exigidos pela legislação vigente. A proposta está devidamente justificada por meio da documentação comprobatória apresentada pelo fornecedor, incluindo notas fiscais e contratos de fornecimentos anteriores, os quais comprovam a regularidade dos valores praticados.

Ressalta-se, ainda, que, embora a competição tenha se mostrado inviável, foram adotadas medidas suficientes para assegurar a conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Nº PL. 436
Assinatura



Além disso, com base na documentação apresentada e na análise técnica e jurídica realizada, **declara-se a empresa HABILITADA**, por ter atendido integralmente aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, **estando apta a prosseguir nas etapas subsequentes do processo de contratação.**

Recomenda-se, portanto, a aceitação da proposta apresentada, por estar em conformidade com os parâmetros legais e técnicos exigidos, garantindo o interesse público e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Nada mais havendo a declarar, **devolvem-se os autos à autoridade competente para as providências cabíveis.**

Santa Luzia - MA, 20 de agosto de 2025.

Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



NO FL 137

Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47
Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF n.º 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I-** tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II-** acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III-** dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV-** executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

- I-** acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial

na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;
- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da

assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho – Membro CPF 612.837.813-79

Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza – Membro CPF 027.954.323-90

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou

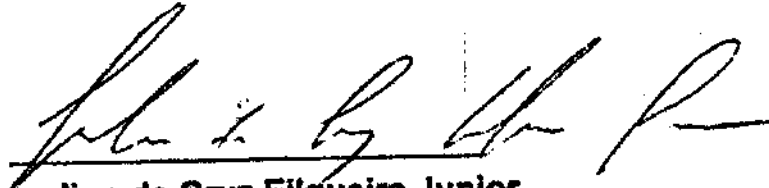
após exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

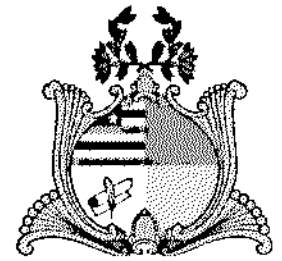
Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025**, ficando revogada a Portaria 022/2025 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



SUMÁRIO

PORTARIA Nº 023/2025 1

PORTARIA Nº 023/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DECRETO MUNICIPAL N.º 001/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MA, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar o Sr. **JARBAS COSTA PEREIRA** portadora CPF nº 449.785.453-15, para responder, servidor efetivo, qualificado, inscrito na matrícula n.º 203609, pela função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A)** do Município de Santa Luzia/MA, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Artigo 2º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, deverá:

- I- tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II- acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III- dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV- executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Artigo 3º - O **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, em especial:

I- acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II- conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



142
L
Assinatura

- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

- g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o artigo 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Artigo 4º - O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 5º - Ficam designados os servidores abaixo relacionados como membros da equipe de apoio, que auxiliará o **Agente de Contratação / Pregoeiro(a)**, na condução dos processos licitatórios:

**Sra. Rebeca da Silva Lima Gondinho –
Membro CPF 612.837.813-79**

**Sra. Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
– Membro CPF 027.954.323-90**

Artigo 6º - Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do artigo 3º.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Artigo 7º - É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:

I- admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

- a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processolicitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
- b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;



II- estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III- opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Artigo 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.**

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, 06 de janeiro de 2025.



JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Assinatura
Nº FL 143





ref: 144
Assinatura

**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA - MA**

**DIÁRIO OFICIAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - AV. NAGIB HAICKEL,, CENTRO -
SANTA LUZIA - MA, CEP: 65390-000
Email: diario@santaluzia.ma.gov.br
Telefone: (98)70250-048

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1893e9c61f68d140b910430f1eed65e311cd5299
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





1415
L
Assinatura

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.601/0001-47
Av. Nagib Haickel, CEP. 65.390 000 - Santa Luzia - Maranhão

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **FELIPE ALVES DE SOUZA**, portador (a) do RG nº 0389982220100 SSP/MA e CPF nº 087.155.223-40 para ocupar o cargo de provimento em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

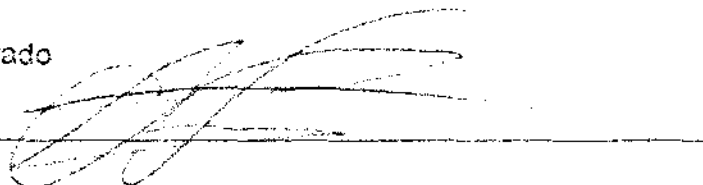
Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.


JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado
Em 02/01/2025
Cliente: _____



ref: _____
 nº FL 146
 L
 Assinatura

PORTARIA Nº 005/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FELIPE ALVES DE SOUZA, portador (a) do RG nº 0389962220100 SSP/MA e CPF nº 057.155.223-40, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS – SEMFAZ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) HERIK JAMES SILVA RAMOS, portador (a) do RG nº 0244616949 GEJUSPC/MA e CPF nº 650.039.003-25, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) CLEUDIMAR SOARES LOPES, portador do RG nº 20889994-4 SSP/MA e CPF nº 746.420.903-63, para ocupar o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E GESTORA DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO (FUNDEB).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 466ea99a55bd4fb4363bff7dba9cb1c4259f5ad3
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Diretor Geral de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA

ref: _____
nº _____
147
Assinatura

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 108/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Santa Luzia - MA, 20 de agosto de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 211

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

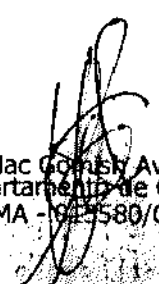
Dotação : 12.361.0051.1126.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Saldo Orçamentário : R\$ 193.554,90

CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS

Atenciosamente,


Uriel Mac Gonshi Avelar
Coordenador do Departamento de Contabilidade
CRC/MA - 925580/O-6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Fl. 149
Assinatura

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do (a) **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) **URIEL MAC GOMISH AVELAR**, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **036561482009-9 SSP/MA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº **051.755.613-83**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE**, com denominação **DANS**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de **01 de abril de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia-MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 150

Assinatura

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEP. DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: pojrhghdhs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria





entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 16 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: m8oq7g8k720250430170448

Prefeito Municipal
Nº FL 151

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 634/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e. CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JARBAS COSTA PEREIRA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 064859072018-6 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 449.785.453-15, para ocupar o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, com denominação DGA, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: edavuwyt0tz20250430170452

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 629/2025 – GAB/P, DE 15 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JENYFFER NAYHARA DE SOUSA REGO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1190396995 SESP MA, inscrito (a) no CPF nº 657.075.753-91, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, com denominação DASE, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: w3zggf7ye20250430170454

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 664/2025 – GAB/P, DE 29 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão, e dá outras providências, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V; RESOLVE: Art. 1º. Exonerar a pedido da Sra. LUANA SILVIA VIEIRA RODRIGUES, portador (a) da Cédula de





DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, no valor R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro

Santa Luzia - MA, 20 de agosto de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria: 007/2025

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 06.191.001/000147
GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL. 153

L

Assinatura

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

**DISPÕE SOBRE A
DESCENTRALIZAÇÃO
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA, DELEGANDO
COMPETÊNCIAS E PODERES AOS
ORDENADORES DE DESPESAS. E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município:

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela

vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão,
em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
370

Assinado de forma digital
por JUSCELINO DA CRUZ
FILGUEIRA JUNIOR:01951739370
Data: 2025.01.14 18:40:29
+0100'

**JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA-MA**



SUMÁRIO

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025	Assinatura 1
DECRETO 012/2025, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.....	2
DECRETO DE Nº 013, EM 15 DE JANEIRO DE 2025.....	3
DECRETO Nº 014/2025, EM 15 DE JANEIRO 2025.....	4
Decreto Nº 15/2025.....	4

DECRETO Nº 10/2025, de 14 DE JANEIRO 2025

DISPÕE SOBRE A DESCENTRALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA, DELEGANDO COMPETÊNCIAS E PODERES AOS ORDENADORES DE DESPESAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe a Lei Orgânica do Município em consonância com a Estrutura Administrativo do Município;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do §1º do Artigo 80 do Decreto-Lei nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade, de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda".

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

ART. 1º. Ficam delegadas poderes e as competências abaixo discriminadas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, aos Secretários Municipais para a prática dos seguintes atos:

I - ordenar despesas das Secretarias com os Fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários respectivos, englobando estágios de empenho, liquidação e pagamento realizado em conjunto e de forma solidária, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal;

II - assinar contratos administrativos e licitatórios, nomeações, convênios, repasses, ajustes, aditamentos e outros atos administrativos após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência pelo Prefeito Municipal;

III - autorizar, adjudicar, homologar, elaborar e assinar processos licitatórios, bem como ratificar os atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, após prévio controle e inspeção dos processos, incluindo ciência do Prefeito Municipal.

ART. 2º. Fica delegada à competência e os poderes ao Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - SEMFAZ, em conjunto e de forma solidária com o Secretário Municipal de Saúde - SEMUS, Secretária Municipal de Educação - SEMED, Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS; bem como o Secretário Municipal de Governo e Gestão - SEMGOV, para ordenar despesas das Secretarias respectivas com os Fundos a ela vinculados, todos os estágios previstos no Artigo 1º deste Decreto, inclusive o pagamento.

ART. 3º. Excluem-se da delegação de competência estabelecida no Artigo 1º, Inciso II, deste Decreto:

I - as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal, com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

II - os convênios, ajustes ou acordos com a União, Estado ou Município, deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

III - os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bens patrimoniais, imobiliários ou mobiliários e de cessão de pessoal que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal com interveniência do Secretário Municipal de Fazenda e Finanças.

ART. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se o Decreto nº 03 de 2 de janeiro de 2025.

DE-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, Estado do Maranhão, em 14 DE JANEIRO DE 2025.

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.santaluzia.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 0047dd50fdcca3ffccff0e6af51259b0df05c08b
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





JUSTIFICATIVAS
(Art. 72, VI E VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 073/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO: R\$ 629.538,39 (seiscentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e trinta e nove centavos).

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamento a necessidade desta contratação no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos seguintes casos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Além disso, o art. 74, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece que a exclusividade de fornecedor pode resultar de um processo de padronização, conforme disposto nos artigos 43 e 47, inciso I, da mesma legislação.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que o produto fornecido é exclusivo da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Para comprovação dessa exclusividade, foi apresentada a respectiva declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro, conforme determina a Lei 14.133/2021:

Art. 74, § 1º: "(...) atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos." (Grifo nosso)

Diante do exposto, considero a justificativa da razão da escolha da contratada está plenamente em conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



Acerca da justificativa do preço a ser contratado e das Notas Fiscais/contratos apresentadas para subsidiá-lo, pode-se concluir que:

Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Já o § 4º do art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, diz que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo art. 23 da NLLC, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. Neste caso, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição.

O valor referente ao objeto pretendido, por tratar-se de atividade intelectual, onde cada prestador apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, toma-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora apresentado comprovações, através de notas fiscais com os valores cobrados pela realização do objeto, a fim de justificar o valor do fornecimento.

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes.

Importante reforçar, que a justificativa do preço tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Santa Luzia - MA, 20 de agosto de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



Prefeitura Municipal de Santa Luzia

Nº FL. 158

Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECEDOR EXCLUSIVO, Art. 74, Inc. I, Lei 14.133/21

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O(s) item(ns) de consumo objeto desta contratação são categorizados como qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Especificação	Editora	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600	R\$ 69,12	R\$ 41.472,00
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600	R\$ 62,28	R\$ 37.368,00
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600	R\$ 47,88	R\$ 28.728,00
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL 159

Assinatura



19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
VALOR GLOBAL						R\$ 628.548,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do fornecedor exclusivo L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.664.917/0001-09, conforme previsto no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. A empresa em questão é devidamente autorizada a distribuir e comercializar obras no Estado do Maranhão, editados e publicados exclusivamente pelas Editoras: Bau de Ideias, LAFONTE, Escala Educacional, SEI e Lexikon.

O fundamento a necessidade desta contratação no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos seguintes casos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos.

Além disso, o art. 40, § 3º, inciso III, da Lei 14.133/2021 estabelece que a exclusividade de fornecedor pode resultar de um processo de padronização, conforme disposto nos artigos 43 e 47, inciso I, da mesma legislação.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que o produto fornecido é exclusivo da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 37.664.917/0001-09. Para comprovação dessa exclusividade, foi apresentada a respectiva declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro, conforme determina a Lei 14.133/2021:

Art. 74, § 1º: "(...) atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos." (Grifo nosso)

Diante do exposto, considero a justificativa da razão da escolha da contratada está plenamente em conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a Prevê o art. 72, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, junto ao processo de contratação direta, deverá ser realizada pesquisa de preços na forma do art. 23, para fins de estimativa do valor da contratação e que será utilizada, em documento posterior, para fins de justificativa do preço contratado.

Já o § 4º do art. 23, da Lei Federal n. 14.133/2021, diz que quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo art. 23 da NLLC, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.



No caso da contratação direta, o que se espera é que o preço seja "justificável", o que não necessariamente implica dizer em ser inferior ao preço de mercado ou à média obtida. Neste caso, sequer é possível falar em "preço de mercado", propriamente, pois inviável a competição. O valor referente ao objeto pretendido, por tratar-se de atividade exclusiva, onde cada fornecedor apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de fornecimento. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora apresentado comprovações, através de notas fiscais/contratos com os valores cobrados pela realização do objeto, a fim de justificar o valor do fornecimento.

Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes.

Importante reforçar, que a justificativa do preço tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso I, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", visa atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, e encontra respaldo na urgente necessidade de aperfeiçoar os processos de ensino e aprendizagem, alinhando-os às demandas contemporâneas da educação básica.

O contexto educacional atual impõe desafios significativos à formação dos estudantes, especialmente no que tange à promoção do letramento, à formação de leitores críticos e à construção de valores humanísticos. Em Santa Luzia/MA, a realidade das escolas municipais revela carência de materiais literários complementares ao livro didático, limitando as possibilidades de diversificação metodológica e o pleno desenvolvimento das competências previstas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Diante disso, a aquisição de livros paradidáticos para a Rede Municipal de Ensino justifica-se pela crescente demanda por recursos didáticos que favoreçam a formação mais ampla, significativa e humanizada dos estudantes. A inclusão de obras paradidáticas no acervo escolar tem o potencial de transformar a experiência educacional, tornando-a mais envolvente, contextualizada e condizente com a realidade sociocultural dos educandos.

Os livros paradidáticos desempenham um papel crucial na mediação entre o conhecimento formal e as experiências cotidianas dos alunos. Por meio deles, é possível promover a interdisciplinaridade, desenvolver habilidades socioemocionais, incentivar o pensamento crítico e fomentar a criatividade. Essas obras complementam os livros didáticos tradicionais, permitindo que os conteúdos sejam trabalhados sob perspectivas distintas, com abordagens mais atrativas e acessíveis.

O Projeto "Família e Literatura na Escola" propõe aproximar o ambiente familiar da vivência escolar, mediante a utilização dos livros paradidáticos como ponte de diálogo, convivência e participação



ativa dos pais e responsáveis no processo educacional. Essa iniciativa visa construir uma comunidade de leitores, estimular o convívio leitor em casa e transformar a leitura em uma experiência compartilhada e afetiva.

Do ponto de vista pedagógico, essa medida contribui significativamente para a melhoria dos indicadores educacionais, uma vez que estudantes com hábitos de leitura consolidados tendem a apresentar melhor desempenho em todas as áreas do conhecimento. Além disso, a promoção da leitura como atividade prazerosa e cotidiana tem impacto direto na autoestima, na expressão oral e escrita, e no engajamento escolar.

Considerando o interesse público, a contratação visa garantir equidade no acesso à formação leitora, ampliando as oportunidades educacionais para todos os alunos da rede municipal, sobretudo os que não possuem acesso a livros em seus lares. Ao fortalecer o acervo das escolas e oferecer materiais de qualidade, o Município investe no direito à educação e na formação cidadã. Por fim, a aquisição está em consonância com os princípios constitucionais da eficiência, da equidade e da garantia de acesso à educação de qualidade, respondendo diretamente às necessidades diagnosticadas no cotidiano escolar e promovendo a valorização do livro como instrumento de transformação social.

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 12.1. O prazo de vigência da contratação é o que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, I da Lei Federal 14.133/2021, uma vez que, trata-se de contratação de material que só pode ser fornecido pela empresa que detém exclusividade para comercialização do material.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

- 14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos.

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- 15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 15.1.10. Os Atos Constitutivos acima descritos, deverão estar acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva e da Certidão Específica e Certidão Simplificada da Junta Comercial, conforme a Instrução Normativa nº 81, de 10 de junho de 2020 do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Governo Digital/Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração. Para verificação de eventuais alterações, no intuito de certificação dos respectivos atos de arquivamento na Junta Comercial.

- 15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:



- 15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;



15.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

15.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.

15.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

15.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

15.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

15.3.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um), aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prof. ... Santa Luzia
nº FL 165
L
Assinatura



$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

- 15.3.4. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 15.3.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 15.4. **A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 15.4.1. No caso de fornecimento de livros, será exigida carta de exclusividade emitida pela editora ou distribuidora legalmente autorizada, comprovando que a licitante detém autorização exclusiva para a comercialização das obras, garantindo a autenticidade e a regularidade do fornecimento.
- 15.4.2. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. Os atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por seus sócios, diretor(es), administrador(es), procurador(es), gerente(s) ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função;
- 15.4.3. Documentos que comprove a exclusividade do fornecedor, dentro da data de validade, quanto ao material, equipamento ou serviço. Por meio de:
- atestado de exclusividade;
 - contrato de exclusividade;
 - declaração do fabricante e/ou;
 - Outro documento idôneo.
- 15.5. Além dos documentos constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 15.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 15.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).



16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

- 16.1. O prazo de entrega do objeto, sempre que solicitado, será de 05 (cinco) dias, conforme solicitação do Órgão Demandante, por meio de Ordem de Fornecimento, no Almoxarifado Central do Município de Santa Luzia/MA.
- 16.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados e aceitos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 16.4. O prazo de garantia para os itens que se caracterizam material de consumo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 16.5. A garantia será prestada com vistas a manter o(s) item(s) fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 16.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 16.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos, consertos e correções necessárias, sem custo para a contratante.
- 16.8. O(s) item(s) que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 16.9. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição do objeto, contra vícios ou defeitos de fabricação, não poderá ser no prazo inferior a 10 (dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento definitivo do(s) item(s), contados a partir da data de retirada dos bens nas dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 16.10. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 16.11. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento/material/produto equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 16.12. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de



- seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos/materiais/produtos.
- 16.13. O custo referente ao transporte do(s) item(s) cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 16.14. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

Materiais a serem disponibilizados

- 16.15. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e/ou utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for



- necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o



art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

211

02 PODER EXECUTIVO

08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

12.361.0051.1126.00004.4.90.52.00

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

- 18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.
- 19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



170
Assinatura



- 19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 20.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 20.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 20.2.1. o prazo de validade;
 - 20.2.2. a data da emissão;
 - 20.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 20.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 20.2.5. o valor a pagar; e
 - 20.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 20.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 20.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 20.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 20.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 20.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 20.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 20.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 20.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 20.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 20.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 71 171
Assinatura



- 20.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Santa Luzia/MA, 20 de agosto de 2025

Ângela Caroline Pereira Sousa e Souza
Diretora do Departamento de Planejamento
Portaria nº 671/2025

APROVO TERMO DE REFERÊNCIA

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 172
Assinatura



CONTRATO Nº _____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº ____/2025
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: ____/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ _____



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: _____
FINAL: _____



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47
Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63
Portaria: 007/2025



DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças
Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia, Maranhão.
Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.***.***-40
Portaria nº 005/2025 - Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

Empresa _____ - CNPJ nº _____
Endereço _____
E-MAIL: _____
Proprietário/Sócio-Administrador - Portador do CPF nº _____



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva, CPF nº 002.387.323-22.

PREÂMBULO

Aos _____, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Santa Luzia
nº 143
Assinatura



testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Editora	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – Será efetuado pagamento do valor do presente Contrato via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria
Nº FL 175
Santa Luzia
Assinatura



7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

prof: _____
nº 176
Assinatura _____
SANTA LUZIA
Município do Maranhão

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.



- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa de:**

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à



180
Administração



empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Assinatura
12/12/21
Santa Luzia



17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, _____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação e Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

CONTRATADA

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



JUSTIFICATIVAS

(Art. 72, VI E VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	073/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), fundamento a necessidade desta contratação no Art. 74, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente nos seguintes casos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos.

Além disso, o art. 74, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021 estabelece que a exclusividade de fornecedor pode resultar de um processo de padronização, conforme disposto nos artigos 43 e 47, inciso I, da mesma legislação.

A escolha da empresa contratada baseia-se na inviabilidade de competição, uma vez que o produto fornecido é exclusivo da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA – CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Para comprovação dessa exclusividade, foi apresentada a respectiva declaração emitida pela Câmara Brasileira do Livro, conforme determina a Lei 14.133/2021:

Art. 74, § 1º: "(...) atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos." (Grifo nosso)

Diante do exposto, considero a justificativa da razão da escolha da contratada está plenamente em conformidade com a Lei 14.133/2021, observando os princípios que regem a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO



183
Assinatura

DESPACHO PARA PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO

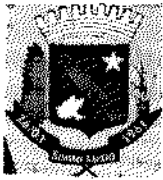
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 073/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 20 de agosto de 2025

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025



PARECER JURÍDICO nº 061/2025

Prof.
18/4
Assinatura

Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 073/2025

Processo Administrativo nº 108/2025

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O PROJETO “FAMÍLIA E LITERATURA NA ESCOLA”, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/MA.

EMENTA: Fornecimento. Livro Didático. *Secretaria Municipal de Educação. Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA. Lei nº. 14.133/2021.*

I – ESCOPO DO PARECER JURÍDICO

O presente instrumento jurídico tem como objetivos orientar o interessado supra qualificado a respeito da temática da inexigibilidade da licitação para contratação de empresa especializada para fornecimento de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o projeto “família e literatura na escola”, destinado a atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia/MA.

II – RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Inexigibilidade n.º 073/2025, nos termos do art. 74, I, §1º c) da Lei nº 14133/2021, com o fito de promover a contratação de empresa especializada para fornecimento de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o projeto “família e literatura na escola”, destinado a atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia/MA, com base na especificidade da matéria, assim como, observando todos os procedimentos compulsórios de contratações do poder público.



O processo está instruído com os seguintes documentos: (i) Documento de Formalização da Demanda – DFD; (ii) Autuação; (iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP; (iv) Proposta de Preços; (v) Justificativas; (vi) Dotação orçamentaria; (vii) Termo de autorização; (viii) Minuta do Contrato; (ix) Despacho ao Jurídico.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 185
/_____
Assinatura

III – MÉRITO

Nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal, a regra é a licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações pela Administração Pública, ressalvados os casos especificados em lei.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 74, §1º, prevê a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade, quando houver inviabilidade de competição, hipótese aplicável, especialmente, a bens ou serviços que somente possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo.

Art. 74, § 1º, Lei 14.133/21: "Para os fins deste artigo, considera-se fornecedor exclusivo aquele que detém a exclusividade de comercialização ou de distribuição do bem ou serviço em todo o território nacional, atestada por órgão de registro do comércio do local da contratação ou da sede ou domicílio do contratado ou ainda por entidade profissional competente."

No presente caso, a aquisição dos livros paradidáticos que compõem o Projeto "Família e Literatura na Escola" está vinculada a empresa que detém os direitos autorais e/ou de distribuição exclusiva, situação que configura a inexigibilidade prevista no dispositivo acima.

III.1 – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO FORMAL

O art. 72 da Lei de Licitações estabelece requisitos formais mínimos a serem seguidos para que a dispensa ou a inexigibilidade produza seus efeitos no mundo jurídico. Para tanto, necessário se faz a instauração de procedimento administrativo que fundamente a escolha do fornecedor ou executante e justificativa do preço, com a consequente ratificação da autoridade superior e publicação em imprensa oficial no prazo de cinco dias.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 186
Assinatura

III.2 – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

A inviabilidade de competição decorre do fato de que os livros que compõem o projeto são obras específicas, vinculadas a determinado acervo literário, cuja disponibilização é realizada por empresa com direitos exclusivos de comercialização e distribuição, o que inviabiliza a concorrência.

A exclusividade foi devidamente atestada por declaração da editora/distribuidora, em conformidade com o art. 74, §1º, da Lei 14.133/21, o que sustenta a contratação direta.

III.3 – VERIFICAÇÃO DA PRÁTICA DO PREÇO DE MERCADO

Em análise ao Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 070/2025, e considerando os fundamentos da inexigibilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, é necessário abordar a justificativa de preço adotada, com base nos documentos e provas apresentadas, a fim de verificar a regularidade e a adequação do valor proposto para a contratação.

A presente contratação, em razão de sua natureza especializada e da impossibilidade de competição entre os prestadores de serviços, caracteriza-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme a Lei nº 14.133/2021, que permite a contratação direta quando houver inviabilidade de competição.

Nesse contexto, o art. 72, inciso II, da mesma lei estabelece que, para a contratação direta, deve ser realizada uma pesquisa de preços, conforme os parâmetros do art. 23, com a finalidade de estimar o valor da contratação. A estimativa obtida deve ser apresentada como justificativa do preço contratado, garantindo a transparência e a razoabilidade do valor acordado.

No presente caso, foram juntadas Notas Fiscais. Assim, busca ajudar na justificativa de preço, comprovando que o valor proposto para a contratação está em conformidade com os preços praticados no mercado, garantindo a razoabilidade do valor e a compatibilidade com as condições de mercado.



Assim, esse procedimento atende ao disposto no § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que exige a comprovação de preços com base em contratações semelhantes, assegurando que o valor proposto não seja desproporcional ou exorbitante em relação ao mercado.

A principal finalidade da justificativa de preço, conforme a legislação vigente, é garantir a razoabilidade do valor da contratação e assegurar que o processo seja conduzido com observância aos princípios da legalidade, probidade, e moralidade administrativa. Ao demonstrar que o preço proposto está de acordo com os valores praticados em contratações semelhantes, a Administração Pública cumpre sua obrigação de transparência e de garantia de que a contratação está sendo feita de maneira justa e equilibrada.

No caso, a proposta foi elaborada considerando a demanda de trabalho da prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA. O setor responsável atestou a compatibilidade do preço proposto com a média de preços praticados no mercado, a partir dos valores de contratos anexados ao processo.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº CL 185
Assinatura

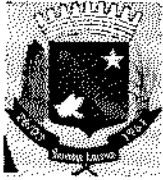
III.5 - DA MINUTA DO CONTRATO

Ao analisar a minuta de contrato, verifico que consta os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, e a legislação aplicável.

Verifica-se também a existência de cláusulas que dispõe sobre o preço e as condições de pagamento, o crédito pelo qual correrá a despesa, a data-base, periodicidade e os critérios de atualização monetária. Consta com clareza e precisão as condições para execução do contrato, cláusulas que definem os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, casos de extinção e alteração do contrato.

Portanto, a referida Minuta de Contrato, atendeu todos os dispositivos normativos aplicáveis, parecer pela aprovação da presente minuta de Contrato.

IV – CONCLUSÃO



Diante do exposto, considerando que:

- I. restou comprovada a inviabilidade de competição (art. 74, §1º, da Lei 14.133/21);
- II. a exclusividade da fornecedora está devidamente atestada;
- III. a justificativa de preço atende aos parâmetros legais;
- IV. o processo está instruído com os documentos obrigatórios;

OPINA-SE FAVORAVELMENTE à contratação direta, mediante inexigibilidade de licitação, da empresa L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, detentora da exclusividade de fornecimento dos livros paradidáticos necessários à execução do Projeto "Família e Literatura na Escola", pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Luzia/MA.

É o parecer jurídico que fora solicitado.

Santa Luzia, 21 de agosto de 2025.

FILIFE RAMOS SOUSA

Parecerista de Licitações – Portaria 660/2025

OAB/MA 21910

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº FL. 188
Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
CNPJ/MF nº 08.191.001/0001-47
GABINETE DO PREFEITO

Prefeit. Santa Luzia
Nº FL 189
Assinatura

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e,

CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025;

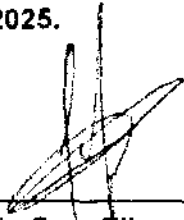
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025.



Juscelino da Cruz Rigueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA



Prefeito Municipal de Santa Luzia MA

Assinatura
190
L

Publicado por:

Código identificador: 4pyqknj0y920250430170407

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 661/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) ÂNGELA CAROLINE PEREIRA SOUSA E SOUZA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 028539592004-4 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 027.954.323-90, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE REGISTRO CADASTRAL, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: poj1haghdfs20250430170419

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 660/2025 – GAB/P, DE 28 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) PARECISTA DE LICITAÇÕES, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) FILIPE RAMOS SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 041312232010-2 SSP/MA, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 607.268.823-30, para ocupar o cargo de provimento em comissão de PARECISTA DE LICITAÇÕES, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Governo e Gestão. Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de abril de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE ABRIL DE 2025. _____ Juscelino da Cruz Filgueira Junior Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR

Código identificador: czwksnesy20250430170416

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB/P, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 635/2025 – GAB P, DE 16 DE ABRIL DE 2025. “Dispõe sobre a nomeação do (a) DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, e dá outras providências”. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal de 26 de novembro de 1998, especificamente o art. 52, V, e, CONSIDERANDO a reestruturação administrativa instituída pela Lei nº 614/2025; RESOLVE: Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) URIEL MAC GOMISH AVELAR, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 036561482009-9 SSP/MA, inscrito (a) no CPF MF sob o nº 051.755.613-83, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR GERAL DE CONTABILIDADE, com denominação DANS, junto a Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças. Art. 2º. Esta portaria






Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº PL 101
Assinatura

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **21 de agosto de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 073/2025, originário do Processo Administrativo nº 108/2025, que tem por finalidade contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, com valor total estimado em R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	73/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA
VALOR ESTIMADO:	R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Inciso I, artigo 74, Lei nº 14.133/2021- Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, quando determinado bem ou serviço só possa ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo inviável a competição.


Jarbas Costa Pereira
Agente de Contratação/Pregoeiro
Portaria 023/2025



DESPACHO PARECER CONTROLE

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 073/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

Encaminhando em anexo a esse egrégio **Controle Interno** os autos do processo administrativo em epígrafe, para conferência dos atos praticados nos termos do artigo 169, inciso III da Lei 14.133/2021 mediante análise técnica da contratação de forma a emitir parecer de que foram cumpridos todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável na presente contratação.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Santa Luzia - MA, 21 de agosto de 2025.

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 486/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 108/2025.

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL 193
Assinatura

PROCESSO LICITATÓRIO: 073/2025 – PMSL Modalidade: INEXIGIBILIDADE. LICITAÇÃO. Objeto: EVENTUAL E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LIVROS PARADIDÁTICOS, COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR O PROJETO “FAMÍLIA E LITERATURA NA ESCOLA”, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA LUZIA.

1. RELATÓRIO

A **CONTROLADORIA INTERNA**, da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA, recebeu para análise, o processo nº 073/2025 – **PMSL** referente à **INEXIGIBILIDADE** – para “eventual e possível contratação de empresa especializada para a aquisição de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o projeto “família e literatura na escola”, visando atender as necessidades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de santa luzia. O foco da aquisição é a disponibilização de obras paradidáticas no acervo escolar a fim de potencializar e transformar a experiência educacional, tornando-a mais envolvente, contextualizada e condizente com a realidade sociocultural dos educandos do município de Santa Luzia – MA. Tal demanda foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, acompanhado pelo Estudo Técnico Preliminar.

2. PRELIMINAR – DA ATRIBUIÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Antes de adentrarmos ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria é vinculada à atividade prevista na Constituição Federal em seu artigo 74, no qual prevê as atribuições do Controle Interno perante à administração pública, bem como sua responsabilidade.

Assim, a Controladoria Interna tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades entabuladas no art. 74 da Constituição Federal/1988, *in verbis*:

“Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.”

Sabe-se que a Administração Pública está adstrita aos ditames legais, podendo agir somente em estrita legalidade. Desse modo, as demandas que surgem em relação à necessidade de compras, serviços, realização de qualquer licitação e contratos, deverão observar as regras gerais impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, veja-se:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

Importante destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição se restringe a servidores nomeados por Portaria, para executar a função de fiscal de contratos que, o qual possui suas atribuições pré-definidas.

Cumpra informar, que a manifestação desta Controladoria está adstrita a análise quanto à forma legal do procedimento administrativo qual seja a possibilidade de contratação de empresa especializada para a aquisição de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o projeto “família e literatura na escola”, visando atender as necessidades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Luzia, para atuação junto a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/ MA através de processo licitatório de INEXIGIBILIDADE tendo como fundamento a Lei Federal 14.133/2021, art. 74, I, parágrafos 1 e 2. Dessa forma, não podendo adentrar em qualidades outras, tais como conveniência e oportunidade, relativas à análise meritória da mesma, bem como, não compete a esta examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa

ou financeira, ficando as manifestações técnicas emitidas nesse processo sob a responsabilidade de seus subscritores.

Assim, a análise em comento tem por base os documentos e informações colacionados aos autos até o presente momento, bem como as fontes do direito ordinariamente aplicadas, ou seja, a legislação que rege a espécie.

3. DOS DOCUMENTOS ANEXADOS NO PROCESSO

O processo encontra-se instruído com rol de documentos de elaboração do certame, com fundamento na Lei 14.133/2021 de licitação, amparados pelo art., 82 seus parágrafos, incisos e alíneas.

Passando assim, à apreciação desta Controladoria Interna, sob o âmbito da legalidade formal, os seguintes documentos:

- I- Parecer Pedagógico sobre as escolhas dos livros paradidáticos;
- II- Documento de formalização da demanda – DFD de 17/07/2025;
- III- Portaria nº 007/2025 – 02/01/2025 e Publicação no Diário Oficial, referente à nomeação do Secretário Municipal de Educação;
- IV- Estudo Técnico Preliminar-ETP;
- V- Termo de Autuação do Processo Administrativo junto à Divisão de Protocolo;
- VI- Portaria nº 032/2025-GAB/P, de 07/01/2025 e Publicação no Diário Oficial – nomeação da Diretora da Divisão do Protocolo;
- VII- Despacho para Convocação de Documentos da Empresa L F DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA;
- VIII- Convocação Para Apresentação de Proposta, Documentos de Habilitação e Notas Fiscais/Contratos;
- IX- Proposta de preços da empresa: L F DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELLI, no valor de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais);
- X- Despacho à Secretaria de Educação sobre a Cotação de Preços;
- XI- Portaria nº 024/2025-GAB/P, de 06/01/2025 e Publicação no D.O.M. – nomeação da Coordenadora do Dep. de Compras, Material e Patrimônio;
- XII- HABILITAÇÃO da empresa vencedora: Contrato Social; Dados do representante legal; Consulta SINTEGRA; Cartão CNPJ; Documentos Pessoais do empresário; Alvará de funcionamento; Ficha Cadastral do Contribuinte; Certidões

de Regularidade Fiscal, Trabalhista e FGTS, Certidões Estaduais e Municipais e Contábil; Termo de abertura de livro Diário, Balanço de Abertura e Termo de Encerramento; Certidão de Habilitação Profissional- CRC/MA; Certidão de inexistência de pedido de concordata ou falência emitida pelo TJ/MA; Atestados de Capacidade Técnica; ART – CREA/MA; Certidão de Execução Negativa de Execução Patrimonial; Certidão Simplificada e Específica) Declaração de Não empregar menor de idade, Declaração de Exclusividade de comercialização de livros;

- XIII- Notificação para Atualização/Complementação de Documentos;
- XIV- Relatório de Análise de Documentos;
- XV- Declaração de Adequação orçamentária;
- XVI- Justificativas para Contratação Direta: **INEXIGIBILIDADE**;
- XVII- Termo de Referência;
- XVIII- Minuta do Contrato e despacho para análise da assessoria jurídica;
- XIX- Parecer jurídico n.º 061/2025, de 21/08/2025;
- XX- Portaria n.º 660/2025-GAB/P, de 28 de abril de 2025 e Publicação no D.O.M. – Nomeação do Assessor Jurídico da CPL;
- XXI- Despacho para Parecer da Controladoria emitido pelo Secretário de Gestão e Governo em 21/08/2025;

4. DA FUNDAMENTAÇÃO:

- Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de licitações);
- Decreto Federal n.º 10.024/2019 (Pregão Eletrônico);
- Decreto Federal n.º 11.462/2023 (Regulamento o SRP na 14.133/21);

5. DA ANÁLISE:

O encaminhamento do processo de **INEXIGIBILIDADE n.º 073/2025-INEX**, a esta Controladoria se deu através do Despacho do Secretário Municipal de Governo a Sra. Cleudimar Soares Lopes, haja visto ser esse o órgão gerenciador, onde a **Secretaria Municipal de Educação**, foi o órgão demandante. Os autos foram instruídos inicialmente através do Documento Formalizado da Demanda, assinado pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Cleudimar Soares Lopes a qual encaminhou suas necessidades, assim também como o Estudo Técnico Preliminar e Justificativa devidamente embasada para a possível e eventual contratação de empresa especializada para a aquisição de livros paradidáticos, com o objetivo de implantar o projeto “família e literatura na escola”, visando atender as necessidades pedagógicas das unidades escolares da rede municipal de ensino de Santa Luzia – MA. O foco da aquisição é a

disponibilização de obras paradidáticas no acervo escolar a fim de potencializar e transformar a experiência educacional, tornando-a mais envolvente, contextualizada e condizente com a realidade sociocultural dos educandos do município de Santa Luzia – MA. Tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Observa-se que na solicitação consta a adequada definição de seu objeto, contendo todos os seus elementos característicos, uma vez que: “a iniciativa visa atender as necessidades pedagógicas das unidades escolares do município de Santa Luzia – Mae proporcionar aos estudantes, o acesso a conteúdo que valorizem e preservem o hábito da leitura. Permitindo que os alunos compreendam melhor a realidade em que estão inseridos e desenvolvam um sentimento de pertencimento e valorização de Integração da família com o projeto “Família e Literatura na Escola”. Cumpre ressaltar que a referida contratação via Inexigibilidade se justifica pela necessidade de otimização dos recursos públicos, garantindo maior eficiência na aquisição de livros, conforme a demanda de cada unidade escolar ao longo do período de vigência do Contrato. Esse modelo possibilita que a Administração realize compras planejadas, evitando desperdícios e assegurando que o material seja adquirido de maneira transparente e dentro dos parâmetros legais estabelecidos” e tem por objetivo atender as necessidades da rede municipal de ensino na aquisição de livros paradidáticos, especificamente destinados ao ensino fundamental I e II do Município de Santa Luzia- MA.

A cerca de indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil na Nova Lei de Licitação (14.133/2021).

Consta, ato de designação do Pregoeiro/ Agente de Contratação e Equipe de Apoio pela Portaria nº 23/2025-GAB-PM e da Equipe de Apoio, conforme Nova Lei de Licitação 14.133/2021.

A minuta do Contrato da Inexigibilidade em tela e toda fase inicial do processo em tela, foram previamente examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Santa Luzia atendendo ao previsto no Art. 53 da Lei nº 14.133/2023.

Superada as diversas fases do processo licitatório, o Sr. Pregoeiro declarou como vencedora a seguinte empresa:

- **L F DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA CNPJ: 37.664.917/0001-09,** localizada na AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 145, SL 04, APEADOURO, SÃO LUÍS — MA, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.650.959-0, com o valor de **RS**

628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais).

6 DA CONCLUSÃO:

Com base na análise criteriosa realizada pelo controle interno, concluímos que a INEXIGIBILIDADE nº 073/2025-PMSL, está em **conformidade** com as disposições da Lei 14.133/2021, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da administração pública. Após uma avaliação detalhada, constatou-se o revestimento das formalidades legais, opino pela **continuidade** da INEXIGIBILIDADE, depois de atendidas as recomendações abaixo:

RECOMENDAÇÕES:

- 1- Ressalta-se que os processos físicos deverão ter suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas. Observou-se a ausência de numeração do processo, pelo que deverá ser dado a continuidade;
- 2- O Despacho da pesquisa de preços presente não foi devidamente assinado pela Sra. Maria Lygia da Silva Pereira; Diretora do Departamento de Compras, pelo que recomendamos fazê-lo;
- 3- Que o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: Ordenadores (a) de Despesa, Fiscais e Gestor dos Contratos, conforme art. 117 da Lei 14.133/21;
- 4- Que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação: Nota de Empenho, devidamente assinada pelos Ordenadores de Despesas, Ordem de Fornecimento, nota fiscal com atesto (data, carimbo, assinatura legível) do referido Fiscal do Contrato e o comprovante de transferência bancária em nome da contratada e que todos os pagamentos a serem realizados em favor da contratada somente sejam efetivados com a prévia apresentação das certidões de regularidade fiscal da empresa;
- 5- Que seja o processo licitatório devidamente inserido no Sistema de Informações para Controle- SINC- Contrata do TCE/MA a fim de que seja cumprido o que determina a Instrução Normativa TCE/MA nº 73 de 09/03/2022.
- 6- Haja vista o art. 53 da Lei 14.133/2021 que determina a exigência do parecer

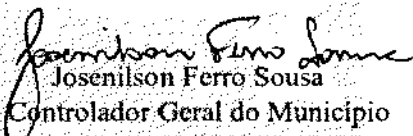
in 199
Assinatura

jurídico apenas ao final da fase preparatória, sugerimos o encaminhamento desse a Secretaria Municipal de Governo e Gestão, órgão gerenciador para as providências que entender necessárias.

Por fim, deixamos registrado que, a avaliação da conveniência e oportunidade é de competência do Gestor Municipal, que deverá ponderar sobre a vantagem ou não da pretendida contratação. Posto que a mesma possui titularidade da competência do mérito administrativo nesta situação.

É o parecer

Santa Luzia/MA, 01 de setembro de 2025.


Josenilson Ferro Sousa
Controlador Geral do Município
Portaria nº 002/2025-GAB-PM
Publicada no D.O.M em 02/01/2025.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura de Santa Luzia/ Gabinete do Prefeito
CNPJ: 06.191.001/0001-47

Av. Nagib Haickel / CEP: 65.390-000 / Santa Luzia – Maranhão

25/01/2025
Assinatura

PORTARIA Nº 002/2025 – 02 DE JANEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Lei de Estrutura Administrativa do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o (a) Senhor (a) JOSENILSON FERRO SOUSA, portador do RG nº 34458494-1 SSP/MA e CPF nº 621.280.603-97, para ocupar o cargo de provimento em comissão de CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO – CGM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

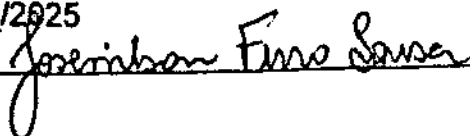
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA,
ESTADO DO MARANHÃO, em 02 de janeiro de 2025.

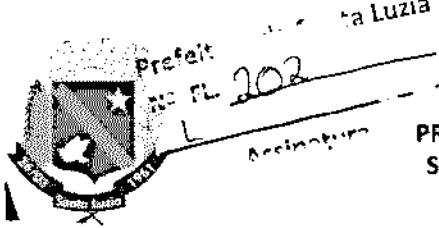

JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado e registrado

Em 02/01/2025

Ciente: _____





AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 073/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA.
VALOR ESTIMADO: R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Inciso I, artigo 74, Lei nº 14.133/2021- Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, quando determinado bem ou serviço só possa ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo inviável a competição;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 073/2025 para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, nos termos do Inciso I, artigo 74, Lei nº 14.133/2021- Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, quando determinado bem ou serviço só possa ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo inviável a competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, inscrita no CNPJ nº:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



37.664.917/0001-09, Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro na cidade de São Luís/MA. CEP: 65.030-005, por intermédio do seu representante legal o Sr. **Luiz Felipe Aranha Pinheiro**, portador do CPF nº 024.***.***-94. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Santa Luzia – MA, 28 de agosto de 2025.

Cleudimar Soares Lopes

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação
Portaria nº 007/2025

Prefeitura de Santa Luzia

Nº FL 203

Assinatura



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO (LIVROS PARADIDÁICOS) - SANTA LUZIA

1 mensagem

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

28 de agosto de 2025 às 14:05

À(o)
Sr(a). Representante Legal
L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09
Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005
E-mail: lfeditoraedistribuidora@gmail.com

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
nº 108/2025
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, autuado a partir do Processo Administrativo nº 108/2025, no valor total de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

CONTRATO - INEX 073_2025 (LIVROS PARADIDÁICOS).pdf
2146K



licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO (LIVROS PARADIDÁICOS) - SANTA LUZIA

2 mensagens

licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>
Para: lfeditoraeditribuidora@gmail.com

28 de agosto de 2025 às 14:05

À(o)

Sr(a). Representante Legal

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.664.917/0001-09
Avenida Getulio Vargas, nº 145 - SL 04 - Apeadouro, São Luis/MA, CEP: 65.030-005
E-mail: lfeditoraeditribuidora@gmail.com

Processo Administrativo nº 108/2025
Assinatura

Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da legislação vigente, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para **ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, autuado a partir do Processo Administrativo nº 108/2025, no valor total de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e na Lei 14.133/21.

CONTRATO - INEX 073_2025 (LIVROS PARADIDÁICOS).pdf
2146K**LF Editora e Distribuidora** <lfeditoraeditribuidora@gmail.com>
Para: licitasantaluzia <licitasantaluzia@gmail.com>

28 de agosto de 2025 às 14:20

Boa tarde Srs(as).

Conforme solicitado segue em anexo o Contrato - INEX 073/2025 (Livros Paradidáticos). Assinado digitalmente.

Atenciosamente,
Luiz Felipe. Administrador.
LF Editora e Distribuidora de Livros.
98 3301-4286.

[Texto dos mensagens anteriores oculto]

CONTRATO - INEX 073_2025 (LIVROS PARADIDÁICOS).pdf
2374K



ref: 206
Assinatura

CONTRATO Nº 1108173/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021

ID DO CONTRATO Nº 11081732025



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 073/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2025



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 28/08/2025

FINAL: 31/12/2025



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.191.001/0001-47

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Centro, Santa Luzia, Maranhão.

Cleudimar Soares Lopes, CPF nº 746.***.***-63

Portaria: 007/2025

DADOS DO ORDENADOR DE DESPESAS

Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças

Avenida Nagib Haickel, s/nº, Praça dos Três Poderes, Bairro Centro, Santa Luzia, Maranhão.

Felipe Alves de Souza, CPF nº 057.***.***-40

Portaria nº 005/2025 - Decreto nº 10/2025



DADOS DO CONTRATADO

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.664.917/0001-09, Ins. Estadual:

12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro na

cidade de São Luís/MA. CEP: 65.030-005, por intermédio do seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Aranha

Pinheiro, portador do CPF nº 024.***.***-94.



FISCAL DO CONTRATO

Carlos Lima Silva, CPF nº 002.387.323-22.

PREÂMBULO

Aos 28 de agosto de 2025, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia – MA, através da **Secretaria Municipal de Educação**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas

LUIZ FELIPE ARANHA Assinado de forma digital por LUIZ

PINHEIRO:02497188 FELIPE ARANHA

94 PINHEIRO:02497188394

Dados: 2025.08.28 14:15:47 -03'00'



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



NO. FL. 207

abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do **Processo de Contratação** em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto “Família e Literatura na Escola”, para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de **R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)**, em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

Item	Especificação	Editora	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	A bela adormecida e outros contos de Perrault	LAFONTE	UND	600	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00
2	Bichonário da Fazenda	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
3	Bichonário da Floresta	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
5	Histórias para sonhar	LAFONTE	UND	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00
6	Hoje acordei beija-flor	LAFONTE	UND	600	R\$ 53,90	R\$ 32.340,00
7	Lá na cidade eu vejo	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
8	Lá na praia eu vejo	SEI	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
9	Lá no sítio eu vejo	SEI	UND	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
10	Manual do guerreiro verde mirim	SEI	UND	600	R\$ 69,12	R\$ 41.472,00
11	Meu canto e o seu encanto	LAFONTE	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
12	O elefantinho quadrado	LAFONTE	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
13	O patinho feio e outros contos de Andersen	LAFONTE	UND	600	R\$ 47,90	R\$ 28.740,00
14	Quando Ana vai dormir	SEI	UND	600	R\$ 62,28	R\$ 37.368,00
15	Quando eu for grande	SEI	UND	600	R\$ 41,88	R\$ 25.128,00
16	Por que somos assim?	SEI	UND	600	R\$ 47,88	R\$ 28.728,00
17	Um Jardim de muitas cores	SEI	UND	600	R\$ 57,46	R\$ 34.476,00
18	Será que todo mundo sente alegria?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
19	Será que todo mundo sente medo?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
20	Será que todo mundo sente nojo?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
21	Será que todo mundo sente raiva?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
22	Será que todo mundo sente tristeza?	SEI	UND	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00
VALOR GLOBAL						R\$ 628.548,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

Assinado de forma digital por
LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO02497188394
Data: 2025.08.28 14:18:04
-0.000



incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 28/08/2025 e encerramento em 31/12/2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

5.2 – Será efetuado pagamento do valor do presente Contrato via transferência na Conta Corrente da CONTRATADA, no Banco do Brasil, Agência nº 3649-8, Conta Corrente nº 52.616-9, mediante entrega realizada e conferida, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários do item apresentado na proposta final, e mediante a solicitação de pagamento, junto a Nota Fiscal, informando a modalidade e número da licitação, número do empenho e dados bancários, acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.



- 6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
- 7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Página 4 de 10

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MA deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

211
02 PODER EXECUTIVO
08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0051.1126.00004.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

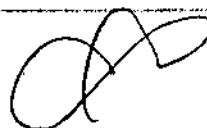
9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

LUIZ FELIPE ARANHA Assinado de forma digital por LUIZ
PINHEIRO:024971883 FELIPE ARANHA
PINHEIRO:024971883
94 Data: 2025.08.28 14:16:55 -03'00'





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Assinado eletronicamente por LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO: 02497188394
Data: 2025.09.25 14:17:10 -0100



Nº FL. 212
L
Administração



- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

- 11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:
 - 11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

- 11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com

LUIZ FELIPE ARANHA
PINHEIRO: 02497188394
Assinado eletronicamente pelo LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO em 11/08/2024 às 17:29:01:00



agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Nº 001/2024

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



Receituário nº 215
Luzia - MA

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Monção, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Santa Luzia – MA, 28 de agosto de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Cleudimar Soares Lopes
Secretária de Educação e Gestora do FUNDEB
Portaria: 007/2025

FELIPE ALVES DE SOUZA:0571552340
Assinado de forma digital por FELIPE ALVES DE SOUZA:05715522340
Dados: 2025.08.28 13:38:16 -03'00'

Felipe Alves de Souza
Secretário Municipal de Fazenda e Finanças
Portaria 005/2025

PELA CONTRATADA

LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394
Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE ARANHA PINHEIRO:02497188394
Dados: 2025.08.28 14:18:18 -03'00'

Luiz Felipe Aranha Pinheiro
CPF nº 024.***.***-94.

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Nº FL. _____
 Assinatura _____



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
 Nº FL. 216
 Assinatura _____

ORDEM DE FORNECIMENTO

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 06.191.001/0001-47

CONTRATADA

LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.664.917/0001-09

VALOR GLOBAL

R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais)

DATA DO CONTRATO

28/08/2025

Nº DO CONTRATO

1108173/2025

Nº DO PROCESSO

108/2025

INEXIGIBILIDADE

073/2025

Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:

OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia – MA

PRAZO DE VIGÊNCIA

A VIGÊNCIA TEM SEU INÍCIO NA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO, EXTINGUINDO-SE ATÉ DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, TENDO INÍCIO E VENCIMENTO EM DIA DE EXPEDIENTE, DEVENDO-SE EXCLUIR O PRIMEIRO E INCLUIR O ÚLTIMO

Santa Luzia – MA, 28 de agosto de 2025.

Cleudimar Soares Lopes

Cleudimar Soares Lopes
 Secretária Municipal de Educação
 Portaria nº 007/2025



Nº FL. 217

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 159/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 160/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 161/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025
PORTARIA Nº 162/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025

PORTARIA Nº 157/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por I (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (s) Senhor (s) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/ME sob o nº 082.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.

Juscilino da Cruz Figueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

PORTARIA Nº 158/2025 - GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

"Dispõe sobre a designação de FISCAL DE CONTRATO, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21, A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por I (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de



PORTARIA Nº 157/2025 – GAB/P, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a revogação da Portaria 081/2025, e a designação de **FISCAL DE CONTRATO**, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos por Lei, e em conformidade a Legislação vigente.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, da lei nº 14.133/21. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117, Parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º, e os Incisos I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato e II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado, da lei nº 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) Senhor (a) **CARLOS LIMA SILVA**, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº 002.603.693-22, para atuar como Fiscal de Contrato de Serviços e compras, da Secretaria de Educação no âmbito do Poder Executivo do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2025, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE JANEIRO DE 2025.


Juscelino da Cruz Filgueira Junior
Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Juscelino da Cruz Filgueira Junior

Prefeito Municipal de Santa Luzia/MA

Publicado por: JUSCELINO DA CRUZ FILGUEIRA JÚNIOR

Código identificador: 4tiylqvlien20250904200957

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
DIRETA**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 073/2025**

**AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA.
INEXIGIBILIDADE nº 073/2025** para Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia - MA, nos termos do Inciso I, artigo 74, Lei nº 14.133/2021- Inexigibilidade em razão de fornecedor exclusivo, quando determinado bem ou serviço só possa ser fornecido por um único produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, sendo inviável a competição, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 37.664.917/0001-09, Ins. Estadual: 12.650.959-0. Ins. Municipal: 98267767, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº. 145, Sala 04, Apeadouro na cidade de São Luís/MA. CEP: 65.030-005, por intermédio do seu representante legal o Sr. Luiz Felipe Aranha Pinheiro, portador do CPF nº 024.***.***-94. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais), em conformidade com a proposta apresentada. Santa Luzia - MA, 28 de agosto de 2025. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: o3nfkqlfvjm20250904200952

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108173/2025,
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1108173/2025, assinado**

em 28/08/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de livros paradidáticos com o objetivo de implantar o Projeto "Família e Literatura na Escola", para atender às necessidades pedagógicas das unidades escolares do Município de Santa Luzia - MA. Processo Administrativo nº 108/2025. Fundamentação: Artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Fornecedor ou Prestador de Serviço Exclusivo). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 211; 02 PODER EXECUTIVO; 08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO; 12.361.0051.1126.00004.4.90.52.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Modalidade: Inexigibilidade nº 073/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação. CNPJ nº 06.191.001/0001-47, CONTRATADO: LF EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ nº 37.664.917/0001-09. Valor Global: R\$ 628.548,00 (seiscentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e oito reais). Vigência Inicial: 28 de agosto de 2025. Vigência Final: 28 de agosto de 2026. Cleudimar Soares Lopes - Secretária de Educação e Felipe Alves de Souza - Secretário Municipal de Fazenda e Finanças - Ordenador Despesas. Santa Luzia - MA, 28 de agosto de 2025.

Publicado por: CLEUDIMAR SOARES LOPES

Código identificador: vwpmmn09vhw20250904200948

Prefe
nº 219
Assinatura

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 073/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade compradora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000175/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Livros Paradidáticos com o Objetivo de Implantar o Projeto Família e Literatura na Escola.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 628.548,00	R\$ 628.548,00

Itens	Arquivos	Contratos/Empenhos	Histórico		
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total es	
1	A beia adormecida e outros contos de Perrault	600	R\$ 43,90	R\$ 26.340,00	
2	Bichonario da Fazenda	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	
3	Bichonario da Floresta	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	
4	Cinderela e outros contos dos irmãos Grimm	600	R\$ 39,90	R\$ 23.940,00	
5	Historias para sonhar	600	R\$ 49,90	R\$ 29.940,00	

Exibir: 5

1-5 de 22 itens

Página: 1



[← Voltar](#)





Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia

Nº 221
Assinatura

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.

Home > Contratos

Contrato nº 1108173/2025

Última atualização 18/09/2025

Local: Santa Luzia/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA LUZIA

Unidade executora: 1984 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 108/2025

Categoria do processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 18/09/2025 **Data de assinatura:** 28/08/2025

Vigência: de 28/08/2025 a 31/12/2025

Id contrato PNCP: 06191001000147-2-000185/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: 06191001000147-1-000175/2025

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Livros Paradidáticos com o Objetivo de Implantar o Projeto Família e Literatura na Escola.

VALOR CONTRATADO

R\$ 628.548,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 37.664.917/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: L F EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
Contrato 1108173 2025	18/09/2025	Contrato

Exibir 5 1-1 de 1 itens

Página 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº

10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Prefeitura de Santa Luzia
Nº FL. 223

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.